



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Faculdade de Formação de Professores**  
**Programa de Pós-Graduação em História Social - Mestrado**



**A Penitenciária Central do Distrito Federal  
através da revista A Estrela  
1945-1955**

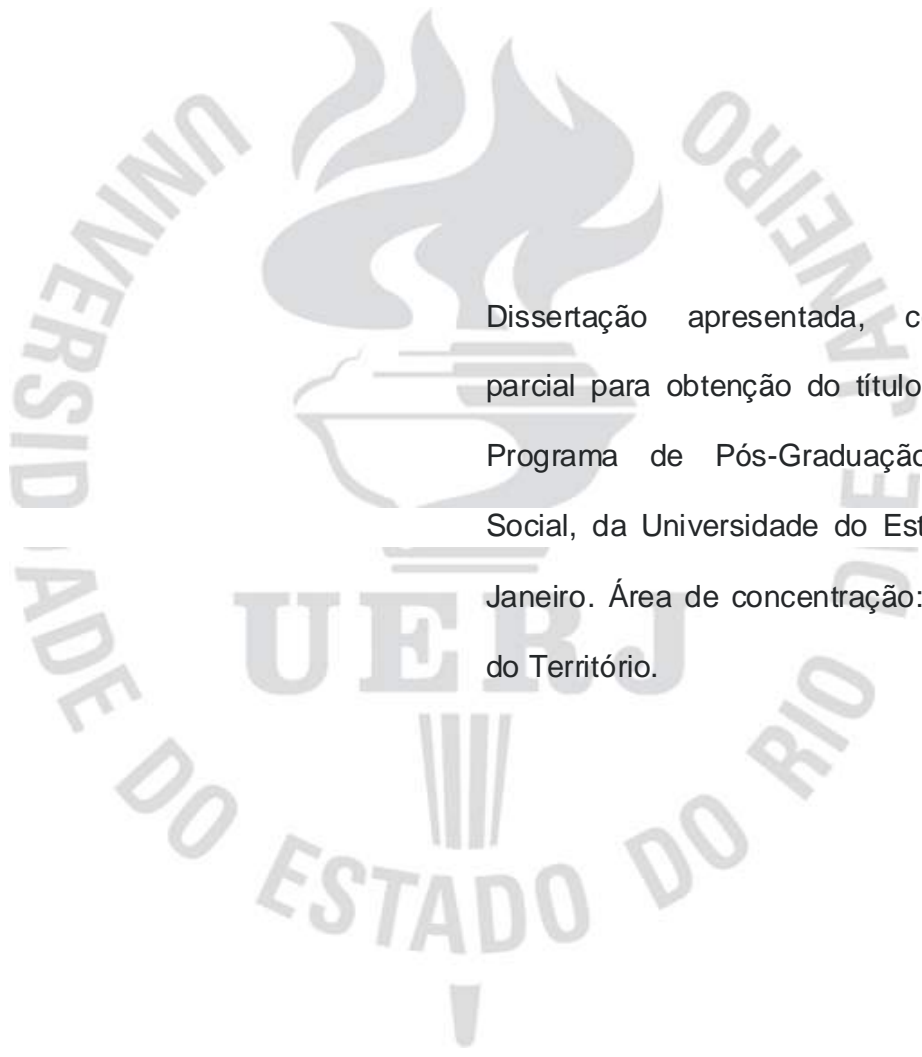
**Patrícia Cerqueira Sobrinho**

**Orientador**  
**Gelsom Rozentino de Almeida**

**Linha: Território, Movimentos Sociais e Relações de Poder**

**São Gonçalo – fevereiro de 2013**

A Penitenciária Central do Distrito Federal através  
da revista A Estrela - 1945-1955



Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em História Social, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: História Social do Território.

Orientador: Prof<sup>o</sup>. Dr<sup>o</sup>. Gelsom Rozentino de Almeida

São Gonçalo  
2013

Patrícia Cerqueira Sobrinho

A Penitenciária Central do Distrito Federal através  
da revista A Estrela - 1945-1955

Dissertação apresentada, como  
requisito parcial para obtenção do  
título de Mestre, ao Programa de  
Pós-Graduação em História Social,  
da Universidade do Estado do Rio  
de Janeiro. Área de concentração:  
História Social do Território.

Banca Examinadora

---

Prof. Dr. Gelsom Rosentino de Almeida (Orientador)  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ

---

Prof. Dr. Sydenham Lourenço Neto  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ

---

Prof. Ma. Elizabeth Sussekind  
Universidade Federal do Rio de Janeiro – UNIRIO

São Gonçalo  
2013

## **DEDICATÓRIA**

Á minha avó Laura (in memorian), por todo amor, força e incentivo que me deu ao longo da sua vida. Aos meus amados pais pela compreensão, apoio, paciência e muito amor na minha caminhada durante esses dois anos.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por ter me dado oportunidade de cursar o mestrado em história social e concluí-lo. Agradeço aos meus pais por tornarem viável – em todos os sentidos! – a realização desse sonho.

Ao meu orientador de longa data (desde a monografia) Gelsom Rozentino, pelo incentivo, paciência de Jó, orientação, amizade, por ter acreditado em mim desde a graduação e ter me apresentado ao mundo das fontes primárias. O qual eu adorei e pretendo continuar nele.

Às minhas amigas Fernanda, Alice e Lia. Cada uma me ajudou da sua maneira e compreendeu quando eu disse que precisava “ficar em casa estudando” ao invés de sair com elas.

Agradeço à Banca Examinadora que contribuiu para o aperfeiçoamento da dissertação durante a minha qualificação. Ao CAPES, que me concedeu uma bolsa de pesquisa para que eu pudesse me dedicar integralmente ao Mestrado. Ao Programa de Pós-Graduação em História Social da UERJ, o seu corpo docente, especialmente aos professores Catia Antônia da Silva, Sydenham Lourenço Neto, Floriano José Godinho de Oliveira, com os quais muito aprendi.

## Resumo

Muitos trabalhos sobre a história do Sistema Penitenciário brasileiro descrevem as condições carcerárias no Distrito Federal – na época, Rio de Janeiro – até, no máximo, nos anos 1930. Esse trabalho, no entanto pretende abordar o tema nas décadas de 1940 e 1950, especificamente pretendemos falar sobre a Penitenciária Central do Distrito Federal através da revista A Estrela de 1945 a 1955, período de publicação da revista, sendo esta criada e organizada pelo diretor do estabelecimento penal, no dado período, Major Victório Canepa. A revista “A Estrela” traz questões sobre o universo jurídico institucional do Brasil, com ênfase no Distrito Federal e na Penitenciária Central do Distrito Federal, pelo fato de ser uma revista interna é uma fonte riquíssima – e ainda não explorada – para a preservação da memória do sistema penitenciário do Rio de Janeiro.

## **ABSTRACT**

Many works on the history of Brazilian Prisons describe prison conditions in the Federal District - at the time, Rio de Janeiro - even up to the 1930s. This work, however you want to approach the subject in the 1940s and 1950s, specifically want to talk about the Central District Federal Penitentiary by Star magazine from 1945 to 1955, the period of publication of the magazine, which is created and organized by the director of prison, in the given period, Major Victório Caneppe. The magazine "The Star" brings questions about the universe institutional legal in Brazil, with emphasis on the Federal District and the Central

**KEYWORDS:** History of the Penitentiary System in Brazil, The Star Magazine, Central District Federal Penitentiary, Victorio Caneppe.

## SUMÁRIO

Introdução.....	01
Capítulo 1: O advento do moderno Sistema Penitenciário	
1.1 – Origens do Sistema Penitenciário.....	07
1.2 – Sistema Penitenciário no Brasil.....	25
Capítulo 2: A Penitenciária Central do Distrito Federal e o Presídio do Distrito Federal nos anos 1940-1950	
1 - Breve contexto político-econômico do Brasil nos anos 1940-50.....	40
2.1 – As reformas das Casas de Correção e de Detenção e a modernização do Sistema Penitenciário.....	44
Capítulo 3: “A Estrela” do penitenciariismo e revistas especializadas: Victorio Canepa. .....	71
Capítulo 4: A Penitenciária Central do Distrito Federal nas páginas da Estrela.....	91
Conclusão.....	119
Anexos	
Anexo 1 - Atribuições da Inspeção Geral Penitenciária – decreto nº 1441, de 8/2/1937 .....	122
Anexo 2 - Lotações máximas nos estabelecimentos penais do Distrito Federal em 1954.....	129
Anexo 4 – Parte do material impresso utilizado como fonte.....	130
Relação das fontes primárias.....	170
Bibliografia.....	172



## **Introdução**

Essa dissertação objetiva analisar a revista A Estrela através das matérias publicadas a respeito da Penitenciária Central do Distrito Federal nos anos de 1945 a 1955, tendo como contexto dessa análise a “época áurea” do Sistema Penitenciário Brasileiro. Nas décadas de 1940 e 1950 ocorreram muitos investimentos em obras em infraestrutura, equipamentos, oficinas e construção de novas unidades prisionais, bem como reformas na legislação e tratamento prisional.

Em tal época ocorreram mudanças significativas no sistema penitenciário, quando o Brasil, mais especificamente a Penitenciária Central do Distrito Federal foi tida como referência em tratamento de sentenciados á nível mundial. Bom lembrar que a Penitenciária Central funcionava como uma espécie de vitrine do Sistema Penitenciário brasileiro. Neste sentido, uma questão nos vem a mente: por que o Estado brasileiro, em especial sob o governo de Getúlio Vargas, investiu tanto no sistema penitenciário? Por que esses vultosos investimentos ocorreram em importantes unidades mas não transformaram o conjunto do sistema prisional?

Período em questão não se encontra trabalhos acadêmicos a respeito. Tal falta de trabalhos e pesquisas nos chamou atenção – mais especificamente para o Distrito Federal, na época Rio de Janeiro – e para a Penitenciária do Distrito Federal, onde mais tarde, no seu sítio histórico foi construída a

Penitenciária Professor Lemos Brito, a qual fazia parte do Complexo Frei Caneca.

A dificuldade de fontes poderia ter sido um empecilho para o início da pesquisa. O que não ocorreu, pois meu orientador me apresentou as fontes do Ministério da Justiça, do Conselho Penitenciário e, principalmente, a revista A Estrela, fundada nos anos de 1940 pelo então diretor da Penitenciária Central do Distrito Federal, Victorio Caneppa. A revista é uma fonte riquíssima para a história da Penitenciária Central por apresentar em suas páginas relatos sobre o funcionamento, a infra-estrutura, rotinas, etc. da Penitenciária, além de conter matérias acerca do que era discutido no meio jurídico criminal penal do período.

A revista A Estrela, por ser um mensário desconhecido e tão singular, procuramos analisar matérias que expusessem á ele e ao seu fundador, que também foi diretor da Penitenciária do Distrito Federal enquanto a revista existiu (e anos antes também). Caneppa implantou mudanças na Penitenciária, na medida do possível, e noticiou tais mudanças nas páginas da revista. Ele sempre nos pareceu um homem muito comprometido com o seu trabalho, a par das novidades no meio penitenciário. Ele nos deu a impressão de sempre querer implementar melhorias e novidades na vida dos sentenciados.

A mudança na forma de tratar o sentenciado parece-nos o ponto de partida para todas as demais. Caneppa insiste que os guardas tratem os presos com respeito, pois assim eles também serão respeitados. Retiramos uma matéria, o “Decálogo de um guarda”, espécie de manual para o guarda publicado na revista A Estrela de 1952:

“Decálogo do guarda de prisão

(Transcrito do “Boletim de la Direction General de Prisiones)

1º - O encarcerado é teu irmão na desdita; ajuda-o a voltar regenerado á sociedade;

2º - A tua obrigação é reeducar; pregar e praticar os bons exemplos;

3º - Sacrifica-te no cumprimento do dever; lembra-te que desempenhas uma elevada missão social;

4º - não confia em demasiado nos que estão sob sua custódia; zela sempre, recordando que a confiança está em perigo;

5º - Bondade e respeito para com o próximo atraem respeito para o que manda;

6º - quem estende a mão –a caridade sem interesse, está sem saber auxiliando a si próprio;

7º - não te comprometas e nem te familiarizes demasiado com os encarcerados; tua consciência e os regulamentos te impedem;

8º - O bom ou mau cumprimento do teu dever traçará o teu destino;

9º - Se desejas mandar, aprende a obedecer;

10º - Orgulha-te do cargo que ocupas, do uniforme que vestes, não os desacredites.”<sup>1</sup>

Além disso, ele abranda a disciplina, pois quer ser “respeitado e não temido”

Sabemos também que Caneppa seguia, ou parecia seguir pelas páginas da revista, ao “Esquema do padrão mínimo dos sentenciados ou de qualquer pessoa presa”, elaborada em 1951 pela Comissão Internacional Penal e Penitenciária a pedido da Organização das Nações Unidas. Esse Esquema é publicado na revista em 1952, em uma extensa matéria que em seus tópicos prega os passos de Caneppa: reabilitação moral e espiritual, respeito á dignidade do preso, tratamento médico adequado e uma sugestão que foi prontamente posta em prática:

O tratamento dos presos deve ser no sentido de não excluí-los da comunidade, mas, pelo contrário, de fazê-los continuar a integrá-la. Desta forma, os clubes, as associações filantrópicas e associações em geral, devem se agregar e assistir ás Direções das Instituições Penais, na tarefa de reabilitação dos presos; essas associações de assistência social devem manter os seus membros em estreita colaboração com as Instituições Penais para travar relações pessoais com os presos, ajudá-los a manter boas relações com suas famílias e com organizações

---

<sup>1</sup> Revista A Estrela ,ano I, maio e junho de 1952, n° 13

apropriadas á integral conservação dos direitos civis, seguros sociais e outros benefícios dos presos.<sup>2</sup>

Com isso podemos perceber o outro papel da revista (o primeiro seria de divulgar as reformas na Penitenciária Central do Distrito Federal realizadas por Canepa) disseminar normas convencionadas como universais para tratar o delito.

Essa questão de tratar o delito de forma uniforme no mundo iniciou-se em 1972, com o I Congresso Penitenciário Internacional em Londres, conhecido como “Primeiro Congresso sobre Prevenção e Repressão do Delito incluindo Tratamento Penal e Reformatório” Na época o capitalismo vivia sua fase imperialista, e segundo Rosa Del Olmo, agora o imperialismo vivia uma fase científica “(...) que se impunha sob a capa ideológica do “intercâmbio internacional” ou da “cooperação internacional” em matéria de prevenção do delito e do tratamento do delinqüente.<sup>3</sup>

Como mostraremos no capítulo dois, as revistas especializadas, assim como os congressos da área divulgavam normas produzidas na Europa e/ou nos Estados Unidos e assimiladas pela América Latina. A Penitenciária Central do Distrito Federal sempre recebeu muitas visitas de penitenciaristas estrangeiros, sempre sendo muito elogiada e comparada ás Penitenciárias européias de alto nível nas páginas da revista A Estrela.

A delimitação cronológica do tema: 1945 – 1955 se deu pela impossibilidade de se trabalhar com um período de tempo maior devido á falta de fonte primária. Visto que tivemos acesso somente às revistas de 1945 a 1955.

---

<sup>2</sup> Idem

<sup>3</sup> Del Olmo, Rosa. A América Latina e sua criminologia. Rio de Janeiro. Ed. Revan, 2004.

Preferimos não realizar uma análise crítica do discurso, no sentido de encontrar fundamentos ideológicos no texto. Optamos por analisar o discurso como uma construção lingüística atrelada ao contexto no qual o texto está envolvido. Ou seja, discutiremos acerca das idéias no meio jurídico penal criminal em voga na época. Colocaremos o texto no contexto.

A pesquisa foi realizada toda na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, onde se encontram as fontes ainda não microfilmadas.

Para melhor desenvolvimento do trabalho, decidimos dividi-lo em três capítulos:

No primeiro capítulo discutiremos o advento da prisão tal como a concebemos nos dias de hoje. Para tanto utilizaremos principalmente os autores Melossi e Pavarini, Ruche e Kirchheimer, Michel Foucault. Ainda nesse capítulo discutiremos a chegada do “sistema penitenciário” no Brasil, suas mudanças até o Código de 1940 tendo como referência básica os seguintes autores: Manoel Barros da Motta, Marcos Bretas, Vera Malaguti e Cristina Rauter.

No segundo capítulo falaremos acerca da modernização do Sistema Penitenciário Brasileiro. Concentraremos no período de 1940-50, na Penitenciária Central do Distrito Federal e no Presídio do Distrito Federal. Incluímos esse último estabelecimento penal a fim de enriquecer nossa pesquisa. Recorreremos a fontes primárias para explanarmos o período. Um breve contexto político-econômico brasileiro de 1940-50 foi feito para contextualizar nossa argumentação.

O terceiro capítulo volta-se para a análise da revista A Estrela. Buscamos aqui conhecer a revista e apresentá-la ao leitor através de suas

próprias matérias. Utilizamos para isso essencialmente fontes primárias. Também falaremos no capítulo acerca de Victorio Caneppa, diretor da Penitenciária Central e fundador da revista A Estrela. Para tanto recorreremos às matérias da própria revista e do jornal Imprensa Popular.

No quarto capítulo analisaremos a Penitenciária Central do distrito Federal nas páginas da revista A Estrela. A revista expõem rotinas, histórias, documentos, regimentos, etc. relativos á Penitenciária Central. Utilizaremos essas fontes primárias no capítulo. Ademais as autoras Cristina Rauter, Lola Aniyar de Castro e Rosa Del Olmo serão úteis para fazer uma breve discussão a respeito do discurso médico-científico dos anos de 1940-1950.

## **CAPÍTULO I**

### **O advento do Moderno Sistema Penitenciário.**

#### **1.1 – Origens do Sistema Penitenciário**

Neste capítulo nos propomos analisar o surgimento do moderno sistema penitenciário. Pretendemos estabelecer uma conexão entre o surgimento do modo de produção e a origem da instituição carcerária moderna. Depois faremos, também neste capítulo, uma breve história do sistema penitenciário no Brasil com enfoque no Rio de Janeiro. Importante ressaltar que daremos especial destaque à Casa de Correção que, de acordo com o decreto-lei n 3971 de 24 de dezembro de 1941, é transformada na Penitenciária Central do Distrito Federal.

As primeiras hipóteses historicamente aceitáveis de pena carcerária devem ser localizadas no final do século XVI. Na Inglaterra, num momento em que o sistema socioeconômico feudal já dava mostras de profunda degradação.

Na Inglaterra nos séculos XV e XVI verificou-se a grande expulsão dos camponeses das terras. A ineficiência própria ao modo de produção feudal era, acima de tudo, a base, segundo a tese clássica de

Dobb<sup>4</sup>, da carga cada vez mais pesada de trabalho que incidia sobre as massas camponesas, as quais só podiam livrar-se dela através da vagabundagem pelos campos ou da fuga para as cidades.

Os campos, mas, sobretudo as cidades, que já representavam, com o desenvolvimento da atividade econômica e, em particular, do comércio, um pólo de atração notável, começavam a povoar-se com milhares de trabalhadores expropriados, convertidos em mendigos, vagabundos, às vezes bandidos, porém, em geral, numa multidão de desempregados. Segundo Karl Marx, em O capital: “Foi por isso que no final do século XV, proliferou por toda Europa Ocidental uma legislação sanguinária contra a vagabundagem. Os pais da atual classe operária foram punidos, num primeiro tempo, pela transformação forçada em vagabundos e miseráveis. A legislação os tratou como delinqüentes voluntários e partiu do pressuposto que dependia da boa vontade deles continuar a trabalhar sob as velhas condições não mais existentes.”

Nos séculos XIV, XV e XVI vai se desenvolvendo toda uma legislação (legislação terrorista) contra os fenômenos da vagabundagem, da mendicância e da criminalidade, em relação aos quais as estruturas tradicionais medievais, baseadas na caridade privada e religiosa, são impotentes. Devido a situação alarmante da mendicância em Londres, o rei autorizou o castelo de Bridewell para acolher os vagabundos, ociosos, ladrões e os autores de delitos de menor importância. O objetivo da instituição era reformar os internos através do trabalho obrigatório e da disciplina. Além

---

<sup>4</sup> DOBB, Maurice. A evolução do capitalismo, LTC Editora, 1987.



disso, deveria desencorajar outras pessoas a seguirem o mesmo caminho e assegurar o auto-sustento através do trabalho, a sua principal meta.

Com uma lei de 1572, organizou-se um sistema geral de *relief* (subsídio), que tinha como base a paróquia, pelo qual os habitantes desta, mediante um pagamento de imposto para os pobres, deviam manter “*the impotent poor*” que viviam na localidade, ao passo que aos “*rogues and vagabonds*” seria oferecido trabalho. Quanto a última finalidade, acabou não sendo alcançada e os desempregados continuaram sendo objeto de repressão.

Convém esclarecer o real significado da recusa ao trabalho no século XVI: o trabalhador era obrigado a aceitar qualquer trabalho, nas condições estabelecidas por quem lhe fazia a oferta. O trabalho forçado nas *houses of correction* ou *workhouses* era direcionado para dobrar a resistência da força de trabalho e fazê-la aceitar as condições que permitissem o máximo grau de extração de mais-valia.

Na Holanda da transição do século XVI para o século XVII, dois fatores se somam para estimular o uso do trabalho forçado, que se tornará modelo para toda a Europa reformada (protestante) da época. De um lado, a luta pela independência, guiada pela classe mercantil urbana e sancionada pela União de Utrecht de 1579. Por outro lado, o desenvolvimento do tráfico mercantil veio a incrementar a demanda de trabalho no mercado no qual não havia oferta tão grande como na Inglaterra, e num momento em que toda a Europa estava atravessando um grave declínio demográfico<sup>5</sup>. Havia a possibilidade de um alto custo de trabalho e de um proletariado que fosse

---

<sup>5</sup> RUCHE, George e KIRCHEIMER, Otto. *Punição e estrutura social*. Ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos/ICC, 2004.

capaz de, apesar das medidas repressivas, contratar a venda de sua própria força de trabalho. Esta é a situação econômica e social, que segundo a hipótese interpretativa de Rusche e Kirchheimer levou a jovem república holandesa a mudar seus métodos punitivos, tentando desperdiçar a menor quota possível de força de trabalho e de controlá-la e regular a sua utilização de acordo com as necessidades de utilização do capital.

Importante esclarecer que a *workhouse* não é, de modo algum, o único instrumento através do qual se busca manter baixos os salários e controlar a força de trabalho, nem tão pouco as casas de trabalho têm este como o único objetivo. As casas de trabalho são acompanhadas de tetos salariais estabelecidos por lei, do prolongamento das jornadas de trabalho, da proibição da associação dos livres trabalhadores e assim por diante<sup>6</sup>. A função da casa de trabalho é, sem dúvida, mais complexa do que simplesmente tabelar o salário livre. Esse objetivo deve ser entendido na plenitude do seu significado, que é o de controle da força de trabalho, da domesticação desta.

Como afirma Marx<sup>7</sup>, o aprendizado “da disciplina da nova situação”, da transformação do ex-trabalhador agrícola expulso do campo para operário, com tudo aquilo que isso significa, é uma das finalidades as quais em suas origens, o capital teve que se propor. A instituição das casas de trabalho e de tantas outras organizações similares responde, antes de tudo, a esta necessidade.

A casa de trabalho holandesa era conhecida em toda parte pelo termo *Rap-huis*, porque a atividade de trabalho fundamental que nela se desenvolvia consistia em raspar, com uma serra de várias lâminas, um certo tipo de

---

<sup>6</sup> ver Karl Marx, O Capital, cit. I, 3, pp. 192 ss e capítulo VII: “A jornada de trabalho”

<sup>7</sup> Idem.

madeira – o pau-brasil – até transformá-la em pó, do qual os tintureiros retiravam o pigmento usado para tingir os fios. Ela não é efetivamente um lugar de produção, mas sim um lugar onde se aprende a disciplina da produção. Durante o século XVII os pobres, os jovens, as mulheres prostitutas enchem as casas de correção. Por muito tempo não foi feita nenhuma classificação rígida ou separação das diversas categorias humanas ou jurídicas dos internados. A forma originária do cárcere moderno era solidamente ligada às casas de correção manufatureiras<sup>8</sup>.

Em 1789, Jeremy Bentham<sup>9</sup>, filósofo e jurista inglês, desenvolveu o Pan-optico, um modelo arquitetural no qual uma ou poucas pessoas poderiam controlar muitos presos. O seu propósito era de melhor vigiar e disciplinar a crescente população carcerária sem precisar gastar muitos recursos

### **A construção da práxis carcerária moderna**

Durante os séculos XVI e XVIII, as casas de trabalho e de correção foram se difundindo por vários países, que coincide, em muitas vezes, com o despertar econômico, político e cultural mais geral da idade do Iluminismo, correspondendo a um declínio do uso das velhas formas punitivas. Em consequência da Revolução Industrial, que cria pouco a pouco um exército enorme de reserva de desempregados, tornando o trabalho no cárcere obsoleto e inútil, reforçando assim a necessidade de intimidação e controle político-social. O trabalho no cárcere tende assim a desaparecer ou a se tornar um trabalho completamente improdutivo, com finalidades puramente

---

<sup>8</sup> RUCHE e KIRCHEIMER *ibidem*.

<sup>9</sup> FOUCALT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 2001.

disciplinares e terroristas. Importante ressaltar que mesmo existindo esses estabelecimentos onde se cumpria uma pena com caráter “educativo” para o trabalho, as penas pelo suplício continuavam a serem aplicadas, principalmente pelos Tribunais do Santo Ofício.

Como resultado da intensa atividade reformadora da segunda metade do século XVIII, o Código Penal revolucionário de 25 de setembro de 1791 estabeleceu, ao mesmo tempo, a introdução do princípio da legalidade nos delitos e nas penas e a supremacia da pena detentiva sobre qualquer outra forma punitiva. O princípio que postula que a definição do delito e da pena por ele previsto deixe de ficar ao arbítrio do juiz e passe a ser codificado, de forma taxativa, por lei, e a exigência de uma justa proporção entre a sanção e a gravidade do fato cometido, exprimem um aspecto não secundário da luta que uma burguesia já desenvolvida e segura de si empreende contra a antiga forma estatutária, mas representam também a formalização da práxis, por quase dois séculos enraizada, de tratar a questão penal.

É nas casas de trabalho, na práxis concreta das autoridades públicas e dos mercadores que as administravam onde nasce a recusa do uso da pena de morte e das punições corporais, a idéia de que a um determinado delito deva corresponder a um tempo de pena, de que a situação no interior do cárcere deva ser mais “humana”.

A atenção dos reformadores se volta para as experiências norte-americanas. Nos Estados Unidos, desde o final do século anterior, havia ganhado forma, no estado *quaker* da Pensilvânia, um tipo de instituição carcerária, a do regime do isolamento celular contínuo, dia e noite, típico da concepção calvinista baseada numa ética do trabalho completamente

espiritual e que não concedia nada ao trabalho produtivo. Ao contrário, o trabalho era a base do sistema silencioso de *Auburn*, que previa o isolamento noturno e a reunião diurna, em silêncio para o trabalho. Este último sistema logo prevaleceu na América, o que indica a existência da necessidade de uma grande mão-de-obra, ao contrário da Europa, nos novos e prósperos estados norte-americanos.

Na Europa a discussão da reforma penitenciária fundiu-se com a discussão sobre os dois sistemas, que se tornaram, depois, mais de dois, devido às várias possibilidades de cruzamento que geraram novas soluções. O sistema do isolamento contínuo foi o que acabou por prevalecer em diversos congressos penitenciários internacionais, a começar pelo de Frankfurt, em 1847. Isso ocorreu, provavelmente, devido ao desinteresse de sociedades inundadas de mão-de-obra pelo trabalho forçado, possível no sistema de *Auburn*, e a preferência, ainda que não admitida abertamente, pela atitude terrorista que, de fato, a escolha do sistema filadelfiano expressava, com o horror que poderia produzir no réu em potencial a perspectiva de passar em solidão contínua cinco, dez, vinte anos de pena.

Voltaremos agora nossa atenção para as colônias norte americanas por influenciarem a Europa e as Américas com seus modelos penitenciários.

Antes da legislação de 1682, a única instituição conhecida nos Estados Unidos era a country *jail*, utilizada como detenção preventiva. Em relação ao sistema de sanções, prevaleciam as penas corporais, em primeiro lugar a pena de morte. Segundo W. Penn, inspirador da primeira legislação de 1682, a pena de morte deveria ser abolida, com raras exceções, o *jail* deveria ser mantido com seu papel preventivo e uma nova instituição deveria ser

introduzida: a *house of correction*, baseada no modelo holandês, servira para internar os transgressores de normas para quem não se destinavam nem penas corporais nem a pena de morte. Em 1718 houve uma reforma revolucionária na legislação penal, na qual haveria uma nova *jail* para os devedores, para os aprendizes fugitivos e, claro, para os acusados à espera de um julgamento, e de uma *workhouse* para os criminosos.

Temos que considerar que o projeto institucional proposto por Penn para a *House of correction* já contemplava o isolamento dos detidos, a divisão dos presos com base numa articulada tipologia e o internamento obrigatório dos ociosos e vagabundos. E mais ainda: ele previa o emprego dos presos em atividades laborais, bem como a remuneração deste trabalho forçado.

As condições de sobrevivência na *jail* são descritas como deploráveis. A pena crítica do moralismo *quaker* encontra espaço para investidas e para denunciar a perigosa promiscuidade em que vivem os prisioneiros. As *houses of correction* se apresentam, originalmente, como apêndices arquitetônicos da *jail*. Nela a disciplina é praticamente a mesma imposta no cárcere preventivo. A população internada, porém, era bem diferente. A maior parte era composta por pequenos transgressores da lei, aos quais não era aplicada nenhuma pena corporal e também por ociosos e vagabundos.

Agora vamos analisar a situação global do sistema do controle social norte americano colonial. As dimensões do índice de internamento em instituições eram bem mais discretas do que na Europa, levando-se em conta que a população global de todas as colônias não atingia, naquela época, quatro milhões de habitantes. O sistema dominante de auxílio à população indigente, sobretudo local, era a *household relief*. Nesse sistema recorria-se

ao internamento forçado, tendo como estrutura o modelo da casa colonial, o modelo de vida doméstica inspirou as regras da práxis institucional. Com esse modelo também estava estruturada a *almshouse* ou *poorhouse*, a qual tenderá, com o tempo, a se transformar num verdadeiro hospital para doentes pobres.

A partir do começo dos anos 1820 o sistema assistencial colonial foi objeto de violentas críticas. Elas se baseavam no fato de que se o estado de indigência atingia aqueles estratos sociais degenerados pelo álcool e pela preguiça, o socorro caritativo só podia estimular as causas que geravam o fenômeno, induzindo a população assistida e socorrida a confiar mais na generosidade e benevolência da coletividade do que em suas próprias forças e capacidade de trabalho. A solução se orientava para a abolição progressiva do tradicional sistema assistencial privatista e sua substituição pelo socorro público (*public relief*) acompanhado do trabalho obrigatório.

A hipótese institucional – o internamento compulsório das massas dos pobres, ociosos e vagabundos nestes espaços definidos, onde a administração pública devia encarregar-se da sua educação através do trabalho – tornou-se progressivamente cada vez mais concreto. Essa proposta tornou-se a nota mais marcante de toda política de controle social na América do Norte da primeira metade do século XIX. Essa escolha segregativa tornou-se um modelo paradigmático na luta contra várias formas sociais de desvio.

A *house of correction* assumiu cada vez mais a função atípica de instituição carcerária, isto é, o papel de um universo segregador em que eram internados, com fins exclusivamente punitivos, aqueles condenados em relação aos quais não podiam ser atribuídas outras modalidades de sanção. O

sistema colonial original já entrara definitivamente em crise. A escolha segregadora, originalmente circunscrita à solução do pauperismo, foi sendo progressivamente ampliada. E com isso ocorreu um aumento incontável da população internada.

Na medida em que aumentava a presença institucional como eixo da política de controle social, diluíam-se as funções ressocializantes do trabalho obrigatório e produtivo. O internamento se transformou em pena propriamente dita, na qual o aspecto de terror e intimidação se sobrepôs completamente à finalidade reeducativa original

O déficit crônico que as administrações locais tinham de enfrentar na condução das instituições com o sistema das *workhouses* dependia essencialmente de duas ordens: altos custos de vigilância e a não produtividade do trabalho institucional. No período em questão privilegiou-se a primeira alternativa. As seitas *quakers* foram protagonistas desta significativa “revolução” no setor da política criminal. Foi por obra deles, e do seu incisivo e constante apelo à opinião pública que, em 1790, as autoridades começaram a se movimentar no sentido de criar uma instituição na qual “o isolamento celular, a oração e a total abstinência de bebidas alcoólicas seriam capazes de criar meios para salvar tantas criaturas infelizes”. Foi determinada a construção de um edifício celular no jardim interno do cárcere (preventivo) de *Walnut Street*, na qual os internos ficariam internados em *solitary confinement*, os condenados à pena de prisão. Esse sistema penitenciário, o filadelfiano, se impôs, desde o início, como “penitenciária estadual” e não municipal, pois recebeu internos de outras cidades do estado da Pensilvânia.



A estrutura desta forma de execução penitenciária se baseava no isolamento celular dos internos, na obrigação ao silêncio, na meditação e na oração. Este sistema garantia, em primeiro lugar, uma drástica redução com as despesas de vigilância; em segundo lugar, este rígido estado de segregação individual negava, a priori, a possibilidade de introduzir um tipo de organização industrial nas prisões. Este projeto de execução não era completamente original. O modelo do “Panoptico”, de Bentham prenunciava claramente a introdução do cárcere celular. O preocupante problema dos altos custos administrativos foi, assim, resolvido em parte, e essa foi um dos motivos da rápida difusão deste modelo de reclusão em diversos estados americanos.

Os reformadores estavam convictos de que o *solitary confinement* era capaz de resolver qualquer problema penitenciário: impedia promiscuidade entre os detidos além de promover, por meio do isolamento e do silêncio, o processo psicológico de introspecção que era considerado o veículo mais eficaz para o arrependimento. Ocorreu registro de uma crescente taxa de suicídios e de loucura como efeito direto deste sistema de reclusão. Porém a crise definitiva do sistema filadelfiano não foi determinada por questões humanitárias, e sim econômicas: por uma mudança significativa no mercado de trabalho.

A importação de escravos tornava-se progressivamente mais difícil por causa da nova legislação, enquanto a conquista de novos territórios e a rápida industrialização provocavam um vazio no mercado de trabalho que não era preenchido com os índices crescentes de natalidade e de imigração. A escassez de força de trabalho determinou, entre as conseqüências mais

relevantes no campo social, uma nova abordagem política dos estratos sociais da sociedade. Começou-se, assim, a considerar as razões de fundo que caracterizavam a “questão criminal” nos Estados Unidos como essencialmente “diferentes” com relação à Europa.

Entendemos assim, como no interior deste debate tornavam-se cada vez mais vivas as acusações contra o sistema penitenciário vigente, que, através do *solitary confinement*, não apenas privava o mercado de força de trabalho, mas também por meio de uma imposição de trabalho anti-econômico, deseducava os presos, reduzindo sua capacidade de trabalho original. Por essas razões começou-se a reintroduzir o trabalho produtivo no cárcere. O cárcere continuava sendo um investimento improdutivo, uma vez que não podia competir com a chamada produção livre, e, ao mesmo tempo, não educava os presos nas habilidades e capacidades profissionais que eram requeridas do operário moderno.

A primeira tentativa racional de se atingir uma organização penal capaz de superar estas contradições foi experimentada, pela primeira vez, na penitenciária de Auburn – por isso o termo “sistema de Auburn”. Esse novo sistema era fundamentado em dois critérios: o *solitary confinement* durante a noite e o *common work* durante o dia. A disciplina mudou radicalmente. O próprio trabalho produtivo substituíu a disciplina baseada na simples vigilância pela disciplina interna da organização do trabalho. Além disso, percebeu-se que era mais fácil estimular os internos ao trabalho através da expectativa de “privilégios” do que através da ameaça de “punições”. A capacidade de trabalho era o parâmetro real para o juízo da boa conduta.

Na primeira metade do século XIX a observação e o conhecimento do criminoso tornam-se uma necessidade “científica”. O conhecimento da realidade no cárcere é interpretado como condição para a solução na luta contra a criminalidade.

O problema do desvio violento, o tema da desagregação da família colonial, o fenômeno da juventude abandonada, por um lado, e por outro as iniciativas para moralizar a sociedade (sobretudo nas grandes cidades), um novo regime institucional (da *poor-house* para a *workhouse*) para reeducar, para reinserir as camadas mais frágeis do tecido social, constituem aspectos centrais da “revolução” norte-americana do sistema penitenciário (falamos anteriormente sobre essas mudanças). Nesse sistema diferente de controle, o cárcere vem desempenhar um papel subordinado ao conhecimento criminal. A criminologia – como ciência da criminalidade – é o conhecimento do criminoso.

Cabe-nos lembrar dos paradigmas clássicos que supunham o criminoso ser alguém moralmente responsável por seus atos e puni-lo significava a reconstituição da sua unidade como ser moral. Cesare Lombroso contribuiu para a fixação de um novo paradigma. A variabilidade cultural das leis morais e de sua codificação impede que sobre elas se elabore uma teoria científica do crime, a partir da qual se elaboram terapias sociais de correção.

O “modelo do homem” do paradigma clássico – livre e racional – era por um lado um obstáculo a uma ciência positiva da sociedade e do crime. Mas, se o indivíduo é determinado e seu comportamento resulta não de escolhas mas de determinações biológicas, geográficas, sociológicas e psicológicas e, do estudo das regularidades deterministicamente explicadas

emerge uma ciência positiva do crime, da qual se deduzem as terapias científicas de sua correção.

O interesse pelo criminoso se auto-limita ao interesse daquele desviante que pode ser estudado, analisado, classificado, manipulado, transformado por fora. O criminoso se transforma no desviante institucionalizado, em última instância, no preso<sup>10</sup>. Sobre a identificação acrítica do delinqüente e do preso se fundamenta uma ideologia cientificista que tem como características a confusão entre agressividade e alienação do preso com sua intrínseca perversidade, e a classificação e tipificação como modos diversos do ser criminoso tanto as formas de sobrevivência á realidade penitenciária quanto as adaptações aos modelos impostos. Mas para se impor essa ideologia cientificista precisava que o cárcere moderno se transformasse em laboratório de transformação do homem.

O já comentado sistema Panoptico legitima a ideologia cientificista do século XIX, pois permite a poucos não vistos observar, investigar uma coletividade exposta. A inspeção transforma o aspecto disciplinar em exercício de poder. A pena de prisão – como sistema dominante de controle social – surge como parâmetro de mudança do exercício de poder. A política do controle através do terror se transforma, e o cárcere é o centro dessa mutação, possuindo uma política preventiva ao crime. O criminoso agora é integrado ao tecido social, e não eliminado. O cárcere assume a dimensão de projeto organizacional do universo social subalterno, modelo a ser imposto e espalhado. Um exemplo de como o cárcere era apreciado por alguns reformadores, é o escrito do reverendo James B. Finley, um capelão na

---

<sup>10</sup> MELOSSI e PAVARINI, *ibidem*.

penitenciária de Ohio e fã do sistema carcerário: "Se todos nós ficássemos na prisão duas ou três gerações, no final o mundo inteiro se tornaria melhor."

Porém, esse "maravilhamento" com o sistema carcerário por parte dos reformadores, ao longo do século XIX é relevado. As prisões de meados desse século não refletiam os projetos que tinham sido tão calorosamente debatidos. Além disso, a rotina rigorosa de Auburn e o isolamento da Pensilvânia tinham sido praticamente abandonados. O principal motivo para essa decadência foi a superlotação. As sentenças eram muito longas e de duração fixa. Sem qualquer dispositivo de libertação antecipada ou condicional, as prisões enchiam rapidamente.

A superlotação levou a um relaxamento das regras e aos presos de misturarem livremente. As prisões passaram a sofrer novamente dos problemas da vida em congregamento. Parte do problema era que os presos não eram separados por idade ou antecedentes criminais, sendo as regras e regulamentos orientados para os piores criminosos. Ou seja, não importava o grau de periculosidade, sexo, ou idade, todos eram obrigados a seguir o mesmo regulamento. Foi originalmente previsto que os presos tinham que ler a Bíblia, conversar e seguir exemplos de pessoas de fora que eram aprovadas para entrarem nas instituições, além de contemplar seus pecados em silêncio. Mas a maioria dos presos não sabia ler e não viam motivos para fazer o bem.

Era esperado por parte dos pensadores do sistema carcerário que os presos fossem favoráveis às boas mudanças, mas a maioria era de presos que tinham que cumprir grandes sentenças e por isso tinham pouco a perder causando problemas ou tentando escapar. Guardas tentando manter a ordem levaram de volta às prisões todas as formas de brutalidade do passado.

Flagelações eram tão comuns que quando o público descobriu sobre elas ficou perplexo. Um exemplo disso ocorreu em Sing Sing – penitenciária norte americana que fica a 50 km de Nova York e que até hoje tem fama de ser a mais temida dos EUA. – em 1843 mais de três mil chicotadas foram administradas.

Os cidadãos perderam a fé que o sistema penitenciário poderia sanar o crime na sociedade. As prisões norte-americanas cresceram em tamanho e número, e as investigações legislativas do período relatam periodicamente corrupção e brutalidade nesses estabelecimentos, porém o problema que parecia ser mais imediato era a superlotação. No final do século XIX a preocupação com as prisões foi aumentando e foi o começo de uma nova reforma no sistema penitenciário.

Uma maior flexibilidade para lidar com o preso foi instituída no final do século XIX. Dentre elas estava a “sentença indeterminada” na qual o juiz estabelece um tempo para a sentença, e uma autoridade de liberdade condicional, baseado em fatores como histórico criminal do infrator e seu comportamento na prisão, poderia reduzir o tempo antes determinado pelo juiz. Desse modo, os presos teriam tratamento diferenciado.

O criador da “sentença indeterminada” é Alexander Maconochie, capitão escocês e defensor da idéia de que se o preso trabalhasse duro e tivesse bom comportamento ganharia a liberdade. O leitor deve estar se perguntando como Maconochie chegou á “sentença indeterminada”. Explicaremos. O capitão Maconochie após uma experiência bem sucedida de administração penal na Tasmânia foi designado para administrar a colônia penal de Norfolk, na Austrália, conhecida por ingovernabilidade. Lá

institucionalizou o “sistema de marcas” que consistia na substituição de sentenças temporalmente definidas por sentenças de trabalho. Assim, um dia de trabalho equivalia a dez marcas e eliminava um dia da sentença.

Além disso, o capitão Maconochie dividiu a sentença dos internos em estágios. O primeiro penal, que implicava rigorosa observância da disciplina no trabalho, sob supervisão direta de pessoal custodial. No segundo, o social, era dada ao preso a liberdade de organizar seu próprio grupo de trabalho (em torno de seis internos), o que resultava numa “coletivização” das marcas. O terceiro estágio concedia ao interno acesso não só á pequenas propriedades, mas também á liberdade de comércio. A partir dessa etapa individualizada, ampliavam-se as chances de acumulação de “marcas”, cujo produto final era semelhante a um estágio de liberdade condicional.

Com o sucesso dessa mudança o capitão Maconochie foi demitido devido à inquietação que a substituição do sistema de “marcas” provocou no Parlamento Britânico quanto á oposição, na colônia australiana, a um modelo que, ao lado da mão-de-obra barata, oferecia chances de sobrevivência e liberdade aos prisioneiros. Como resultado dessa experiência bem sucedida obteve-se uma mudança fundamental no paradigma de políticas públicas penais. A sociedade ganharia mais reafirmando o valor moral do preso, ao invés de exemplá-lo, na perspectiva de que sua degradação resultasse maior apego a ordem social e a seus valores. O regime progressivo de tratamento encontrou, na ação do capitão Maconochie sua racionalização moral e prática.

A idéia da “sentença indeterminada” foi aplicada pela primeira vez na Irlanda, no final do século XIX, e quando foi introduzida nos EUA, por volta da mesma época, foi chamada de “sistema irlandês”, que foi muito bem recebido

por administradores penitenciários. Ele faria os próprios criminosos responsáveis por suas penas. Além disso, o “sistema irlandês” permitiu aos administradores lidarem com a superlotação, uma vez que as sentenças poderiam ser diminuídas.

O modelo médico de tratamento (já explanado), a “sentença indeterminada” elevou o status dos guardas. Antes a maior parte deles era um pouco mais do que cuidadores em instituições corruptas e brutais. Agora, eles poderiam incentivar o bom comportamento dos presos, aliviando a superlotação. Eles ganharam respeito do público. Para ajudar os juízes e administradores penitenciários a tomarem decisões com base nas circunstâncias individuais, foi desenvolvido o relatório de investigação pré-sentença. Era basicamente uma biografia do apenado com a discussão do seu crime e antecedentes e uma recomendação ao juiz sobre sua sentença.

A liberdade condicional foi uma grande conquista do século XX com origens no século XIX. Entre 1900 e 1920 ela se tornou um dispositivo comum nos tribunais norte-americanos. Os reformadores do sistema tiveram pressa em adotá-la por reduzir a população carcerária e pela possibilidade de dar ao preso tratamento individualizado. Originalmente o agente da condicional deveria ser encarregado de um número pequeno de casos e gastar um tempo considerável com cada indivíduo na condicional. Porém, desde o princípio dos casos de liberdade condicional, na maioria dos estados norte-americanos, cresceu o número de agentes que só trabalhavam com papéis, e muitos indivíduos na condicional só entravam em contato com seus agentes por meio de cartões-postais.



Novamente, a liberdade condicional só foi aceita largamente<sup>11</sup> em parte por causa da flexibilidade que ela dava ao sistema de justiça criminal, especificamente porque tinha que lidar com a superlotação.

Como o “modelo médico” e o papel da recuperação cresceram em importância, os reformadores mudam as práticas arcaicas nos estabelecimentos penais em relação aos presos como o uso de uniformes listrados, a sincronia no andar e a regra do silêncio. Silêncio e isolamento foram considerados repugnantes. Começa um movimento para incentivar a visitação e correspondência, para tratar o preso como ser social, e de lhe proporcionar lazer, esporte, bibliotecas, e outros benefícios da vida fora da prisão.

Até 1930 a maioria dos sistemas penitenciários começava a banir as chicotadas e os castigos corporais aplicados no século XIX. A solitária se tornou um castigo primário e uma série de regras e regulamentos passaram a reger a sua utilização. O conjunto de medidas reformadoras do século XX nunca foi adotado plenamente por nenhuma instituição, e a vida na prisão nunca se pareceu de fato com a vida fora dela. Quando o castigo físico foi abolido oficialmente, entrou na clandestinidade sendo ainda consentido por alguns funcionários da prisão.

## **1.2– Sistema Penitenciário no Brasil**

As Ordenações de D. Manuel I – 1514 – e depois as de Filipe IV – 1603 – vão reger a racionalidade punitiva no Brasil durante todo o período

---

<sup>11</sup> Segundo Roger T. Rogai, pesquisador do Departamento de Correção de Utah – Estados Unidos.

colonial. Tal sistema entra em crise no começo do século XIX sofre modificações durante o processo de Independência e a elaboração da Constituição, e somente termina no fim do Primeiro Reinado. As penas previstas nas Ordenações do Reino, no livro V, compreendiam diferentes modalidades. Motta<sup>12</sup> chama atenção para os castigos altamente cruéis que visavam multiplicar a intensidade do sofrimento que acompanhava a morte natural resultante dos flagelos. Além de uma variada gama de castigos corporais, existia também no período a pena por exílio. A abolição definitiva do Código Filipino ocorreu de fato com a promulgação do Código Criminal de 1830, no qual a pena de prisão é adotada. Este Código substituiu as Ordenações Filipinas nas colônias de Portugal, que eram vistas pelos legisladores liberais como exemplo de crueldade e despotismo. Porém o modelo da instituição prisão só será posto em prática a partir de 1850.

No Brasil o modelo de cárcere-centrismo começou a ser implantado na primeira metade do século XIX, logo após a abdicação de D. Pedro I, durante a Regência. O Código Penal estabelece a prisão como sua pena principal. Por volta de 1870 o Brasil é reconhecido como um dos Estados que estão adotando o novo estilo penal, tendo como a pena de prisão a forma sistemática de punir, e não mais castigos corporais ou exílios. O país participa de congressos internacionais de Penologia e Criminologia, que tem como objetivo unificar internacionalmente a estratégia geral dos sistemas punitivos.

De acordo com a Constituição de 1824, as prisões deveriam ser seguras, limpas, arejadas, com separação dos réus de acordo com a natureza

---

<sup>12</sup> MOTTA, Manoel Barros da. Crítica da razão punitiva: o nascimento da prisão no Brasil. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011.

de seus crimes<sup>13</sup>. Porém a realidade das prisões do século XIX era contraditória com a Lei. Um exemplo disso é o que nos diz, em 1889, o diretor da Casa de Correção, Aquilino do Amaral. Ele relata que os 160 cubículos, que tinham 1,10 m de largura por 2,35 m de comprimento, estavam todos em péssimo estado – paredes e soalhos deteriorados dificultavam a limpeza e conservavam a umidade e frio das celas. As oficinas necessitavam de urgentes reparos no madeiramento do telhado podre além do soalho. Manoel Alves Branco, o ministro da justiça em 1834, afirmou que:

Sem Prisões, e Casas de Correção, as primeiras para guardar os sujeitos e as segundas para castigos emendando os condenados por crimes, não é possível que haja polícia, nem justiça criminal, e, por conseguinte, nem tranqüilidade pública, que muito depende da punição.<sup>14</sup>

No Rio de Janeiro em 1830 existiam mais de trinta prisões, tendo em vista as militares (em fortes), as eclesiásticas, a naval e as prisões civis. A Casa de Correção veio atender a necessidade do Brasil de entrar numa “nova era” da punição, que tinha por objetivo final a reintegração do preso recuperado a sociedade. De acordo com o regulamento interno, a administração penitenciária devia se compor de um diretor, dois médicos, capelão, um vedor (inspetor) e dois amanuenses (escreventes), além de guardas e chefes de oficinas e professores.

A Casa de Correção foi planejada em 1830 e inaugurada o primeiro raio apenas em 1850. Em 1854 os presos do município do Rio de Janeiro encontravam-se distribuídos da seguinte maneira: no xadrez de polícia ficavam presos sob custódia; na Cadeia do Aljube os indiciados e

---

<sup>13</sup> Constituição do Império do Brasil, artigo 179.

<sup>14</sup> BRANCO, Manoel Alves. Relatório do Ministério da Justiça, de maio de 1835. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1835. In: MOTTA, Manoel Barros da. Crítica da razão punitiva: o nascimento da prisão no Brasil. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011.

pronunciados; na Fortaleza de Santa Cruz os condenados a prisão simples; na Ilha das Cobras os condenados às galés que trabalhavam nas obras do dique. Após a inauguração do primeiro raio da Casa de Correção, o governo mandou construir o segundo, mas antes que tal obra terminasse, outro governo mandou deslocar para lá alguns presos. Os presos removidos para a Casa de Correção eram os condenados à prisão com trabalho que estavam na Cadeia do Aljube, a qual não tinha condições de abrigar todos os presos para lá enviados. O segundo raio da Casa de Correção foi inaugurado em 1854. A Casa de Detenção foi regulamentada em 1856, e funcionou inicialmente no primeiro raio da Casa de Correção, que se encontrava desocupado e era administrada pelo diretor desta Casa, passando, mais tarde, para o controle da polícia, se separando assim da Casa de Correção.

Em 1869, o Dr. Almeida Valle está na direção da Casa de Correção da Corte. Analisando seu relatório<sup>15</sup> do mesmo ano, concluímos que para ele o tempo da pena deve produzir um indivíduo adestrado que consiga viver do seu trabalho e que a disciplina do trabalho é mais importante que a própria pena, que o próprio castigo. Com a República, a forma que o Estado tem para lidar com o problema da criminalidade e delinqüência é, além da punição, a correção dos delinqüentes. Desde o início do século XX ocorre uma tendência do discurso médico dentro do discurso criminológico. O delinqüente ou criminoso é tratado como um doente que precisa ser curado. Está “fora de moda” a prisão ser um local de punição. Esta é agora um local de cura. Rauter<sup>16</sup> sintetiza as inovações introduzidas na criminologia pelo discurso

---

<sup>15</sup> VALLE, Almeida. Relatório do diretor da Casa de Correção, de 17 de março de 1869. In: MOTTA, Manoel Barros da. Crítica da razão punitiva: o nascimento da prisão no Brasil. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011.

<sup>16</sup> RAUTER, Cristina. Criminologia e subjetividade no Brasil. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

médico, listando três diretrizes básicas que serão incorporadas pelo direito penal: O criminoso é um doente, a pena é um tratamento e a prisão deve curar e não punir. A psiquiatria se torna um complemento da repressão do Estado, dando à repressão um caráter científico.

Em 1906, o ministro da justiça J. J. Seabra insiste na necessidade urgente de construir novas penitenciárias para o cumprimento de novas penas estabelecidas pelo Código Penal da República<sup>17</sup>. Segundo Seabra, a Casa de Correção é

único estabelecimento que possuímos e cuja construção foi iniciada há mais de 70 anos, apenas contém um dos quatro raios, que conforme a planta, deviam ser construídos, e esse mesmo somente pode ser aproveitado ao cumprimento do segundo período da pena, estabelecido pelo código, porquanto se destina ao trabalho em comum durante o dia e isolamento nas horas de refeição e à noite, de acordo com o sistema de Auburn; entretanto, pelo nosso código o delinqüente tem de cumprir as penas em estabelecimento especial com isolamento celular e trabalho obrigatório em penitenciárias agrícolas e em estabelecimentos industriais especiais, onde sejam também recolhidos os menores, até a idade de 21 anos.<sup>18</sup>

Interessante destacar que ao analisar o sistema penal brasileiro Lemos Brito deu destaque à Casa de Correção da Corte, concluindo que :”A indisciplina na Casa de Correção do Rio de Janeiro sempre foi normal, e ainda este ano ali se deram várias cenas de desordem (...) E que: “(...) qualquer obra de adaptação desses mostrengo custará somas vultuosas e não corresponderá a seus fins.”<sup>19</sup> Percebemos assim a dimensão do problema que envolvia a administração daquele estabelecimento, o qual envolvia a questão da indisciplina e da própria estrutura física do lugar.

---

<sup>17</sup> SEABRA, J.J. Relatório do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, de março de 1906: Diretoria de Justiça. In: MOTTA, Manoel Barros da. Crítica da razão punitiva: o nascimento da prisão no Brasil. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011.

<sup>18</sup> Ibid

<sup>19</sup> BRITO, J. G. Lemos, Os sistemas penitenciários do Brasil. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1924.

A arquitetura da prisão seguiu os moldes de uma casa de correção dos EUA, de estilo Panóptico, de quatro raios com duzentos cubículos cada um, no total de 800 celas em torno de um ponto central – a torre. A finalidade do Panóptico é o controle permanente do indivíduo<sup>20</sup>. Uma crítica documentada pelo relatório da Comissão Inspetora da Casa de Correção da Corte de 1874 foi feita por um dos inspetores – Pádua Fleury<sup>21</sup> que afirma que a adoção do sistema Panóptico não procedeu de estudos indispensáveis, e por isso fora construído o primeiro raio da Casa de Correção de modo defeituoso.<sup>22</sup> Tendo como resultado a aglomeração de “presos e sentenciados de todas as espécies, com prejuízo da disciplina, por melhor que fosse o regime adotado, e com perturbação do plano, que aliás começara errado”.<sup>23</sup>

Em relação ao sistema a ser adotado optou-se pela combinação do sistema da Filadélfia com o sistema de Auburn. No sistema da Filadélfia os detentos eram mantidos em total isolamento em celas individuais onde realizariam trabalhos manuais. No sistema de Auburn havia trabalho em conjunto durante o dia nas oficinas e a noite o recolhimento em celas individuais. Importante ressaltar que no mesmo relatório citado acima foi-se concluído que “separar o homem, para sempre ou por muito tempo, da sociedade equivale à condená-lo à morte intelectual e moral.”<sup>24</sup> Além de afirmar que “sistemas de separação mecânica” – referência direta aos sistemas de Auburn e o da Pensilvânia – não levam em conta o direito de

---

<sup>20</sup> Para saber mais sobre o Panóptico ver BENTHAN, Jeremy. O Panóptico. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

<sup>21</sup> FLEURY, André Augusto de Pádua. Advogado e político brasileiro, contribuiu com o movimento reformador das prisões em terras brasileiras, tendo sido um notável defensor do sistema penitenciário progressivo e divulgador da ciência penitenciária.

<sup>22</sup> Relatório da Comissão Inspetora da Casa de Correção da Corte, de 15 de fevereiro de 1874. In MOTTA, Manoel Barros da. Crítica da razão punitiva: o nascimento da prisão no Brasil. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011.

<sup>23</sup> Idem

<sup>24</sup> Ibid

respeitar a natureza intelectual e racional do criminoso, reforçando com isso o aspecto mecânico da política da disciplina. Em relação a esse aspecto mecânico de lidar com os presos, Pádua Fleury, ainda no relatório da Comissão da Casa de Correção da Corte faz uma relevante citação:

Ali,(...) a autoridade recebe diariamente certo número de objetos humanos para alojar, vestir, sustentar, fazer trabalhar regularmente a tanto por dia, e estes objetos humanos tratados com uma regularidade mecânica – tão precisa e tão monótona – acabam eles próprios, por considerar-se mais como objetos do que como seres morais responsáveis.<sup>25</sup>

Pádua Fleury anuncia serem dois os objetivos da Prisão para o criminoso: sua tarefa principal seria a de educar, a fim de restituir à sociedade homens melhorados; e a punição pelo crime cometido. Fleury e seus colegas da Comissão Inspetora acreditam que o tratamento do criminoso seja similar ao do louco, sendo necessária uma “ginástica contínua das faculdades morais” para que haja regeneração do preso. Por isso a crítica ao mutismo e isolamento os quais, segundo a Comissão, levam ao abatimento das faculdades físicas e morais do condenado, podendo até mesmo induzi-lo a novos crimes.

Porém, a partir de 1910 a Casa de Correção adotou em seu regulamento somente o sistema de Auburn, e mais tarde foi adotado o sistema progressivo, baseado em conduta-trabalho, composto por três fases:

Primeira – isolamento diurno e noturno e trabalho obrigatório,

Segunda – trabalho em silêncio durante o dia e isolamento noturno,

Terceira – concessão da liberdade condicional

Percebemos assim que os modelos institucionais adotados no Brasil eram análogos aos norte-americanos. Isso se dá pelo fato dos reformadores

---

<sup>25</sup> Ibid

latino-americanos, visitarem as penitenciárias estado-unidenses, sendo elas referências do que havia de mais moderno em matéria de política penitenciária. Sabemos que a política de reforma das prisões e a montagem do novo sistema estiveram ligadas a uma rede de informação internacional, a viagens de inspeção que serviram de modelo para algumas das instituições decisivas do sistema carcerário. Cabe ressaltarmos que o trabalho dos presos é um elemento chave na punição moderna. Tendo dupla função: reprimir e reabilitar. Para os reformadores a prisão inculcava valores nas massas indisciplinadas, transformando-as em cidadãos cumpridores das leis.

Segundo Aguirre<sup>26</sup> os reformadores de viés liberal não conseguiram criar um sistema judicial moderno que gerasse impacto na sociedade brasileira do século XIX devido às profundas divisões sociolegais (livres x escravos) e raciais (brancos x negros). De modo que todo o aparato e sistema judiciais modernos enfatizavam e objetivavam principalmente a não mudança do *status quo*. Malaguti<sup>27</sup> indica o medo de revoltas como principal agente da formação da sociedade urbana do Brasil pós independência. Importante ressaltar que os projetos de lei foram influenciados por esse medo. Novas representações do temor e do perigo foram enraizadas em profundas desigualdades sociais e nas refinadas fantasias raciais da ordem escravista agrária se estenderam e se projetaram pelo Rio de Janeiro, se difundindo, entre outros campos e saberes, no campo jurídico. Na criminologia e no controle da criminalidade. A cidade possuía a maior população de origem africana da América do Sul e da América do Norte, sendo a escravidão um

---

<sup>26</sup> AGUIRRE, Carlos. In: BRETAS, Marcos Luiz. (Org.) *História das prisões no Brasil (vol 1)*: Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

<sup>27</sup> MALAGUTI Batista, Vera. *O medo na cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história*. Rio de Janeiro: Revan, 2003.



status social-legal imposto a força. Assim, no Rio de Janeiro do século XIX existia uma criminologia altamente influenciada pela escravidão. Criminologia positivista pseudo científica, a qual permitia uma repressão penal extrema sobre grupos localizados nas regiões inferiores do espaço social e urbano.

No início do século XX apareceram tipos modernos de prisão, que eram adequados á qualificação do preso segundo ás categorias criminais: contraventores, menores, processados, loucos e mulheres. Os contraventores eram os anti-sociais – ébrios, vagabundos, mendigos – eram encarcerados nos Asilos de Contraventores. Os menores ficavam no Asilo de menores, que propunha uma pedagogia corretiva. Aos réus ainda não condenados foi proposta uma prisão de processados. Para os loucos, e os que precisavam de tratamento clínico, os Manicômios Criminais. E para as mulheres, prisões exclusivas.

Vemos assim uma tentativa de ordenamento do espaço prisional, separando os réus por sexo, idade, tipo de crime, grau de infração, periculosidade e estado mental. Interessante pensar essa ordenação como um meio para estudar e facilitar o controle dos réus. Começam a aparecer benefícios para alguns presos, a invenção do *surcis* e da condicional, que davam liberdade ao preso de bom comportamento e aquele que tivesse cumprido parte da pena.

No Distrito Federal – Rio de Janeiro – as prisões no início do século se encontravam superlotadas, e a punição e o castigo eram formas de suprir as deficiências operacionais dos presídios, que na prática não ofereciam condições adequadas para a recuperação do delinqüente.

Nas décadas de 1920 e 1930 do século XX são destacadas as causas sociais do crime, ocorrendo um estreitamento entre crime e pobreza na criminologia predominante dessas épocas. Miséria e desigualdade são apontadas como causas fundamentais do crime, cabendo ao Estado sanar essas causas, realizando assim uma ação reformadora. Rauter<sup>28</sup> nos chama atenção para o modo como essas causas eram vistas e tratadas: “A miséria e as desigualdades sociais são vistas não em seu potencial de oposição política mas sempre como geradoras do crime enquanto um mal a ser sanado por medidas repressivas e técnicas.” Tais medidas serão disciplina e trabalho nas prisões, partindo do raciocínio de que a indisciplina e a ociosidade são geradores da miséria, que por sua vez leva ao crime.

Em 1922, Lemos Britto fora encarregado pelo ministro da justiça, João Alves, da reforma penitenciária. Em 1924 registrou em “Os sistemas penitenciários do Brasil”<sup>29</sup> a situação em que se encontravam as prisões de algumas capitais brasileiras, descrevendo-as como nefasta e odiosa. Ainda em 1924, foi criado o Conselho Penitenciário, um órgão estabelecido para falar sobre os pedidos de livramento condicional e de graça, ou indulto, e para sugerir medidas e reformas pertinentes á fiel execução do regime penitenciário legal, cumprindo-lhe para tanto proceder a visitas regulares aos estabelecimentos penais<sup>30</sup>.

---

<sup>28</sup> Ibid

<sup>29</sup> LEMOS BRITTO, J. G. “Reforma penitenciária no Brasil”. Revista de Direito Penal. Rio de Janeiro, s.e.,1933.

<sup>30</sup> SECOM/MJNI CX 1908

Com o novo aparato jurídico-institucional criado no governo de Epitácio Pessoa<sup>31</sup> (1919-1922) foi possível uma repressão mais direcionada a movimentos políticos e sociais. Além disso, os estados de sítio permanentes permitiram que a atuação dos Chefes de Polícia se fortalecesse em relação ao Poder Judiciário, sendo permitidas prisões sem que os acusados fossem levados a julgamento. Em novembro de 1922, o Decreto 15.848 deu amplos poderes às autoridades policiais.

O livramento condicional, apesar de já ser previsto em lei, só foi regulamentado nos anos vinte, mais especificamente em 1924. Segundo Elisabeth Cancelli<sup>32</sup>, somente com a construção do Carandiru, em São Paulo, e seu funcionamento nos anos 20, é que se torna possível a aplicação do livramento condicional, pois o Carandiru era reconhecidamente o único capaz de com sua organização admirável, a dispor de médicos especializados e pessoal adestrado, com amplos recursos de laboratório, realizar os exames que levavam em conta os caracteres antropológicos, fisiológicos e psicológicos dos detentos, pesquisando seus estigmas hereditários inspirados por intelectuais como Freud, Pende, Vidoni, Cassone, Schlapp, Timme, Telesse e Funaioli, Berman, Brandino, Kretchmer, Porto-Carreiro. Pareceres que seriam fundamentais para que os conselhos penitenciários decidissem sobre o livramento condicional.

Interessante notar que a criminalidade não era considerada um problema insolúvel. Poderia ser resolvida através da prevenção. Nesse sentido, foi decretada em 1924, durante o governo Arthur Bernardes, a criação

---

<sup>31</sup> A fim de conter a ascensão do movimento operário e a onda de greves e revoltas dos trabalhadores, o presidente Epitácio Pessoa promulgou, em 1921, a Lei de Repressão ao Anarquismo. A nova lei foi uma ação do governo visando eliminar a influência das idéias anarquistas no movimento sindical.

<sup>32</sup> CANCELLI, Elisabeth. Repressão e controle no Brasil: Prisões comparadas in Revista História: Questões & Debates, Curitiba, n. 42, 141-156, 2005, Editora UFPR.

da *Escola de Reforma do Direito Penal*, destinada a recolher os menores desprovidos de qualquer orientação de vida. Esse universo de idéias acolherá a possível solução do problema penitenciário brasileiro, que pleiteava a criação de reformatórios agrícolas visto que a maioria dos delinqüentes provinha da região rural. O modelo de prisão apresentado custava menos que o industrial e sanearia as grandes cidades das populações marginais que vinham de fora.

A prisão rural como modalidade de profilaxia ao crime não comportava nenhum tipo de inovação, visto que as colônias agrícolas e correcionais destinadas aos menores e vadios já existiam. Nessas colônias o cotidiano era de fugas freqüentes, maus tratos do pessoal administrativo, desvio de víveres dos presos, escassez dos meios de comunicação etc. Mesmo assim, os modelos penitenciários das décadas de 20 e 30 buscaram nas colônias agrícolas ou em prisões distantes dos centros urbanos, os locais, por excelência, para o ocultamento da marginalidade à solta nas cidades.

Nos anos 30, com o governo de Vargas, o fato de se ter um número excessivo de pessoas encarceradas dava margem à polícia – que controlava as prisões acima do poder judiciário – para operar em duas perspectivas diferentes. A primeira delas, a mais visível e direta, era a enérgica repressão aos que houvessem se transformado em inimigos potenciais ou objetivos do regime. Portanto, uma instituição de ameaça e de controle institucionalizados. A segunda perspectiva, extremamente eficaz sob o ponto de vista psíquico, era a de fazer com que a sociedade como um todo pudesse imaginar muito bem os perigos e a violência a que poderiam ser expostos aqueles a quem a polícia pudesse considerar como “inoportunos” ou “indesejáveis” ao Estado,

quer do ponto de vista político quer do social, e dirigi-los à prisão. Ou seja, as prisões estavam lotadas e a polícia tinha o poder para prender quem eles achassem por bem que deveria estar preso.

No intuito de haver um melhoramento nas condições gerais dos estabelecimentos penais do país, especialmente os do Distrito Federal, foi proposta a circulação de um selo penitenciário, aprovado pelo presidente da República em 1934. O jurista Cândido Mendes de Almeida presidente do Conselho Penitenciário, ligado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, defendia a necessidade de tal investimento por acreditar que a execução da pena criminal era insatisfatória por causa da insuficiência e da inaptidão dos estabelecimentos penais.

Para Cândido Mendes a lei criaria um selo especial - o selo penitenciário - cuja arrecadação seria destinada à celebração das reformas penais no Brasil. Para isso a verba arrecadada ficaria à disposição do ministro da justiça que a aplicaria:

- na construção, reformas e manutenção dos estabelecimentos penitenciários, colônias de egressos e penitenciários;

- no cadastro judiciário;

- no auxílio aos patronatos e aos asilos destinados a filhos de condenados;

- na Administração Geral Penitenciária;

- na realização de outras providências convenientes à prevenção e à repressão criminal.

Porém o selo penitenciário desapareceu quando o Decreto-Lei nº 34 de 1966, através do artigo 14 inciso IV, revogou o Decreto nº 1726 de 1939, que regulava o Decreto nº 24.797 de 1934.

A fim de se ter uma organização mais aprimorada do Sistema Penitenciário, foi aprovado em 1935 o *Código Penitenciário da República* que, em seus inúmeros artigos, legislava em direção ao ordenamento de todas as circunstâncias que envolviam a vida do indivíduo condenado pela justiça. As penas detentivas propostas a partir de 1935 seguiam o mesmo pressuposto do Código Penal de 1890: a regeneração do condenado. Em 1933 o jurista Cândido Mendes de Almeida presidiu uma comissão que visava elaborar o primeiro código de execuções criminais da República. O projeto era inovador e já tinha como princípio a individualização e distinção do tratamento penal, como no caso dos toxicômanos e dos psicopatas. Previa também a figura das Colônias Penais Agrícolas, da suspensão condicional da execução da pena e do livramento condicional. No entanto o projeto não chegou nem mesmo a ser discutido em virtude da instalação do regime do Estado Novo, em 1937, que acabou por suprimir as atividades parlamentares.

A preocupação com a situação carcerária interferiu na criação de *sanatórios penais*, para os quais seriam enviados os presos com sintomas de tuberculose pulmonar. Contaria também com uma secção especial para *delinqüentes leprosos*, anexada às colônias de leprosos ou em circunscrições penitenciárias; assim como um *sanatório de toxicômanos*, para o

aprisionamento de alcoólatras e dependentes químicos em geral. A organização disciplinar mostrava-se extremamente rígida, sendo que o chefe da Secção disciplinar deveria aplicar as punições pelo Código Penitenciário da República de 1935, censurar as correspondências e observar a devida vigilância aos presos.

Para as Casas de Detenção a legislação reafirmava as anteriores. O estabelecimento estava destinado aos reclusos que aguardavam julgamento; aos condenados à pena de detenção e aos condenados que aguardavam transferência. Às *Casas de Correção* deveriam ser enviados apenas os condenados reincidentes. No entanto, a obrigatoriedade do trabalho penitenciário continuava a ser enfatizada pelo Código, procurando atingir todas as formas de reclusão.

Importante lembrarmos que a Casa de Detenção quando foi criada destinou-se à reclusão de presos legalmente enviados pelas autoridades policiais, judiciárias e administrativas do Distrito Federal. Por isso, até 1941, ela estava subordinada ao chefe de polícia, mas acabou sendo transformada em Presídio do Distrito Federal, e, como a Casa de Correção esteve sob a jurisdição do Ministério da Justiça. A Colônia Correccional de Dois Rios, na Ilha Grande, de 1903 a 1934, esteve diretamente subjugada ao chefe de Polícia do Distrito Federal; e, de 1934 a 1938, à Inspetoria Geral de Polícia.

A Inspetoria Penitenciária foi criada em 1934 com o intuito de “estudar e propor ao ministro da justiça medidas atinentes à criação de serviços, construção de estabelecimentos e elaboração de projetos de leis e regulamentos para os em funcionamento. É ainda o órgão técnico a que se dirige o Governo Federal nas matérias referentes à organização e reformas

penitenciárias.”<sup>33</sup> O discurso criminológico antecedente ao período de elaboração do Código Penal de 1940 se mostra com mais ações repressivas de cunho policial e judicial do que contendo medidas de ações reformadoras.

---

<sup>33</sup> SECOM/MJNI CX 1908



## **Capítulo II**

### **A Penitenciária Central do Distrito Federal e o Presídio do Distrito Federal nos anos 1940-1950**

#### **1 - Breve contexto político-econômico do Brasil nos anos 1940-50**

No pós Segunda Guerra Mundial ocorre uma onda de liberalismo com grandes efeitos no mundo ocidental, gerando uma campanha os regimes políticos similares aos fascismos europeus.<sup>34</sup> Por outro lado, esse novo liberalismo afirmava a liderança norte-americana no mundo capitalista e seu avanço sobre o mercado mundial. Entraram em voga novamente os princípios de política econômica que enalteciam o fim de qualquer tipo de protecionismo e o livre cambismo nas trocas internacionais. Percebemos com isso que havia uma pressão para o fim de modelos de desenvolvimento econômicos semelhantes ao adotado no Brasil a partir de 1930, ou seja, regimes autoritários.

No Brasil o neoliberalismo foi usado para criar oposição ao Estado Novo. Iniciou-se a formação da UDN (União Democrática Nacional), partido símbolo das forças neoliberais no Brasil do pós-guerra. O PSD (Partido Social Democrático) e o PTB (Partido Trabalhista Brasileiro) eram partidos também vigentes, mas que foram criados no Estado Novo, sob a influência de Getúlio Vargas.

---

<sup>34</sup> A aceitação ou apoio a permanência do salazarismo em Portugal e do franquismo na Espanha pelos EUA tem relação com o contexto da Guerra Fria e o anticomunismo.

O sistema político brasileiro de 1945 ficou conhecido pelo processo de “redemocratização”. Porém, segundo Sônia Regina Mendonça<sup>35</sup>, a “redemocratização” foi uma continuidade do Estado Novo, pois foram preservadas regras que permitiam a permanência do grupo estadonovista no poder. Por exemplo, o código eleitoral de 1945, que estabelecia a necessidade de bases nacionais como condição primordial para o registro de um partido. Medida para evitar o retorno do PCB – partido considerado como internacional, com base na URSS e uma “seção” no Brasil. No seu segundo governo, Vargas, agora eleito, criou a Petrobrás e o BNDE (Banco Nacional de Desenvolvimento). A postura nacionalista de Vargas se torna insustentável devido as contradições inerentes ao modelo de industrialização restringida, pois a expansão industrial dependia da capacidade de importar do setor agrário-exportador. E a modernização tecnológica estava sujeita á estagnação, por estar contida nos limites da substituição das importações.

O populismo como regime está além da simples manipulação das massas pelo governante<sup>36</sup>. Em relação aos aspectos carismáticos do líder, ele deve ser encarado como a identificação do cidadão com o governante. E para o povo, representa o direito de reivindicar. A estabilidade do pacto populista dependia de três aspirações das massas: a oportunidade de acesso ao emprego, a condição de consumidores e a participação eleitoral. Porém, para sobreviver, o pacto populista precisava também manter o ritmo de crescimento urbano-industrial.

No governo de Juscelino Kubitschek ocorreu uma ruptura com o período anterior na orientação política econômica, ocorrendo uma redefinição do novo

---

<sup>35</sup> MENDONÇA, Sônia Regina de. – Estado e economia no período 1955-1964. in: Estado e economia. Opções de desenvolvimento.

<sup>36</sup> WEFORT, F. – O populismo na política brasileira. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1978.

setor industrial privilegiado pelo Estado – o setor produtivo de bens de consumo duráveis, e novas estratégias para financiar a industrialização – optou-se pela internacionalização da economia, ou seja, ela foi aberta para o capital estrangeiro tanto para empréstimos como investimentos.

Alguns fatores contribuíram para essa mudança: a concentração de renda (resultado do modelo econômico anterior), as transformações no mercado interno nacional (com o crescimento do pólo urbano-industrial grande parte da população do campo foi para as cidades, ampliando o consumo e beneficiando assim as indústrias de bens de consumo), e por último, a conjuntura internacional (que a partir da década de 50 os centros capitalistas estáveis começam a investir nos países de terceiro mundo).

Nem só de financiamento externo se fazia a industrialização. Para financiar a industrialização com recursos internos, o Estado optou pela inflação emitindo moeda para “aquecer” a economia e criar poupança forçada. Mesmo comprometendo o salário do povo, o pacto populista não é comprometido de imediato. Segundo Sônia Regina Mendonça<sup>37</sup> para alguns autores isso foi possível essencialmente por causa da ideologia desenvolvida pelo Estado – a ideologia nacional desenvolvimentista – a qual procurava justificar-se pela ênfase no termo desenvolvimentista, permitindo equilíbrio entre interesses sociais distintos, possibilitando visões diferentes do que era o desenvolvimentismo: para a burguesia industrial ele era ideal para evitar a discussão sobre intervenção estatal na economia, já para o trabalhador, era uma possibilidade de um futuro melhor através do trabalho. Porém, a realidade desse discurso era de mascarar a real situação do país, a sua dependência

---

<sup>37</sup> MENDONÇA. S.R. – Estado e economia no período 1955-1964. in: Estado e economia. Opções de desenvolvimento.

cada vez maior do capital externo, além de lançar bases para o regime burocrático-autoritário, viabilizado pelo reforço do Executivo. Além disso, foi sensivelmente ampliado as vagas para emprego, compensando temporariamente os efeitos negativos da inflação sobre a vida dos trabalhadores.

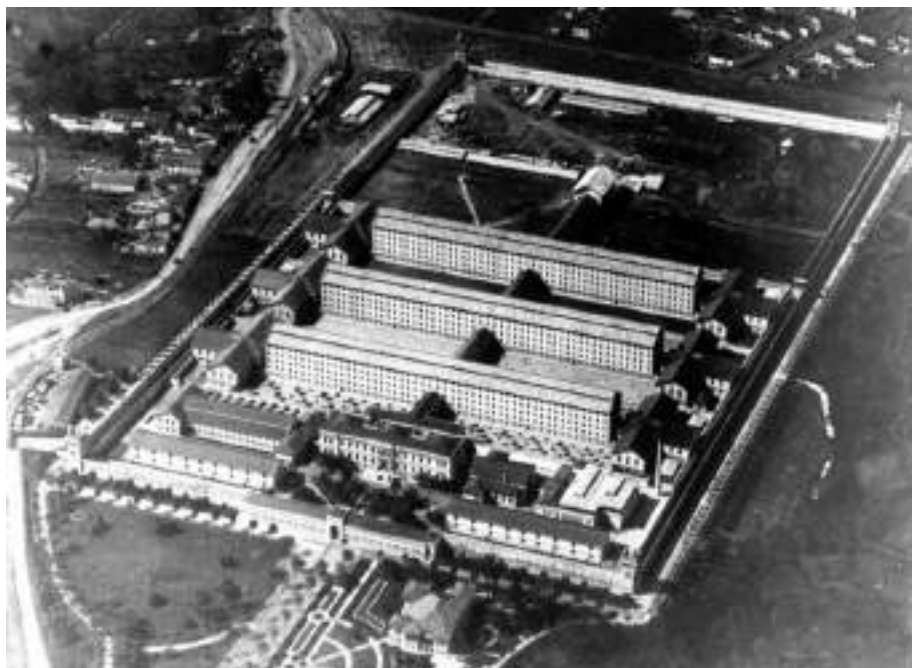
## **2.1 – As reformas das Casas de Correção e de Detenção e a modernização do Sistema Penitenciário**

A modernização e reforma do sistema penitenciário brasileiro tem início com a inauguração da Penitenciária do Estado, em São Paulo, no ano de 1920. Esta unidade torna-se um exemplo de estabelecimento prisional modelar à altura do “progresso material e moral” do Estado paulista. Com a realização desse projeto, São Paulo tornaria possível o que nenhum outro estado do país havia ainda conseguido em termos de cumprimento das disposições do Código Penal de 1890.<sup>38</sup>

Considerado modelo de estabelecimento prisional, a Penitenciária do Estado pretendia instaurar a inovação no tratamento penitenciário, da arquitetura à política organizacional. O prédio contava, a princípio, com dois pavilhões, sendo o terceiro construído em 1929, durante o governo de Júlio Prestes.

---

<sup>38</sup> SALLA, Fernando. *As prisões em São Paulo: 1822-1940*. São Paulo: Annablume/Fapesp, 1999. Livro que se originou da tese de doutoramento em sociologia do autor, é referência obrigatória para o estudo do sistema prisional brasileiro, sem no entanto generalizar o que ocorre em São Paulo para o restante do país.



Penitenciária do Estado – São Paulo, anos 1930. Fonte: Museu Penitenciário Paulista.

O contexto da lenta construção da Penitenciária do Estado, entre 1911 e 1920, possibilitou o aproveitamento da mão-de-obra dos presos na construção de estradas de rodagem em São Paulo – possibilidade obtida a partir de um projeto apresentado em dezembro de 1912 por Washington Luís, então deputado estadual<sup>39</sup>.

O trabalho dos presos em estradas deixa clara a dimensão das preocupações a respeito do significado do cumprimento da pena atribuído pelo Estado de São Paulo. A questão da utilidade e da produtividade do condenado em trabalhos públicos esteve sempre presente na concepção da Penitenciária do Estado. As suas dimensões monumentais viriam acompanhadas de um forte sentido de segurança, organização, higiene, disciplina e trabalho<sup>40</sup>.

Assim, como conclui Salla:

---

<sup>39</sup> Idem, *ibidem*, 182-184.

<sup>40</sup> Idem, *ibidem*, 184-185.

(...) a emergência da Penitenciária do Estado, em São Paulo, é um marco importante na história do encarceramento no Brasil. Ela se encaixa num amplo projeto de organização social elaborado pelas elites do período, no qual um estabelecimento prisional deveria estar à altura do "progresso material e moral" do estado.<sup>41</sup>

O mito do estabelecimento carcerário modelar é desfeito quando Salla se propõe a analisar "A Penitenciária do Estado em Funcionamento".

É certo, todavia, que não houve, de imediato, uma alteração significativa nas condições de encarceramento existentes no Brasil e mesmo em São Paulo, mas ficava evidente que não era mais possível manter o padrão precário que os presídios exibiam desde o período colonial.<sup>42</sup>

O funcionamento da Penitenciária, como apresenta Salla, é permeado por práticas e por mecânicas de punição internas, que destoam tanto do sentido da lei como das pautas científicas sobre as quais se pretende afirmar o caráter modelar do estabelecimento. O peso dos prontuários e de suas informações incompletas ou superficiais, muitas vezes pseudocientíficas, confere significativos níveis de arbitrariedade ao corpo diretivo e de funcionários. As rebeldias individuais ou em grupo, os renitentes, são relatados como fatos de um cotidiano não sincrônico com a propalada imagem externa de uma instituição exemplar.

Nesse funcionamento, o papel de destaque assumido pela Seção de Medicina e Criminologia, que "era responsável por uma acentuada manipulação da vida do condenado no interior da Penitenciária", vez que as "informações por ela geradas, presentes em vários documentos, exibem

---

<sup>41</sup> Idem, ibidem, p. 185.

<sup>42</sup> Idem, ibidem, p. 199.

múltiplas facetas deste controle".<sup>43</sup> Prepotência e preconceito são desnudados na análise de Salla.

A Casa de Correção, onde funcionou até dezembro de 2006 a Penitenciária Professor Lemos Brito, foi regulamentada em 06 de julho de 1850, através do Decreto nº 677, destinada a execução de pena de prisão com trabalho. Sob o regime rigoroso do silêncio, foi adotado o sistema de tranca durante a noite e de trabalho em comum durante o dia. O modelo de prisão foi influenciado pela fusão dos sistemas americanos de Filadélfia e de Auburn. O sistema de Filadélfia constituía-se no isolamento celular completo dia e noite, para que o delinqüente pudesse refletir sobre o seu crime, gerando, assim, o arrependimento. O sistema de Auburn destinava-se ao trabalho coletivo e silencioso durante o dia. A partir de 1910, o novo regulamento da Casa de Correção adotou somente o sistema auburniano, porém atenuado. Posteriormente foi adotado o sistema progressivo, que inicialmente foi implementado na Austrália, baseado no binômio conduta-trabalho, composto de três fases: Primeira fase: Isolamento diurno e noturno e trabalho obrigatório; Segunda fase: Trabalho em silêncio durante o dia e isolamento noturno; Terceira fase: Concessão da liberdade condicional .

Em 13 de fevereiro de 1861, foi instituída na Casa de Correção da Corte, o Instituto de Menores Artesãos, destinado a abrigar trezentos menores. Os menores que cometiam algum delito, os que eram de má índole ou os que não podiam receber uma educação conveniente e apropriada eram recolhidos para receberem uma educação moral e religiosa. No Instituto, os menores aprendiam uma profissão, além de música, desenho e estudo. Uma vez por

---

<sup>43</sup> Idem, ibidem, p.255.

ano, eram submetidos a um exame das disciplinas estudadas e ainda, era realizada uma exposição dos objetos criados nas oficinas.

A Casa de Correção funcionou apenas com dois raios de seu projeto original, por não ter havido verba suficiente para o término da construção, recebendo poucas modificações em relação ao seu regulamento inicial. O Decreto-Lei nº 3971 de 24 de dezembro de 1941 transformou a Casa de Correção em Penitenciária Central do Distrito Federal.

A Penitenciária Central do Distrito Federal foi regulamentada em 18 de fevereiro de 1954, através do Decreto nº 35.076, ficando ainda sob a subordinação do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e destinada ao recolhimento de presos de ambos os sexos. Com a regulamentação advinda do Decreto, os serviços que até então eram de responsabilidade de alguns poucos funcionários da Casa de Correção, foram descentralizados com a criação de vários órgãos específicos. Em 19 de julho de 1957, através da Lei 3.212, a Penitenciária Central do Distrito Federal passou a denominar-se Penitenciária Professor Lemos Brito.

O início do Estado Novo marca uma mudança significativa do governo federal com relação a administração do sistema penitenciário nacional. Elabora-se um Plano Penitenciário Nacional e são realizadas grandes obras, com construção de novas unidades ou reformas. Introduzem-se elementos humanizadores no tratamento prisional.





Imagens de exercícios realizados pelos presos da Casa de Correção em 1938. Acervo Victorio Caneppa, Família Cavalheiro.

Com a análise dos documentos encontrados no Arquivo Nacional do Estado do Rio de Janeiro percebemos que importantes obras foram feitas pelo governo Vargas no Distrito Federal relativas à melhoria do Sistema Penitenciário<sup>44</sup> com o intuito de modernizar o sistema, a fim de não deixá-lo em nada para trás do sistema penitenciário dos outros países. Com certeza isso foi

---

<sup>44</sup> Obras como a construção do Presídio em Bangu, a criação da Colônia Penal Cândido Mendes (1941), a Penitenciária de mulheres (1941-Talavera Bruce) com o anexo da Penitenciária Central do D. F., e a criação de uma unidade destinada ao trabalho industrial e agrícola (1957) como anexo da Penitenciária Lemos Britto. Além da construção de novos Pavilhões no Presídio do D. F.

um grande avanço “em tão restrito prazo em matéria penitenciária”, como salienta em 1944 o jurista Edgard Costa. Importante frisar que o passado recente dessas instituições era, no mínimo, vergonhoso, como o próprio Edgard Costa escreve: “Hoje, há o que mostrar, em substituição do que, não há muito, havia que ocultar.”<sup>45</sup>



Construção no Complexo da Frei Caneca, com a penitenciária Milton Dias Moreira ao fundo (década de 1950) (arquivo EGP/SEAP)

---

<sup>45</sup> Relatório do Conselho Penitenciário de 1944. SECOM MJNI/1908.



Em outro relatório do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, do ano de 1951, há elogios ao Major Vitorio Canepa, diretor da Penitenciária Central do Distrito Federal, porque o estabelecimento teve um ano de “reajustamento de seus serviços que ocorreram na melhor ordem (...)”. O Conselho elogia também o major Sales Paim, diretor do Presídio do Distrito Federal, que “imprimiu em seu estabelecimento um cunho de ordem e atividade digno de nota.”<sup>46</sup>

Além desses avanços, interessante salientar que os penitenciários se preocupavam com questões humanitárias, como o tipo de uniforme usado e o fato dos sentenciados terem suas cabeças rapadas. Pois segundo Canepa, tanto o uniforme zebado quanto a cabeça raspada serviam para “dar à pena um caráter opressivo e exemplar, com evidente propósito de humilhar o preso, tornando-o diferente de outros homens por aqueles motivos, e ainda um fim

---

<sup>46</sup> SECOM MJNI/4616

prático: identificar o criminoso em caso de evasão e impedir a proliferação de parasitas.” Canepa argumenta não mais serem necessários esses cuidados, pois existia um maior cuidado quanto á evasão dos presos e o fato da existência de barbearias em todos os estabelecimentos penais. Ele ainda reclama do fato que o número substitui o nome do sentenciado e que isso “contribui para o despersonalizar, pois que a perda do próprio nome vale por bem dizer pela alienação da personalidade do indivíduo, uma espécie de morte civil temporária na vida da prisão.” Ao que parece, Canepa de fato se importava com a vida dos presos sob a sua administração. Ademais havia a preocupação de haver um curso de preparação do pessoal penitenciário, que fica evidente no relatório anual do Conselho Penitenciário do D. F. do ano de 1944<sup>47</sup>. Nele consta uma lauda intitulada “curso de preparação do pessoal penitenciário”, onde Lemos Britto, diretor do Conselho, escreve sobre a necessidade de “dotarmos o aparelho penitenciário brasileiro de um instituto capaz de preparar com a devida especialização os servidores do Estado nesse complexo setor da administração.” Lemos Britto afirma não ser o primeiro ano que ele chama atenção para o assunto. Vemos também o desejo da criação de um curso na Escola de Direito sobre direito penitenciário. Na terceira Conferência Penitenciária Brasileira, de 1949, questões a respeito do tipo de regime vigente, do salário e trabalho do preso, entre outras. Questões sem dúvida de enorme relevância para o sistema penitenciário brasileiro.

No relatório do Conselho Penitenciário do D. F. de 1951 vemos que a imprensa fez uma campanha contra o sistema penitenciário brasileiro, chegando a acusá-lo de ser o pior do mundo. Lemos Britto, diretor do

---

<sup>47</sup> SECOM MJNI/1908

Conselho, defende a instituição afirmando que a imprensa se baseou em “informações prestadas por elementos perniciosos das prisões”, e que as prisões foram “melhoradas e aperfeiçoadas a custa de tantos e demorados sacrifícios”, e em relação ao sistema, escreve que “as maiores autoridades o consideram dos mais avançados.”



Oficinas da Penitenciária Central do Distrito Federal, década de 1950. Acervo Escola de Gestão Penitenciária – SEAP-RJ.

É notório nos relatórios, quer do Conselho Penitenciário, quer de diretores do Presídio do Distrito Federal ou da Penitenciária Central do Distrito Federal, a insistência na construção de novos estabelecimentos ou pavilhões para comportarem mais sentenciados. Descobrimos nos documentos que apesar das grandes, necessárias e fundamentais obras concluídas ou em andamento, havia problemas inquietantes que permanecem até os dias de hoje, como o gravíssimo problema da superlotação nos estabelecimentos

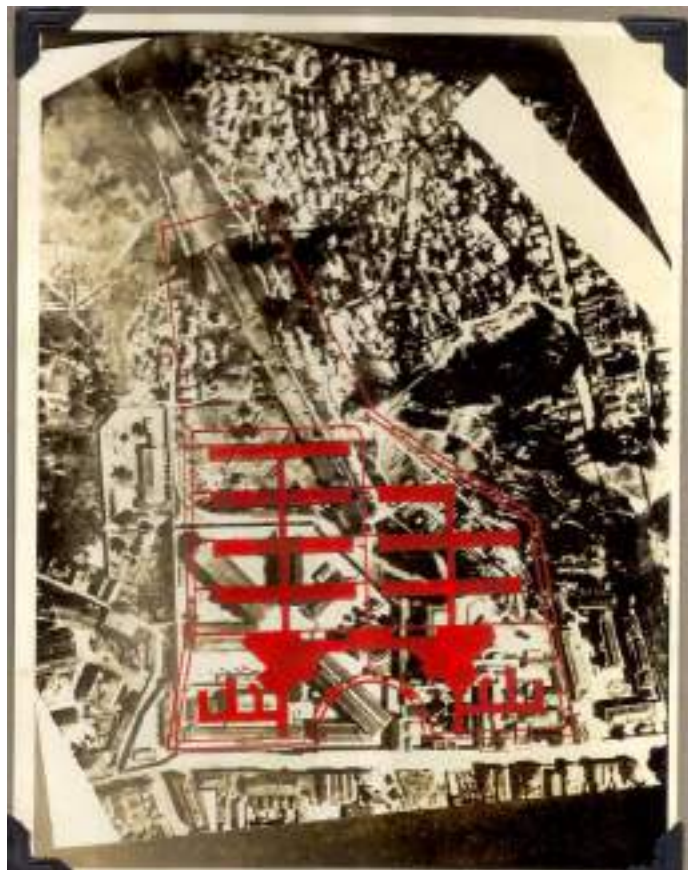
penais. Isso parece ser contraditório, visto que com as obras abriram novas vagas nos estabelecimentos, evitando assim a superlotação. Porém o problema vai muito além da abertura de novas vagas, conforme a análise das fontes nos mostra.



As obras realizadas na Casa de Correção que resultaram na sua transformação em uma unidade modelar – a Penitenciária Central do Distrito Federal -, foram objeto de um grande investimento financeiro e político por parte do governo Vargas.



Integrantes do Conselho Penitenciário visitam as obras na Frei Caneca.



Vista aérea geral do Complexo da Frei Caneca. Em vermelho destacam-se as novas intervenções.







Listamos abaixo os problemas encontrados nas fontes que contribuíram grandemente para a superlotação no Presídio do Distrito Federal e na Penitenciária Central do Distrito Federal, visto que esses estabelecimentos são o nosso foco. Apresentaremos os problemas para depois esmiuçá-los.

- 1) A permanência além do devido tempo dos sentenciados nos estabelecimentos penais
- 2) O internamento de menores e de sentenciados a cumprirem medidas de segurança no Presídio do Distrito Federal
- 3) A falta de recursos financeiros
- 4) A falta de organização da Inspetoria Geral
- 5) Problemas de hierarquia jurídico-penitenciária
- 6) Superlotação de outros estabelecimentos
- 7) A falta de espaço e/ou problemas advindos da construção antiga.

Importante lembrar que a solução, via de regra, para a superlotação é a construção de novos estabelecimentos e/ou pavilhões. Porém, nos chamou atenção a declaração de Heitor Menezes Cortes, importante jurista, feita em 1958 após visitas em estabelecimentos penais. Ele afirma que muito se reclamava para receber maiores verbas para aumentar pavilhões e ou construir novas prisões. Mas o importante para ele é uma mudança no sistema “excessivamente oneroso”. Ele salienta a necessidade de adoção de novos métodos mais racionais e menos onerosos, os quais ele estava estudando. Não iremos discutir a mudança do sistema penitenciário brasileiro e nem os estudos de Menezes Cortes. Citamos a sua declaração no intuito de mostrar que nem todos os “pensadores do sistema” concordavam que a solução para os seus males era a construção e ou aumento dos presídios.

Antes de passarmos para a explanação dos tópicos, precisamos fazer uma observação relativa á repetição, em alguns tópicos, de documentos. Isso se deve á riqueza de informações dos documentos, onde em uma única fonte pode se encontrar informações relativas á diferentes tópicos. Optamos por colocar partes dos documentos para o leitor ter acesso a algumas referências dos escritos originais largamente utilizados no trabalho.

- 1) A permanência além do devido tempo dos sentenciados nos estabelecimentos penais.

Esse problema, tão atual, é registrado através de três longos relatórios datados dos anos 1950. O primeiro, um relatório anual do Conselho Penitenciário do Distrito Federal de 1951, aborda várias questões e está assinado por Lemos Britto, diretor do Conselho. O segundo relatório, do

Presídio do Distrito Federal, assinado por seu diretor, Milton Dias Moreira, de 1954, tem por objetivo fazer uma “explanação sobre a população carcerária” O último relatório, também de 1954, tem por assunto o recolhimento de presos na Penitenciária Central do Distrito Federal, é assinado por Vitorio Canepa, seu diretor.

Nesses relatórios presenciemos a permanência de processados no Presídio e na Penitenciária Central por muito tempo sem de fato serem julgados e outros que já deveriam ter obtido liberação, aguardarem indefinidamente alvarás de soltura. Além de a situação ser injusta, esses indivíduos ocupavam lugares de novos condenados. Pergunta-se porque isso ocorria. Segundo os relatórios, havia dois problemas que causavam esse fato: a ausência da “Carta Guia”, e a demora no encaminhamento dos processos.

Antes de falarmos sobre a ausência da Carta Guia, cabe explicarmos o que era uma Carta Guia. A Carta era um documento que continha informações sobre o preso. As penitenciárias só poderiam internar o preso com uma Carta Guia, e como afirmou Vitorio Canepa “não pode estar na Penitenciária preso sem a correlativa Carta Guia.” Como se pode perceber, a Carta era importantíssima para a vida jurídica do preso e para a administração penitenciária, permitindo um controle efetivo da entrada e saída de internos. Vimos nos relatórios reclamações sobre a ausência das Cartas nos internamentos e a sua substituição por uma chamada “Carta de Comunicação de início e término da pena”, a qual segundo Canepa “desprovida dos requisitos fundamentais previstos em lei e por ela não autorizada.” Ele continua: “Mesmo assim, essa “Carta de Comunicação” só é enviada para a Penitenciária com enorme atraso, quando não é sumariamente omitida.” Ele

responsabiliza esse fato ao “MM Juízo da 20 Vara Criminal”, e diz não saber o motivo para tal atitude<sup>48</sup>.

A 20ª. Vara Criminal, como o leitor perceberá, é citada em outros casos sempre associada á questões juridicamente negativas. O presente trabalho se contenta em indicar a 20ª. Vara Criminal como um empecilho á perfeita harmonia do sistema penitenciário no Distrito Federal, cabendo a um futuro trabalho aprofundar a questão.

Evidenciamos assim uma enorme falta burocrática e humana para com o preso. Não sabemos o que levou a 20ª. Vara Criminal a trocar a “Carta Guia” pela “Carta de comunicação de início e término da pena”, e nem o porquê do seu atraso ou omissão. Mas sabemos que nada justifica a permanência de presos ou processados por tempo indevido em estabelecimentos penais.

Além desse problema, observamos também a demora no andamento de processos “submetidos à consideração do Conselho”. Ao Conselho Penitenciário era atribuído também o papel de decidir sobre o livramento condicional, o indulto ou a graça comum para os presos, tendo em mãos seus processos e suas Cartas Guias. Segundo Lemos Britto, a demora no andamento dos processos se dá devido ao já conhecido problema da falta das Cartas Guias – ele registra um aumento desse problema nos estabelecimentos penais da capital – e da dificuldade da 20ª. Vara em atender aos pedidos do Conselho no envio dos processos. Ou seja, um problema juntou-se ao outro.

O processo é um documento de valor jurídico inestimável para o preso. Nele está definida a situação jurídica do delinqüente, os lineamentos de sua

---

<sup>48</sup> SECOM MJNI/4616

personalidade, as circunstâncias em que ocorreu o delito. Para dar seu parecer, o Conselho, segundo o Código do processo penal em vigor em 1951, precisava estudar o processo. Vimos assim a difícil situação em que o Conselho se encontrava, sendo responsabilizado pela demora em dar seus pareceres.

2) O internamento de menores e de sentenciados a medidas de segurança no Presídio do D. F.

Utilizaremos dois documentos: o primeiro de 1944, um relatório do Conselho Penitenciário do D. F. assinado por Lemos Britto; o segundo de 1954 referente a uma explanação sobre a população carcerária do Presídio do D. F. assinada por Milton Dias e Lemos Britto.

A questão de menores serem internados em presídio ao lado de adultos pode – e deve – causar estranhamento. Em nossa pesquisa fica claro que o menor está fora do âmbito do Código Penal em vigor (Art. 23) em vigor nos anos 50. Porém no mesmo documento vemos a existência de um anteprojeto que prevê o local, o regime e o tempo a que esses menores serão submetidos<sup>49</sup> No anteprojeto há a possibilidade da não existência de estabelecimentos específicos para os menores. Nesse caso dever-se-ia interná-los em estabelecimentos normais, porém em pavilhões separados dos adultos e em regime diferente. Infelizmente isso não era obedecido não por falta de vontade dos administradores, como mostra Milton Dias, mas por falta de espaço.

---

<sup>49</sup> Anteprojeto do Código Penitenciário (Projeto n 1 de 1954, da Câmara dos Deputados).

Os sentenciados que deveriam cumprir medidas de segurança detentivas também são internados no Presídio do Distrito Federal por falta de um estabelecimento apropriado para eles. Esses estabelecimentos seriam Casas de Custódia e de tratamento para medidas de segurança. Interessante notar que o desembargador Toscano Espínola – presidente da 2ª. Câmara Criminal do Tribunal de Apelação perguntar sobre a existência de estabelecimentos específicos para o cumprimento de tais medidas ao presidente do Conselho Penitenciário, Lemos Britto. Ele afirma a não existência destes porque “o governo federal, assoberbado pela complexidade do aparelhamento penitenciário, trata de dotá-los dos indispensáveis estabelecimentos, para então se voltar para os especialmente destinados aquelas medidas.”<sup>50</sup>

Entendemos a prioridade do governo em se construir os “estabelecimentos indispensáveis” – para atender á maior parte da população carcerária - para depois construir os de finalidades específicas. Mas entendemos também que na medida em que isso contribuiu para o agravamento do problema da superlotação, é preciso considerá-lo com maior primazia.

### 3) Falta de recursos financeiros

Para esclarecermos esse tema utilizaremos dois documentos. O primeiro de 1944 é o relatório anual do Conselho Penitenciário do Distrito Federal assinado por Lemos Britto, seu diretor. E o segundo é referente ao Presídio do

---

<sup>50</sup> SECOM/MJNI/1908

Distrito Federal do ano de 1954 no qual Milton Dias, diretor, discute com Lemos Britto a população carcerária do estabelecimento.

A falta de recursos financeiros é apontada por Lemos Britto em 1944 como o único estorvo na efetivação de planos elaborados de acordo com as idéias em voga e das sugestões dos Conselhos Penitenciários. Dez anos depois, em 1954, o problema continua “não temos culpa de haver o governo, sobre pressão da crise financeira, retardado a ultimação das grandes obras”. Essas afirmações são cercadas de relatos sobre a necessidade de se construir ou terminar pavilhões ou de se construir novos estabelecimentos para atender á demanda de novos presos.

Isso não entra em contradição com a afirmação, em alguns relatos de visitas aos estabelecimentos, de que as suas instalações estavam em ótimo estado. Visto que eram recentes e construídas a partir de idéias em voga no momento. Ao que nos parece, algumas obras não foram terminadas como deveriam para atender á demanda posterior de presos. Talvez por falta de verbas ou pela ânsia de se construir novos estabelecimentos. Isso, porém são suposições e merecem uma pesquisa mais apurada em posterior trabalho.

#### 4) Falta de organização da Inspeção Geral e de um Código Penitenciário

Usaremos dois documentos especificamente: o relatório do Conselho Penitenciário de 1944 assinado por Lemos Britto, e as Conclusões da Terceira Conferência Penitenciária Brasileira realizada no Rio de Janeiro em maio de 1949.

Sabemos que a Inspetoria Geral Penitenciária atuava junto com o Conselho Penitenciário. Porém não tinham as mesmas atribuições. Lemos Britto explana as diferentes atribuições no início do relatório do Conselho em 1944, por ser esse um relatório “comemorativo” devido ao aniversário de 20 anos de existência do órgão no Brasil. As atribuições do Conselho eram “falar sobre os pedidos de livramento condicional e de graça, ou indulto, e sugerir medidas e reformas atinentes á fiel execução do regime penitenciário legal, cumprindo-lhe, para tanto, proceder a visitas regulares aos estabelecimentos penais de sua jurisdição. Como Inspetoria Geral Penitenciária cabem-lhe as atribuições constantes do Decreto n 1441, de 8/2/1937<sup>51</sup>. Entretanto, á falta de uma correspondente organização e dos elementos indispensáveis, limita-se a Inspetoria Geral a estudar e propor ao ministro da justiça medidas atinentes á criação de serviços, construção de estabelecimentos para os em funcionamento.” É ainda órgão técnico a que se dirige o Governo Federal nas matérias referentes á organização e reformas penitenciárias. Vemos assim a importância da Inspetoria Geral Penitenciária e que era fato conhecido internamente a sua falta de organização para atender ás suas verdadeiras atribuições.

Lemos Britto afirma no relatório de 44 que “a falta de uma organização armada de poderes legais para essa coordenação e orientação da prática penitenciária no Brasil está permitindo uma lamentável tumultuação do regime adotado”. No segundo documento, de 1949, salienta-se a necessidade urgente

---

<sup>51</sup>Suas atribuições encontram-se listadas em anexo.



de elaboração de um Código Penitenciário<sup>52</sup>. Percebemos, no entanto que se passaram cinco anos sem a criação do tão importante Código. O documento não deixa claro o porquê da demora de sua criação. Esse tópico está diretamente relacionado ao seguinte.

#### 5) Problemas de hierarquia jurídico-penitenciária

Analisamos três documentos para esse tópico: o primeiro é o relatório assinado por Lemos Britto referente ao Conselho Penitenciário em 1944; o segundo é uma discussão sobre o recolhimento de presos na Penitenciária Central do D. F., assinado por seu diretor Vitorio Caneppla, pelo juiz Severino Alves de Souza e por Lemos Britto; e o terceiro é um esclarecimento sobre a lotação de internos na Penitenciária Central do D. F., assinado pelo diretor, Paulo Salles Paim, do ano de 1957.

No primeiro documento, de 1944, temos a noção da estrutura e posição hierárquica do Conselho Penitenciário e da Inspetoria Geral:

O Conselho Penitenciário, como auxiliar da Justiça e do Executivo Federal, e a Inspetoria Geral Penitenciária, são órgãos do Ministério da Justiça, subordinados diretamente ao titular dessa pasta. Como tal, acha-se entrosado no mecanismo do ministério, articulando-se com os departamentos de Administração, do Interior e da Justiça, Divisão de Obras e com as várias divisões dessa secretaria de Estado.<sup>53</sup>

Agora que já abemos a posição hierárquica do Conselho e da Inspetoria, passaremos para as reclamações a esse respeito.

---

<sup>52</sup> “A terceira Conferência Penitenciária no Brasil, atendendo à necessidade urgente da promulgação de um Código Penitenciário recomenda ao Conselho Penitenciário do D. F. a revisão em breve prazo, do anteprojeto da 14ª Sub-Comissão Legislação, e a remessa, ainda este ano, se possível, à Comissão Mista de Leis Complementares do Congresso Nacional.”

<sup>53</sup> SECOM MJNI/1908

No segundo documento Canepa reclama da interferência da autoridade judiciária nas atribuições administrativas penitenciárias, “reservada que lhe está a matéria propriamente jurídica da execução penal”. Essa reclamação deve-se ao fato do juiz de direito privativo – Severino A. de Souza – achar-se no direito de dar ordens a Canepa – diretor de estabelecimento penal. E manda-lhe se reportar diretamente ao ministro da justiça. Ele, Canepa, faz várias menções na sua resposta á delicada questão da hierarquia no sistema penitenciário, e devido á essa “confusão de hierarquia” salienta a importância de se fazer um regulamento para o sistema.

A quebra de hierarquia pode gerar grandes desgastes e ocasionar sérios problemas como insubordinação e confusão prejudicando o bom funcionamento do sistema penitenciário. Acreditamos que se o sistema tinha uma hierarquia a seguir ela deveria ser respeitada, assim como pessoas de fora da esfera do sistema – como é o caso do juiz Severino A. de Souza – não poderiam se sentir no direito de se intrometerem nele.

Ademais o problema de hierarquia dava-se também na transferência de presos, como é o caso do terceiro documento. Nele Paim relata que “ocorrem freqüentemente transferências extraordinárias (sem requisição e fora dos dias de permissão) daquelas colônias (Colônia Agrícola do Distrito Federal e Colônia Penal Cândido Mendes – ambas na Ilha Grande) para o Presídio do Distrito Federal, sob diversas alegações de ordem administrativa ou disciplinar, o que promove, igualmente o desequilíbrio da lotação desta Casa. O ingresso de presos apresentados diretamente pelos Juízos Criminais também ocasionam tais excessos.” Cabe uma rápida explanação de como eram feitas as transferências de internos para as Colônias da Ilha Grande e para o Presídio

do Distrito Federal. Havia um sistema de permuta entre esses estabelecimentos de receberem o mesmo número de detentos em datas previamente estabelecidas. Mas, como percebemos esse “acordo” não era cumprido nem por parte da administração das Colônias, nem por parte dos Juízos Criminais, sobrecarregando assim o Presídio do Distrito Federal.

#### 6) Superlotação de outros estabelecimentos

Analisaremos dois relatórios que fazem referências a esse tópico. O primeiro é o relatório anual do Conselho Penitenciário de 1951; o segundo é de 1954, relativo ao recolhimento de presos no Presídio do Distrito Federal, e o terceiro é também de 1954 a respeito de uma explanação sobre a população carcerária do Presídio do Distrito Federal.

No primeiro relatório Lemos Britto afirma que “os atuais estabelecimentos não comportam o número de presos e muito menos permitem a execução do regime penitenciário legal”. No segundo documento de 1954 Vitorio Canepa em seu rico relato nos mostra um pouco das condições dos estabelecimentos penais do Distrito Federal: “Ressente-se, esta Penitenciária, no momento, dos efeitos que decorrem do elevado índice de criminalidade que assola esta Capital, no que diz respeito à lotação dos seus pavilhões e galerias, que não comportam um acréscimo do seu normal efetivo (...).” Após enumerar os estabelecimentos penais do Distrito Federal e suas lotações máximas<sup>54</sup>, Canepa continua relatando as condições dos “xadrezes” na Capital:

Suplementando precariamente os estabelecimentos enumerados, os xadrezes dos Distritos Policiais detêm, em

---

<sup>54</sup> Achamos importante o leitor ter acesso a esses números, por isso essa informação está em anexo.

instalações inteiramente inadequadas e, a miúdo, desumanas, uma média de 900 indivíduos, que, em regime normal, deveriam ser recolhidos ao Presídio do Distrito Federal Aqui, porém, começa o círculo vicioso: superlotação de todos os demais estabelecimentos prisionais, incapazes, portanto, de se ajudarem mutuamente.

Merece nota o fato de que a Penitenciária Central do Distrito Federal tentava seguir a orientação do ministro da justiça de “fazer o maior número de vagas para poder desafogar o Presídio do Distrito Federal.” Porém, esse estabelecimento estava com a sua lotação muito acima do limite ao ponto do assunto ser discutido em extenso relatório no ano de 1954 por Caneppa: “(...) manifestar a situação em que se encontra este estabelecimento (Penitenciária Central do Distrito Federal) de não poder recolher às suas células maior número de internos por absoluto imperativo da situação em face da superlotação.” Importante salientar que no mesmo ano (1954) - nosso terceiro relatório analisado, - Milton Dias, diretor do Presídio do Distrito Federal, afirma que esse estabelecimento sofria também de superlotação.

Com esses relatos percebemos a grande implicação da superlotação: a não possibilidade da execução do regime penitenciário. Ou seja, o impedimento da reabilitação dos presos nos moldes da reforma penitenciária em voga no Brasil nos anos 1950.

#### 7) Falta de espaço e problemas advindos da construção

Usaremos três documentos nesse tópico. O primeiro é o muito comentado relatório anual do Conselho Penitenciário do D. F. de 1951. O segundo, também já bastante debatido é a explanação de Milton Dias sobre a população carcerária do Presídio do D. F. em 1954. E o terceiro diz respeito à

relação de detentos internados até 31 de dezembro de 1956, sendo um documento de 1959.

No primeiro relatório, se referindo ao Presídio do D. F., Lemos Britto relata que este estabelecimento só dispõe de “dois novos pavilhões e do de (réus) Primários”, e de ser obrigado a instalar os mais importantes serviços em diversas dependências dos antigos pavilhões condenados á demolição e a necessidade de adotar novos métodos. E continua: “A construção dos novos pavilhões impõem-se. O incremento dessas obras e da Penitenciária de Bangu é de urgência. Consideramo-la inadiável.”

Lembre-mos de que o Presídio do Distrito Federal era a Casa de Detenção, construída no século XIX com influências científicas, adotando o sistema de isolamento do detento. Tal sistema, com arquitetura de células individuais, já estava em desuso como mostra o relatório assinado por Lemos Britto em resposta a Milton Dias – nosso segundo relatório -: “A solução das dificuldades que preocupam o atual Diretor do Presídio do D. F. está na orientação seguida pelos elaboradores do plano de construção desse estabelecimento, formado por células individuais, apesar de não se destinar a cumprimento de pena e de não haver mais no direito brasileiro a prisão celular.” Ele continua: “A referência à superlotação, como elemento de desordem a administração interna, é razoável. (...) É uma grande verdade essa, diante da qual todos nós, (...), tivemos que recuar à falta de espaço, dada a paralisação, durante alguns anos, das obras do Presídio da Rua Frei Caneca.” Além disso, constatamos que a necessidade de se construir novos pavilhões é velha e (...) “está contida no próprio plano do estabelecimento, que por sua vez assenta no anteprojeto do Código Penitenciário (...)”. Esse anteprojeto, como já foi dito,

dizia que os menores de idade, na falta de um estabelecimento específico, deveriam ser recolhidos a pavilhões separados dos adultos. E, como vemos, não era o que acontecia, pois o Presídio do D. F. não dispunha de um pavilhão para esse fim.

O terceiro documento de 1959 trata das oscilações na capacidade do número de internos em decorrência à construção e à demolição de pavilhões no Presídio do D. F. O relatório gira em torno da comprovação de um déficit no número de presos recolhidos no estabelecimento em janeiro de 1958 e outro déficit na “parte nova” da Penitenciária Professor Lemos Britto (antiga Penitenciária Central) localizada em Bangu.

No primeiro caso ocorreu de o Presídio do D. F. estar operando em 1959 com a capacidade de 1208 homens, porém com um déficit de 249 homens (ou seja, tinha 1059 presos). Milton Dias, seu diretor, justifica o fato pelo não recebimento de uniformes solicitados há sete meses. Segundo ele, os uniformes são importantes “para resguardo da segurança e disciplina internas”. Quanto ao segundo caso, a “parte nova” da Penitenciária Professor Lemos Britto tinha capacidade para 1056 internos. Porém só abrigava 500 detentos devido à não inauguração do “Pavilhão de oficinas”, local de trabalho e vital para o bom funcionamento da Penitenciária.

Os dois fatos são inconcebíveis numa época de superlotação nos estabelecimentos penais. Por isso precisaram ser justificados e causaram alguma resistência em serem aceitos plenamente<sup>55</sup>.

---

<sup>55</sup> No processo 4.389/58, no mesmo documento, há um argumento de que é injustificável a “Parte Nova” da Penitenciária Prof.º Lemos Britto não completar o seu efetivo pois as Colônias da Ilha Grande, com instalações deficientes, possui grande percentagem de internos, sem qualquer ocupação.

### Capítulo III

#### **“A Estrela” do penitenciarismo e revistas especializadas: Victorio Caneppa.**

Nos anos 1940 e 1950 do século XX, segundo Rosa Del Olmo<sup>56</sup>, ocorreu uma vasta produção de revistas especializadas em criminologia, penologia e penitenciarismo na América Latina. Concordamos com Del Olmo no fato de que tais revistas foram um esforço para divulgar as “normas universais” para a prevenção e tratamento da delinqüência. Normas estas articuladas na Europa e nos Estados Unidos.

Muitas dessas revistas tiveram vidas curtíssimas, algumas nem ao menos se conhece a história<sup>57</sup>. A tendência delas era de reproduzir os temas da moda nos centros hegemônicos. Esses temas são, em sua maioria sobre a importância de uma penitenciária mais humana, de um exame psicológico do preso, a tradução de artigos internacionais contendo estudos – as tais “normas universais” citadas acima. Além disso, podemos observar também Victorio Caneppa<sup>58</sup> e outras ilustres personalidades que fizeram parte da história do Sistema Penitenciário Brasileiro, e às vezes um preso, assinando um artigo.

---

<sup>56</sup> Del Olmo, Rosa. A América Latina e sua criminologia. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2004.

<sup>57</sup> É o caso da Revista “A Estrela”, a qual até este trabalho sua história não era explicitada. Interessante o leitor saber que Rosa Del Olmo cita no seu livro somente uma revista brasileira, a “Neurônio”, criada em 1939 com enfoque em psiquiatria, medicina legal e afins.

<sup>58</sup> Fundador da Revista A Estrela e diretor da Penitenciária Central do Distrito Federal. Falaremos dele mais adiante.

## A Revista A Estrela

Falaremos agora especificamente da revista “A Estrela”: o porquê do seu nome, seu histórico, público, aceitação, fundador e em anexo incluiremos uma lista dos artigos “da moda”, apenas para o leitor saber o quanto a revista era atual.

A razão da criação da revista fica clara no exemplar de 1945: “(...) *a Estrela é um mensário que se propõe a acolher e defender os interesses e aspirações dos sentenciados. (...) A falta de um órgão nesses moldes era lacuna que não mais podia subsistir.*”<sup>59</sup>

Na capa da revista, logo abaixo do nome, está escrito “fundado em 1944”, mais precisamente em 10 de outubro de 1944. Porém o exemplar de maio de 1951 é numerado como ano I número dois. Um artigo na mesma edição explica:

(...) passamos a contar novamente o tempo da nossa existência e explicamos: Fomos, na primeira fase, um jornal, com os mesmos propósitos de hoje. Isto foi em 1944/45; passamos por duro tempo de provações, 1946/50; não circulamos nesse tempo; “A Estrela” esteve presa também. Agora, que já crescemos, já evoluímos, somos uma REVISTA”<sup>60</sup>

E isto ocorreu por que: “*Agora, com a recondução do antigo Diretor ao seu posto, eis que retorna o periódico suas atividades, e bastante enriquecido na forma e no conteúdo, circulando como revista.*”<sup>61</sup>

---

<sup>59</sup> Revista A Estrela, Ano II, janeiro de 1945, n° 3

<sup>60</sup> Revista A Estrela, Ano I, maio de 1951, n° 2

<sup>61</sup> Revista A Estrela, Ano I, julho e agosto de 1951, n° 4



Lidando diretamente com a fonte, percebemos que a revista, principalmente na sua segunda fase (1951-1955(?)) é bem impressa. Visto que na primeira fase a revista era impressa em formato de jornal e sem fotografias. Observamos elogios quanto à impressão nessa segunda fase entre os leitores através de cartas, matérias ou depoimentos. As fotografias eram excelentes:

Não podemos regatear elogios á feitura material da revista. As fotografias, por exemplo, onde o Capitão Canepa surge sempre rodeado por militares, são excelentes. As do time da Penitenciária são muito nítidas. Tão nítidas que receamos venham dificultar a vida dos detentos quando mais tarde, cumprida a pena, tiverem de buscar trabalho.<sup>62</sup>

Encontramos uma explicação para o nome da revista. A explicação saiu em uma matéria no Jornal “Folha da Manhã” de 1 de junho de 1951 e foi republicada na revista A Estrela no mesmo ano:

O nome “A Estrela” é bem achado. Liga-se à estrela que usam os sentenciados na Penitenciária do D. F., nos seus uniformes, em substituição ao número ostensivo que identificava os reclusos. Essa estrela ainda serve para classificar os que a trazem, pelo grau de comportamento de cada um, ótimo, bom, regular, o que não deixa de ser interessante, prático e de servir de estímulo á melhoria da conduta.<sup>63</sup>

Em relação ao público, ás colaborações e os temas, percebemos que a revista visava atingir dois públicos distintos: o intra e o extra muros. Citaremos duas matérias da mesma edição, a primeira de 1951. Por se tratar do primeiro número, há um esclarecimento quanto aos temas e direcionamento da revista:

“Os temas que abordamos, a matéria que inserimos, parecem nos configurar na perspectiva de dar ao público interior uma leitura que lhe diz respeito e, na medida do possível, instrui e diverte; aos que no exterior, voltarem-nos as vistas, queremos dizer que somos-lhes gratos pela audiência; aos que dignarem manifestar sobre nós, teremos orgulho em acolher.”<sup>64</sup>

Em relação á aceitação e colaboração:

---

<sup>62</sup> Revista A Estrela, Ano II, julho e setembro de 1952, n° 15, 16 e 17

<sup>63</sup> Revista A Estrela, Ano I, julho e agosto de 1951, n° 4

<sup>64</sup> Revista A Estrela, Ano I, abril de 1951, n° 1

“A Estrela”, entrando em sua segunda fase de publicação, recorda, com grata satisfação, a sua boa acolhida por parte da magistratura brasileira, quando de seu aparecimento, em 10 de outubro de 1944, alguns de cujos expoentes chegaram mesmo a honrar-nos com a sua valiosíssima colaboração.<sup>65</sup>

As colaborações para com a revista também eram feitas entre os presos e os não presos. Utilizaremos um trecho de mais uma matéria do primeiro número de 1951, quando é feito um convite para apoio e colaboração:

“ (...) ”A Estrela”, e sendo seu programa – Evolução e Reajustamento, dentro dele seremos sumamente gratos a todos os que intra e extra Penitenciária – nos queiram honrar com a sua colaboração.  
Aos colegas por ventura nas demais Penitenciárias e Presídios, pedimos e de antemão agradecemos a permuta.  
Enfim, se tratando ainda, dum jornal que terá forçosamente sua parte judiciária, noticiosa e esportiva, pedimos também encarecidamente o apoio da digna magistratura brasileira, da Imprensa em geral, das Estações Radiodifusoras e das entidades esportivas.”<sup>66</sup>

Citaremos outro trecho da matéria publicada na “Folha da Manhã” de 1/6/51 e republicada na Estrela:

“A Estrela” está cheia de colaborações reveladoras de tantos mistérios e pensadores que a psicanálise destrinçaria com facilidade.  
Há prosa e também versos e notícias de humorismo. Uma coluna de préstimos para os estudiosos do problema da repressão ao crime e sua profilaxia: é o “glossário da nossa gíria”. Da gíria dos próprios reclusos, naturalmente.”<sup>67</sup>

Uma observação importante é feita por um leitor atento: “*Em geral os presos não assinam seu nome. Citam o número.*”<sup>68</sup> Infelizmente não sabemos o motivo dos presos raramente assinarem seus nomes. Talvez seja para não serem identificados fora da Penitenciária Central e não terem problemas futuros quando em liberdade. Ou mesmo por uma norma ou regulamento interno.

---

<sup>65</sup> Idem

<sup>66</sup> Ibid

<sup>67</sup> Revista A Estrela, Ano I, julho e agosto de 1951, n° 4

<sup>68</sup> Revista A Estrela, Ano II, julho - setembro de 1952, n°15 e 16

O último número da revista que encontramos<sup>69</sup> é de agosto de 1954 à fevereiro de 1955, números 40 à 46. Todos em uma só edição. É anunciada uma nova fase da revista, com uma nova organização, mas com a mesma visão:

Assim, se nova é a organização da Revista Penitenciária Brasileira, velho já é seu espírito que a tem orientado e continuará a orientá-la no futuro: trazer a lume estudos de eminentes especialistas, bem como noticiar, com imparcialidade, tudo aquilo que se passa de interessante no setor prisional do país e do estrangeiro. <sup>70</sup>

Na mesma matéria percebemos uma certa indireta ao fundador da revista – Victorio Canepa – falaremos dele adiante, sobre o uso da revista para benefícios pessoais:

(...) apresenta-se agora para redigir a nossa revista um pugilo de homens de boa vontade, os quais, sem visar benefícios pessoais, apenas estão animados do pensamento de manter viva essa publicação que, através dos anos veio a se transformar no verdadeiro traço de união entre os penitenciaristas do Brasil. <sup>71</sup>

Este último exemplar está muito diferente dos demais exemplares analisados. Nele não são relatados nenhum acontecimento na Penitenciária Central do Distrito Federal. Victorio Canepa sempre tão em evidência em todos os números anteriores, neste ele é apenas mais um penitenciarista. Fica claro que o “público alvo” da revista não inclui os presos pelo conteúdo teórico das matérias, a não que seja um preso familiarizado com a linguagem especializada e hermética do campo jurídico.

Nessa nova fase – podemos chamar de uma terceira fase, 1954-1955(?) – a revista incorpora mais enfaticamente o papel de difusora das “normas universais” para lidar com a delinquência. Entre os temas das matérias estão:

---

<sup>69</sup> Não sabemos se foram publicados mais exemplares

<sup>70</sup> Revista A Estrela, Ano V, agosto - fevereiro de 1954 - 1955, n°40 - 46

<sup>71</sup> Idem

humanização da pena, regime penitenciário, tipos de prisões nacionais e internacionais, reuniões e congressos penitenciários.

A fim de exemplificar as diferenças nos três períodos de publicação da revista, escolhemos um tema que se repetiu ao longo dos anos: a questão de humanizar das penas. As matérias são: “Humanização das penas”, de 1945, escrita pelo sentenciado 2344; “Penitenciária sim, mas humana – A Penitenciária Central vista por um interno”, de 1953; e “Humanização da pena”, escrita por Lemos Brito em 1955.

Constatamos três diferentes tipos de abordagens e perspectivas dos autores. Na primeira matéria, parece-nos que o autor está anunciando uma novidade: a humanização da pena:

“Finalmente, com o feliz advento do Estado Nacional, os nossos proeminentes juristas, estudando o problema e dando fiel execução ao mais promissor e humano dos programas de governo que o Brasil tem tido, reparando as injustiças do passado e se atendo às realidades do presente, chegaram á conclusão de que os delinqüentes, não passando de meros enfermos e vítimas, em sua quase absoluta maioria, de defeitos puramente educacionais e, mais do que isso, desabando no oriundo de gravíssimas falhas de nossa própria aparelhagem social, reclamando assim, ao em vez de prisão: assistência reeducação e arejamento moral, espiritual e material, sem prejuízo da proteção e amparo ás suas famílias, vítimas inocentes dos impulsos doentios dos seus chefes. E, partindo desse prisma, encetaram a delicada tarefa para remodelação da legislação penal e humanização das penas, enriquecendo os nossos códigos com todas as franquias liberais que conhecemos, como sejam – a ampliação do direito de graça, o “Sursis” e o Livramento Condicional – e cogitando-se ainda da Good Time Law.”<sup>72</sup>

Na segunda matéria, de 1953, vemos humanização da pena posta em prática. São descritas rotinas, diversões, uniformes e o funcionamento da

---

<sup>72</sup> Revista A Estrela, 31 de Janeiro de 1945, n°3

Penitenciária Central do Distrito Federal. E, segundo o autor, o porquê desse funcionamento:

“Conforme ele mesmo (Caneppa) sempre declara, o problema moral e social de um condenado não se resolve com a sua simples segregação do convívio do mundo exterior, com o raspar de suas cabeças, o uso de números, uniformes espalhafatosos, severos castigos. Para ele, importante é a tarefa de despertar no recluso a concepção de que ele não é um inútil, mas sim um desajustado, um homem que poderá ser recuperado, bastante para isso que tenha um nobre objetivo na vida, um ideal.

Seus métodos são humanos, suaves e a dignidade dos reclusos não é ferida.”<sup>73</sup>

Na terceira matéria encontramos uma análise da prática da humanização da pena. Nela Lemos Brito escreve a respeito da tese de Manoel Bittencourt acerca do assunto, e diz:

“Ele (Bittencourt) faz girar seu breve estudo, que merece uma ampliação mais repousada, em torno da famosa expressão de Carnelutti, quando diz: “basta que o réu seja amado para que aprenda a amar.” Há uma grande verdade nesse conceito. Salvo as exceções naturais, em todos os estabelecimentos penais onde se aplicam os métodos científicos e humanitários convertem-se os homens senão nas profundezas de sua personalidade, porque isso é geralmente incompatível com a pena de prisão, pelo menos aqueles indivíduos, apontados como incapazes de reabilitação, depressa se acomodam e readquirem hábitos e sentimentos que os distanciam dos brutos e primitivos, como é de hábito os chamarem nos debates de imprensa e nas críticas dos que se apresentam messianicamente no campo das grandes reformas penais e penitenciárias, de costas voltadas para os princípios liberais que, a partir de Jeremias Bentham, passaram a orientar a penologia.”<sup>74</sup>

Além desse exemplo, podemos perceber outros – pela frequência de matérias a respeito do que acontecia na Penitenciária Central envolvendo os internos e/ou suas dependências e seu diretor – que a segunda fase da revista

---

<sup>73</sup> Revista A Estrela, Janeiro-Fevereiro, 1953, n°21-22

<sup>74</sup> Revista A Estrela, Agosto-Fevereiro, 1954-55, n°40-46

(1951 – 1954) foi a fase de noticiar as mudanças práticas na Penitenciária. A primeira fase (1944 – 1945) mudanças eram relatadas, porém não com tanto fervor e entusiasmo como na fase seguinte. No último período da revista (agosto de 1954 – 1955?) como já foi dito, as matérias abordam, em sua maioria, os problemas penitenciários regionais, estudos ou conferências. Não existem matérias sobre a Penitenciária Central nem sobre Victorio Caneppa.

Propositalmente deixamos para falar sobre o fundador da revista por último no intuito de fazer um tópico a seu respeito.

### **Victorio Caneppa**



Victorio Caneppa, em seu gabinete de diretor da Casa de Correção em 1938. Acervo Victorio Caneppa, Família Cavalheiro.

Como já foi dito, Victorio Caneppa, além de fundador da revista A Estrela, foi diretor da Penitenciária Central do Distrito Federal em alguns anos das décadas de 1940 e 1950. Não é nosso objetivo escrever uma biografia de

Caneppe. Apenas relataremos nossa análise das matérias referentes à ele na revista. Que não são poucas, como foi observado na “Tribuna da Imprensa” de 31/1/52 e transcrito na Estrela:

Tem como seu fundador, diretor e responsável, segundo os dizeres da capa o Capitão Victorio Caneppe. Deve também ser redator, a julgar pelos quatro artigos de sua autoria que a revista publica.

Mas a atividade do Capitão Caneppe não para aí. Porque ele é também – e principalmente, o grande tema da revista. Há diversos artigos, reportagens, notas, cartas à redação, etc., que tem como assunto a sua figura. Diversas fotografias o exibem, e geralmente em companhia dos militares.<sup>75</sup>

Era bastante comum na revista várias personalidades homenagearem Caneppe no dia do seu aniversário. Citaremos um trecho de uma dessas homenagens, um discurso de Flamínio Fávero<sup>76</sup> de 1944, realizado na Associação Cultural do Departamento de Presídios do Estado de São Paulo:

Filho daquele valoroso Estado que marca o limite Sul da nossa Pátria, lá mesmo fez os seus estudos primários e secundários. Sua formação plasmou na Escola de Guerra do Realengo e na Escola de Intendentes. Nas fileiras do nosso glorioso exército foi procurado para outras honrosas missões que ia desempenhar. Diretor durante 5 anos da Colônia Penal Cândido Mendes, passou depois a exercer a diretoria da PCDF, onde se acha há 8 anos.

Coube-lhe assim, acompanhar e orientar a transformação completa da antiga Casa de Correção no atual reformatório, modelo, entre os melhores. Os planos para isso são seus e, de Horta Barbosa, traçados segundo as modernas exigências da ciência penitenciária. E mais do que a elaboração dos planos, fez Vitório Caneppe a própria Penitenciária.

Como se não bastassem as responsabilidades que suas funções principais lhe impõem, a fazê-lo madrugar no trabalho – eu posso julgá-lo com pleno conhecimento de causa – ainda tem tempo ele para participar de outras atividades e a elas conceber as luzes de sua colaboração.

Citarei a primeira e a segunda conferência Penitenciária, realizadas no Rio de Janeiro, e nas quais relatou temas de relevância; o Conselho Penitenciário do D. F., em cujos trabalhos toma parte como membro informante; a Comissão de Regimento da P. C., do Presídio de Mulheres e do Sanatório Penal, de que foi o relator, a Comissão do Código

---

<sup>75</sup> Revista A Estrela, Ano II, janeiro de 1952, n° 9

<sup>76</sup> Catedrático de Medicina Legal foi diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e na matéria é referido como “um amigo da pessoa humana”

Penitenciário, que integra como membro dedicado; a feitura de trabalhos, a presidência de bancas de exame e tantas outras atuações para que é solicitado. ”<sup>77</sup>

Por esse breve relato ficamos sabendo que Victorio Caneppa nasceu no Rio Grande do Sul, estudou na Escola Militar de Realengo, tornando-se oficial do Exército Brasileiro. Ainda tenente, no início da década de trinta, provavelmente entre 1931 e 1932, assumiu a direção da Colônia Penal Candido Mendes, na Ilha Grande, no antigo Lazareto em Vila do Abraão. Essa passagem encontra respaldo no relato de Graciliano Ramos em Memórias do Cárcere. Em seguida foi nomeado para a direção da Casa de Correção, no momento em que esta passava por um profundo processo de transformação e modernização, com grandes e importantes obras de infraestrutura, reorganização administrativa e reformulação no tratamento penitenciário. Não por acaso, ao fim desse processo, quando a Casa de Correção passa a ser a Penitenciária Central do Distrito Federal, esta torna-se modelo para o sistema penitenciário nacional, como a mais moderna do Brasil, vitrine da preocupação humanitária do governo brasileiro perante a sociedade e o mundo. Caneppa emerge como a grande referência penitenciarista do governo Vargas e influencia decisivamente a construção, reforma e modernização de outras unidades prisionais, como a Colônia Agrícola, o Presídio Feminino e várias outras prisões pelo país. Estabelece, concomitantemente, um fórum de organização e reflexão – e, por que não? um espaço de poder – com a realização de conferências penitenciárias de caráter nacional.

Sabemos que em 1946/50, no governo Dutra, Caneppa saiu da direção da Penitenciária e a revista parou de circular. Em 1952, com a posse de Getúlio

---

<sup>77</sup> Revista A Estrela, Ano I, setembro de 1951, n° 5



Vargas novamente na Presidência da República, Canepa retorna a direção da Penitenciária Central do Distrito Federal. Em 1953 então Major Victorio Canepa recebe o diploma de Presidente Perpétuo da Associação Brasileira de Prisões. Um cargo de alto grau de autoridade e prestígio para penitenciaristas. O Dr. Negley Teeters, professor de criminologia da Temple University nos Estados Unidos, escreveu um livro sobre a América do Sul e nele “discute Canepa e sua instituição”<sup>78</sup> Reconhecendo-o como um grande penitenciarista a nível mundial.

Em outra homenagem ao Major Canepa em 1952 – além de homenagens escritas, relatos de homenagens que ocorriam dentro ou fora da Penitenciária Central do Distrito Federal. No caso dessa, ocorreu na churrascaria “gaúcha” no Rio de Janeiro, onde amigos e admiradores homenageavam Canepa ao ter voltado da Espanha após visitar os presídios de lá.

Vários oradores usaram a palavra, entre eles o Dr. Justino Carreiro, membro do Conselho Penitenciário do Distrito Federal desde 1938, quando conheceu Canepa. É transcrito o discurso dele, o qual para o nosso trabalho algumas partes são interessantes.

É conhecido o que ali (Casa de Correção) realizou: em pouco cessavam as queixas que eram o ‘leit-motif’ das administrações anteriores e, dentro das possibilidades, não podia ser melhor o tratamento que propiciava aos entes humanos entregues a sua guarda. Firmara-se aí a reputação do homenageado como organizador e administrador emérito (...)”<sup>79</sup>

Carreiro continua pontuando com grande ênfase as realizações de Canepa:

Mas se Canepa, nessas duas fases anteriores<sup>80</sup>, já se revelara o autêntico administrador que é, foi na administração

---

<sup>78</sup> Revista A Estrela, Ano II, janeiro de 1952, n° 9

<sup>79</sup> Revista A Estrela, Ano II, julho-setembro de 1952, n° 15-17

<sup>80</sup> As fases anteriores á que Carreiro se refere são a administração de Canepa na Ilha Grande e na Casa de Correção

de Francisco Campos, quando se inauguraram as grandes obras da Penitenciária de mulheres e Sanatório Penal de Bangu, assim como a atual Penitenciária Central e o Presídio Político de Fernando de Noronha – estabelecimento em cuja organização o homenageado pois mais uma vez a prova (e desta vez com maior realce) – a sua incontestável competência, - foi aí, dizia, que se firmou a reputação do homenageado. E não é esta apenas a opinião indígena, pois a sua obra tem sido apreciada e elogiada por visitantes estrangeiros especializados no assunto.

Daí lhe adviu o honroso convite, que aceitou, para visitar as prisões americanas, tendo percorrido e observado, as de Sing-Sing, Alcatraz, Saint Quentin e outras, colhendo impressões que publicou.

Também percorreu, na sua fama de pesquisa, as prisões argentinas, uruguaias e chilenas; andou igualmente pelos estabelecimentos franceses, ingleses, belgas, espanhóis e portugueses e, ultimamente, a convite do embaixador espanhol, tomou parte do primeiro congresso hispano-luso-americano realizado em Madrid, onde foi condecorado com a medalha de “gran mérito social e penitenciário”.

Seus trabalhos, inclusive um ante-projeto para a penitenciária do Rio Grande do Sul – são uma outra manifestação dessa operosidade sem limites.”<sup>81</sup>

É impressionante o número de matérias nas quais Canepa é citado, comentado, homenageado ou quando ele próprio não escreve uma matéria. Parece ser ele o tema principal da revista.

Além de suas realizações, dados mais íntimos de Canepa são relatados nas páginas da revista, tais como atitudes, aparência, religião e família. Obviamente o relato de atitudes e até mesmo da aparência de Canepa são condicionados ao que ele pretende mostrar ao leitor<sup>82</sup>.

Em 1952 Canepa “segreda” a um visitante que: “ (...) *tenho verdadeira loucura por problemas penitenciários. Procuo tornar a vida desses homens a mais equilibrada possível.*”<sup>83</sup>

---

<sup>81</sup> Revista A Estrela, Ano II, julho-setembro de 1952, n° 15-17

<sup>82</sup> Importante lembrar que não é o objetivo desse trabalho realizar uma análise do discurso da revista AEstrela

<sup>83</sup> Revista A Estrela, Ano II, julho-setembro de 1952, n° 15-17

Prosseguindo a conversa, Canepa fala mais de si no papel de diretor da Penitenciária Central do Distrito Federal:

O Capitão Canepa é um homem modesto. Não gosta de falar de si (...) – Nunca entrei armado para lidar com os prisioneiros. Nunca fui desrespeitado por nenhum deles. Sempre fiz com que se sentissem á vontade dentro de uma disciplina e um respeito absolutos. Trago até meu filhinho para as festas de Natal da Penitenciária (...). Vivo muito mais preso do que qualquer desses homens. Partilhamos na comida e até nas diversões. Entre nós existe apenas uma diferença de cela. Eu estou preso no meu escritório. Às vezes trabalho o dia inteiro e ainda entro pela noite em serviço. ”<sup>84</sup>

Em outra matéria de 1945, um preso escreveu sobre Canepa antes de entrar na Penitenciária Central e já dentro:

Não vem ao caso repetir-se aqui o que se dizia do então primeiro tenente Vitório Canepa; eram coisas horrorosas e, tão “enfeitadas” pelos que contavam, que cheguei a odiar profundamente ao diretor da PCDF.

(...) o dia da transferência da prisão (...)

O que vi e observo nesta Casa, foi e é coisa que me espantou e emocionou. Nunca ouvira falar que em uma Penitenciária o diretor viesse a fazer reuniões coletivas com o fito exclusivo de palestrar amigável e alegremente com os encarcerados sob sua guarda. Não me constava que um diretor viesse assistir e presidir sessões de presidiários e sentenciados, onde se discutisse e emitisse opiniões sobre este ou aquele ponto referentes a ordens ou objetivos administrativos: combinar e aceitar sugestões dos mesmos encarcerados aos quais dirige. ”<sup>85</sup>

Na mesma matéria é relatado como o Canepa interagia com os sentenciados nas horas de diversão:

Nas noites de espetáculos, com artistas vindos de teatros, estações de rádio e cassinos, o diretor Vitório Canepa é sempre um espectador sorridente sentado no meio dos sentenciados. Nas reuniões semanais vemo-lo sempre debatendo os problemas de administração; sozinho, sem escolta ou aparato bélico, pois, nas reuniões ficam somente os guardas que estão de serviço para darem entrada e saída aos que vem para as mesmas. ”<sup>86</sup>

---

<sup>84</sup> Idem

<sup>85</sup> Revista A Estrela, Ano II, setembro de 1945, n° 11

<sup>86</sup> Idem

Sorridente, atencioso, sozinho, desarmado, Canepa confiava na sua boa relação com os presos e em seu poder.



Teatro e Cinema da Penitenciária Central do Distrito Federal, década de 1950. Acervo Escola de Gestão Penitenciária – SEAP-RJ.

O já citado Dr Negley Teeters, professor de criminologia da Temple University dos Estados Unidos, descreveu Canepa como *“um antigo mestre em organização, e amante de disciplina meticulosa; os seus auxiliares amam-no, e os internos não o temem. Ele tem orgulho da participação dos prisioneiros nos assuntos na Instituição.”*<sup>87</sup>

No trecho do discurso já citado do Dr. Justino Carreiro em uma homenagem ao Canepa, Carreiro relembra a impressão que teve ao conhecê-lo: *“ (...) figura insinuante e simpática do homenageado (...)”*<sup>88</sup> E mais adiante,

---

<sup>87</sup> Revista A Estrela, Ano II, janeiro de 1952, n° 9

<sup>88</sup> Revista A Estrela, Ano II, julho - setembro de 1952, n° 15, 16, 17

no mesmo discurso Canepa é descrito como um homem de “ (...) *olhar franco e modos distintos (...)*”<sup>89</sup>

Algumas matérias possuem relatos de sua aparência, o que dá um tom mais pessoal à revista. E assim percebemos mais uma vez que Canepa ocupava um lugar de destaque no meio da justiça criminal da época, pois promotores, delegados, chefes de polícia, militares, etc., se davam ao trabalho de escreverem elogios ou prestarem homenagens a Canepa. Relatos sobre sua aparência são, talvez, os elogios mais íntimos.

Novamente citaremos o discurso do Dr. Justino Carreiro, dessa vez, citaremos uma passagem na qual ele descreve um aspecto físico de Canepa quando o conheceu, em 1938: “ *Viera ele, pouco antes ( ainda os seus cabelos, que já não eram abundantes, não haviam começado a azular)*”<sup>90</sup>

Outro trecho de matéria, dessa vez de 1945, a respeito do que a fisionomia de Canepa transmitia para o preso que a escrevia:

Através da fisionomia tácita deste dinâmico administrador percebe-se ao primeiro golpe de vista que não se trata de um criminalista teórico, muito mais que isto, um realizador perseverante, capaz de por em prática tudo o que para os outros parecer impossível.<sup>91</sup>

Ao relatarem sua impressão, uma junta de juízes, promotores e jurados que visitou a Penitenciária Central do Distrito Federal, informaram que “ (...) *um homem alto, forte, olhar penetrante recebe os visitantes.*”<sup>92</sup>

Major Sales Paim, diretor do Presídio do Distrito Federal e, segundo a revista A Estrela, amigo de Canepa, faz um discurso em 1952 no primeiro aniversário de posse de Canepa na Penitenciária Central do Distrito Federal.

---

<sup>89</sup> Idem

<sup>90</sup> ibid

<sup>91</sup> Revista A Estrela, Ano II, fevereiro de 1945, n° 4

<sup>92</sup> Revista A Estrela, Ano II, outubro de 1945, n° 18

Citaremos um trecho referente a impressão que Canepa causava nas pessoas:

(...) O Capitão Canepa, numa observação á primeira vista, dá impressão de vaidade e de importância, mas não passa de impressão...  
Ele não é um vaidoso, nem importante (...)  
Sempre que o tenho procurado, ele, sem vaidade, e sem importância, coloca abertamente, sinceramente, os seus conhecimentos e a sua valorosa ajuda à minha disposição (...).<sup>93</sup>

Outros aspectos da vida de Canepa são mostrados pela revista A Estrela. Nela são abordadas sua família e sua crença. O aniversário da sua esposa, Maria Canepa, é lembrado em uma matéria em 1945. Interessante o que os presidiários escrevem sobre ela:

“(...) Pra nós, presidiários, tem-nos sido mãe carinhosa, afetiva, meiga e boa. Dir-se-ia que de seu coração tudo se emana para nos confortar, animando-nos a vencer os obstáculos da provação (...).<sup>94</sup>

Outro episódio de família relatado nas páginas de A Estrela, ocorreu em um dos aniversários de Canepa comemorado na Penitenciária Central do Distrito Federal<sup>95</sup> quando no auditório lotado na Instituição de “*peçoas amigas, convidados e pela maioria da população da Casa: (...) o Diretor entrou no Auditório trazendo seguro pela mão, seu filho, Chiquinho (garoto esperto e levado) (...)*”<sup>96</sup>

Já havíamos colocado um trecho de uma matéria na qual Canepa diz levar o filho as festas na Penitenciária. Entendemos porém que o fato que acabamos de reportar possui um caráter mais íntimo, pois o preso que fez a

---

<sup>93</sup> Revista A Estrela, Ano II, fevereiro - abril de 1952, n° 10,11,12

<sup>94</sup> Revista A Estrela, Ano II, junho de 1945, n° 8

<sup>95</sup> Prática comum relatar as festas de aniversário do Canepa na Revista A Estrela

<sup>96</sup> Revista A Estrela, Ano I, outubro de 1951, n° 6

matéria parece conhecer realmente, ao ponto de tecer um comentário pessoal do filho de Canepa e o chamar pelo apelido.

Em relação a religião, fica claro ao longo da leitura das fontes que para Canepa a religião era algo muito importante na vida do homem e imprescindível na vida do preso. *“A religião é um freio e ao mesmo tempo um consolo”*<sup>97</sup> Em uma homenagem das Congregações Marianas do Rio de Janeiro realizada na Penitenciária Central do Distrito Federal, Canepa admitiu que: *“Tenho o consolo e a satisfação de pertencer á Ordem de Nossa Senhora das Mercês de Madrid, cujo escudo tenho a honra de ostentar sempre sobre meu coração.”*<sup>98</sup>

Nesse capítulo procuramos mostrar aos leitores como a revista A Estrela, seus leitores e colaboradores viam-na. Usamos matérias que a descreviam, e opiniões a respeito. Nota-se que não fizemos uma análise crítica do discurso<sup>99</sup>. Essa não é a nossa proposta. Nossa proposta é a análise, contextualização e interpretação das fontes. Assim, contextualizamos a revista A Estrela junto com outras revistas especializadas da época que circulavam na América Latina.

Optamos por colocar Victorio Canepa como um tópico por ele ser uma figura-chave na revista A Estrela e também por mostrar-se um elemento de suma importância no meio da justiça criminal brasileira, apesar de ser difícil encontrar trabalhos a respeito dele e de suas realizações.

---

<sup>97</sup> Revista A Estrela, Ano III, janeiro, fevereiro de 1953, n° 21,22

<sup>98</sup> Idem

<sup>99</sup> Análise crítica do discurso é uma abordagem interdisciplinar ao estudo dos textos, que considera a linguagem como uma forma de prática social e pretendem desvelar os fundamentos ideológicos do discurso que se têm feito tão naturais ao longo do tempo que começamos a tratá-los como comuns, aceitáveis e traços naturais do discurso

Nos relatos da revista conhecemos um Caneppa humano, digno de honras e méritos por tratar de modo tão entusiástico a questão penitenciária no Brasil. Buscando outra fonte relacionada á Caneppa – o jornal Imprensa popular, ligado ao Partido Comunista Brasileiro – mostrava outro lado do fundador da revista e diretor da Penitenciária Central do Distrito Federal, do Sanatório Penal e da Penitenciária de Mulheres em Bangu. Sendo a Penitenciária Central o estabelecimento elegido para ser o modelar do sistema penitenciário brasileiro, o que não impedia de serem citadas, comentadas e até festejadas algumas mudanças nesses outros estabelecimentos na revista A Estrela, só não ocorriam tão freqüentemente como com a Penitenciária Central.

Em nenhuma das reportagens por nós analisadas foi citada a questão de presos políticos nesses estabelecimentos administrados por Caneppa. Porém, no jornal Imprensa Popular dos anos de 1950<sup>100</sup> a Penitenciária Feminina de Bangu e a Penitenciária Central do Distrito Federal são alvos de denúncias por maus tratos á presos políticos. Acompanhamos o drama de uma jovem presa política, Jean Sarkis, que primeiramente permaneceu na Penitenciária Central e depois foi para a Penitenciária Feminina de Bangu. Nos dois estabelecimentos, segundo o jornal, a jovem passou por várias torturas com o consentimento de Caneppa. Além disso, ela, e outros presos políticos, por ordem de Caneppa, ficaram incomunicáveis na Penitenciária. Nem mesmo seus advogados podiam visitá-los. Ademais, o jornal denunciou a irregularidade de prender presos políticos com presos comuns, e o absurdo de nem ao menos terem direito ao banho de Sol.

---

<sup>100</sup> Jornal Imprensa Popular de 13, 19 e 25 de setembro de 1951; 13 de fevereiro 12 de março de 1952 e 4 de setembro de 1957.



No ano de 1954 duas matérias<sup>101</sup> a respeito da Penitenciária Feminina de Bangu denunciam o uso de entorpecentes e a prática do homossexualismo. A matéria menor, que parece mais uma nota, tem como título “Trânsito livre para a “erva do diabo” “. Embora pequena, relata até a origem do tráfico da maconha na Penitenciária de Bangu:

“(…) A origem pode ser localizada no Sanatório Penal (separado por uma ala do Departamento Feminino).”<sup>102</sup>

A outra matéria, esta ocupando grande parte da página do jornal, é o relato de uma presa, a Dona Nadir, que estava esperando ser transferida para o Hospital Central do Exército. Ela foi ameaçada de morte dentro da Penitenciária Feminina por “grupo de detentas que contam com a conivência da direção do Presídio.”<sup>103</sup> Ela relata como Caneppa e Mostardeiro (secretário de Caneppa na Penitenciária de Bangu) agiam em relação á Penitenciária:

“- Mostardeiro e Caneppa transformaram aquilo lá (Bangu) em seu feudo. Assistem impassíveis a toda sorte de baixezas que lá se cometem, inclusive ao vício por drogas que cresce a cada dia. O álcool, por exemplo, pode ser encontrado facilmente no interior de alguns cubículos, em frascos de leite de colônia. Enfim, aquilo é uma casa infernal que, ao invés de recuperar as detentas, serve de caminho para o crime, e o vício.”<sup>104</sup>

Além da questão do vício, gostaríamos de frisar o outro problema levantado pela presa na qual de acordo com ela Caneppa era conivente: o homossexualismo. Isso nos chama maior atenção por causa dos estudos, trabalhos, apelos no intuito que o detento tenha uma “vida sexual saudável”. Homossexualismo para Caneppa – guardião da moral e dos bons costumes da

---

<sup>101</sup> Jornal Imprensa Popular de 24 de janeiro de 1954. Infelizmente não conseguimos saber a data exata da outra matéria, sabemos apenas que é do início de 1954 também.

<sup>102</sup> Jornal Imprensa Popular de 24 de janeiro de 1954.

<sup>103</sup> Jornal Imprensa Popular de 1954.

<sup>104</sup> Idem.

época – era considerado doença. Crença que parece ter abandonado ou abstraído no caso das detentas da Penitenciária Feminina de Bangu.

Além de diretor de Penitenciária, fundador da revista A Estrela, Canepa também possuía um restaurante no Hipódromo da Gávea. Há uma denúncia acerca do alto preço da refeição no restaurante<sup>105</sup> ser um verdadeiro assalto. Além disso, Canepa é acusado de “burlar escandalosamente o acordo de greve”<sup>106</sup>, despedindo empregados antigos e contratando novos com salário mínimo no seu restaurante.

Decidimos apresentar ao leitor o outro lado de Canepa para que não ficasse dele não ficasse uma imagem mistificada. Não temos dúvidas que ele sugeriu muitas mudanças no Sistema Penitenciário Brasileiro. Provavelmente o preso comum da Penitenciária Central do Distrito Federal usufruiu dessas boas mudanças. Por outro lado, presos políticos – assunto inexistente na revista A Estrela – pareciam, segundo relatos das reportagens do jornal Imprensa Popular, não serem dignos da tão pregada, defendida e discutida por Canepa “humanização de penas”. Pelo contrário, ele se mostra desumano para com eles. O estado deplorável da Penitenciária Feminina de Bangu é contra todo o idealismo pregado por Canepa nas páginas d’ A Estrela. Isso reforça a idéia de a Penitenciária Central do Distrito Federal ter sido único ponto legítimo de referência em Sistema Penitenciário no Distrito Federal. Explicando assim uma das causas para a fundação de uma revista e tantas visitas ao estabelecimento penal.

---

<sup>105</sup> Jornal Imprensa Popular de 20 de janeiro de 1954.

<sup>106</sup> Jornal Imprensa Popular anos 50 (não sabemos data)

## Capítulo IV

### **A Penitenciária Central do Distrito Federal nas páginas da Estrela.**

Neste capítulo recorreremos somente as fontes primárias, ou seja, as matérias da revista A Estrela específicas da Penitenciária Central do Distrito Federal (PCDF).

Começaremos pela história da Penitenciária que é sempre contada pela revista a partir da chegada de Victorio Caneppa na direção em 1937, sendo esta ainda a Casa de Correção. Caneppa, com pouco tempo na direção percebe que precisa mudar muita coisa, mas que antes será preciso uma mudança total no Estabelecimento. Ele expõe o fato ao governo, o qual o apóia. A nova Casa de Correção foi planejada pelo Capitão Caneppa e o arquiteto Luiz Horta Barbosa. Ela seria o Presídio do Distrito Federal, e não a nova Casa de Correção. Esta seria construída em Bangu.

A construção da nova Casa de Correção foi cuidadosamente planejada: nela, encontram-se diversas formas arquitetônicas que se enquadram perfeitamente na penologia científica, notando-se que a prisão propriamente dita, é quase convencional, em vários de seus aspectos. Os pavilhões de células têm três andares exclusivamente de alojamentos, e ao lado destes ficam as celas especiais de privação, usadas como medida disciplinar. Cada quarteirão abriga 240 presos; 40 por cada galeria, em células individuais. As galerias são divididas, dentro do pavilhão, como que duas sessões por andar,

por gradeamento metálico, estreito e alto, com uma passagem no centro. As células são equipadas com cama basculante, mesa com gavetas, banco e mesa de cabeceira; num compartimento menor, próximo à janela há, não somente um lavatório, mas também um chuveiro e sanitário. Por observação própria, esta é a única prisão em que vi que os presos usam individualmente, um chuveiro.

Cada célula é ainda aparelhada com instalação para rádio e um botão, ao qual está ligada uma luz vermelha que, no caso de haver necessidade de chamar um guarda, acende-se no corredor ao lado de fora. São concedidos ao sentenciado de bom e ótimo comportamento o uso de rádios, tomadas de abajur e relógio de pequeno valor, mediante requerimento e à critério da diretoria.

A entrada é construída de tal modo, que o preso tem que subir um pouco, tanto para entrar como para sair da célula. Esse sutil expediente é para evitar uma possível agressão do prisioneiro ao guarda, no momento em que ele abre a porta, do lado de fora.<sup>107</sup>

Na Estrela de junho de 1951 são publicados dois documentos históricos. Um á respeito da construção da nova Casa de Correção em 1939, assinado pelo Dr. Horta Barbosa para Canepa, apresentando um orçamento do terreno. O outro é do Conselho Penitenciário, também de 1939, dizendo ter consciência de construções de células e apreciando o plano e as plantas para a nova Casa de Correção feitas pelo engenheiro Horta Barbosa. Nesse último documento é citada a superlotação da Casa de Detenção e em como a nova Casa de Correção descongestionará esta.

---

<sup>107</sup> Revista A Estrela, ano I, maio de 1951, nº2.

A terceira matéria que conta um pouco sobre o histórico da PCDF é a do Dia do Encarcerado (explicaremos mais adiante) de 1951. O Dr. Wenceslau Barcelos, conhecido como “o procurador gratuito dos necessitados”, faz um discurso que relembra a primeira decepção da sua “atormentada vida judiciária”, que foi não conseguir entrar na Casa de Correção em outros tempos. Tempos esses nos quais o preso vivia em absoluta miséria:

(...) de fato o degredo em que viviam aqueles infelizes era absoluto; segregados da sociedade, vigiados com rigor de senzala e com uma precária concessão de visitas de pessoas da família – uma vez por mês e sob vigilância em um parlatório de exíguas dimensões.<sup>108</sup>

Um pequeno artigo com fotografia nos fala sobre o Dr. João Pequeno, diretor da Casa de Correção do Distrito Federal de 1926 á 1930. Ele não pode realizar grandes melhoramentos porque, segundo a revista, o governo de Washington Luiz pouco se preocupou com a melhoria dos sistemas penais do Brasil.

Falaremos agora sobre a infraestrutura e o funcionamento da PCDF noticiados pela revista. Sabemos que havia preocupação quanto ao estilo da arquitetura penitenciária, pois se acreditava que ela poderia influenciar na qualidade e no grau de reabilitação social do indivíduo. A nova Casa de Correção, que em 1942 se transformará, por meio de um decreto, em PCDF, foi construída atendendo requisitos modernos em questões de arquitetura. Linhas monásticas ou severas foram abandonadas.

Existiam galerias de células, que eram individuais. Que possuem cama, colchão, roupa de cama, um pequeno armário, pia, chuveiro e instalações sanitárias individuais. Importante lembrar que a PCDF foi pioneira em possuir células individuais. As demais dependências eram localizadas na parte da

---

<sup>108</sup> Revista A Estrela, ano I, junho de 1951, nº3

frente da construção. Elas se destinavam à recepção dos presos, salas de visitas para as famílias e para atender às necessidades sexuais, seções burocráticas, gabinete do diretor, seção de registros, biblioteca, habilitação para os guardas e outras funções administrativas. Além disso, existia um Salão Nobre, um Auditório, um pátio de recreio entre os Pavilhões, Oficinas para trabalho e aprendizagem, um moderno Hospital central Penitenciário, dotado das melhores instalações, com diferentes especialidades e com organização inteiramente nova, um Anexo de Psiquiatria e um Gabinete de Biotipologia.

Atentaremos para o funcionamento da PCDF. O recebimento de um interno é um bom ponto de partida para abordarmos esse tópico: “Normas a seguir”

1. O sentenciado é recebido na SD (Seção Disciplinar) num jardim onde não há grades, nem aspeto de prisão, estando um médico, ou na ausência deste, um enfermeiro.
2. Arrecadação de todos os objetos de valor ou roupas; os valores, após conferidos pelo proprietário e lançados no respectivo livro de “Registros de Valores” é depositado no cofre da seção;
3. Constando como valor, porém arrecadado à parte, é todo e qualquer dinheiro encaminhado à SI (Seção Industrial), que, depois manda publicar em Boletim de Serviço o item respectivo;
4. Roupas e demais pertences semelhantes são submetidos à Sub-seção de Rouparia, após a desinfecção, onde ficarão à disposição do interessado até a sua liberdade;
5. A SD matricula o novo sentenciado de acordo com o número de matrícula fornecido pela SR (Seção de Controle e Registro);

6. O novo custodiado, então, é acompanhado à barbearia, a fim de aparar os cabelos (não é raspar a cabeça – isso não é mais usado aqui), fazer barba, etc., após o que, recebendo objetos de uso pessoal, marcha para o banheiro, onde faz uma higiene corporal completa;
7. Passa, em seguida, para a SS (Seção de Saúde), onde permanece o tempo necessário para todos os exames. Constatada alguma doença contagiosa ou de caráter mórbido, tais como tuberculose, sintomas de alienação ou loucura, tomará destino para o Sanatório Penal, Anexo Psiquiátrico ou Manicômio Judiciário, conforme o caso;
8. Depois de ser submetido aos exames especializados e o chefe da SS achar que o homem está em condições de conviver com os demais sentenciados, é conduzido ao gabinete do Diretor, que ao dirigir-lhe algumas palavras de cordial acolhimento, faz-lhe entrega, no ato, do manual “Deveres do Sentenciado”, que o instruirá acerca do regime penitenciário adotado. De posse da “estrela branca”, indicadora do bom comportamento, passa ao convívio direto com os companheiros;
9. Algum tempo depois é chamado para o exame psicotécnico, realizado na SE (Seção de Ensino), após o qual, conforme o grau de conhecimento, e aptidão revelados, é classificado para o “Quadro de Serviços”, até ser aproveitado nas vagas futuras, se possível, dentro da sua profissão da vida civil ou vocação natural. Definição que é carregada de preconceitos sobre as “aptidões” que naturalmente a população carcerária, formada principalmente por proletários negros e pardos, analfabetos, sem qualificação.

Ora, como a vida do novo sentenciado não para aí, seria interessante conhecermos alguns dos horários estabelecidos para a sua norma na vida da PC.

#### “Alimentação

1°- café – às 6:30 horas

2°- almoço – às 11:30 horas

3°- merenda – às 13:30 horas

4°- jantar – às 16:30 horas

#### Trabalho

1°tempo:

Alvorada – às 6 horas

Distribuição de serviço – às 7:30 horas

Retirada do serviço – às 10:30 horas

2°tempo:

Distribuição de serviço – às 12:30 horas

Retirada do serviço – às 16 horas

Recolhimento – às 17:30 horas

Confere geral – às 18:00 horas

Silêncio geral – às 20 horas

#### Visitas à sentenciados

Sábados – das 9 às 11 horas

Domingos – das 9 às 16 horas

#### Visitas à presidiários

Terças-feiras – das 9 às 11 horas

Sextas-feiras – das 9 às 11 horas



Visitas à presos políticos

Quartas-feiras – das 9 às 10 horas

Sábados – das 9 às 10 horas

Visitas de advogados

Geral – sextas-feiras – das 11 às 14:30 horas<sup>109</sup>

A PCDF está dividida em duas Seções especiais – Sanatório Penal e Penitenciária de Mulheres em Bangu – e nas seguintes Seções:

Seção de Administração (S.A);

Seção Jurídica (S.J);

Seção de Regimento e Controle (S.R. C);

Seção Disciplinar (S.D)

Seção de Saúde (S.S)

Seção Industrial (S.I)

Seção de psicotécnico e Ensino (S.P. E) e

Seção de Assistência Social (S.A. S)

Essas seções possuem encarregados próprios, sendo que a penitenciária de mulheres está aos cuidados, por contrato, de freiras do Asilo Nossa Senhora de Caridade do Bom Pastor D'Angers (...)

As atribuições das diversas Seções, de acordo com o projeto, são as seguintes:

1º) À S. A. compete:

Promover as medidas preliminares necessárias à administração do pessoal, material, orçamento, relatório e comunicações a cargo do Departamento de Administração (D.A.) do ministério da Justiça e negócios Interiores, com o qual deverá funcionar perfeitamente articulada, observando as normas e métodos de trabalhos prescritos pelo mesmo.

2º) À S. J. compete:

---

<sup>109</sup> Revista A Estrela, ano II, março de 1945, n°5

Promover a transferência de estabelecimento para tratamento de saúde, a pedido do Diretor do Estabelecimento em que se achar o preso, quando acompanhado de atestado do médico respectivo;

3º) À S. R. G. compete:

Matricular os sentenciados mediante a carta de guia e as mulheres presas, preventiva ou provisoriamente, mediante o documento legal;

4º) À S. D. compete:

Executar o regime disciplinar e superintender e fiscalizar a segurança das prisões

5º) À S. S. compete:

Proceder ao exame médico e odontológico dos penitenciários, assegurando-lhes tratamento conveniente;

6º) À S. I. compete:

Superintender o trabalho nas oficinas;

7º) À S. P. E. compete:

Proceder a exames de nível mental e escolaridade dos sentenciados;

Quanto à disposição hierárquica da PCDF dentro da Administração Pública, ela se remete imediatamente ao Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores. Relaciona-se ela com inúmeros órgãos administrativos: Colônia Penal Cândido Mendes, Colônia Agrícola do D. F., Departamento Federal de Segurança Pública, Conselho Penitenciário, Polícia Militar do D. F. e Presídio do Distrito Federal.

Do Presídio do D. F. são recebidos a maioria dos sentenciados e para lá enviados todos aqueles que, terminando o cumprimento da pena, aguardam resoluções de outros processos.

A PCDF tinha um regimento que funciona da seguinte maneira:

DIRETOR

POSSUI

ASSISTENTE JURÍDICO E SECRETÁRIO

SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL  
S. R.

POSSUI

SECRETARIA DE REGISTRO E CONTROLE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA

SECRETARIA DISCIPLINAR

SECRETARIA INDUSTRIAL

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO  
S. A.

POSSUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ECONOMIA INTERNA  
(SEI)

A SEI COMPREENDE:

ALIMENTAÇÃO

COPA E REFEITÓRIO

ROUPARIA E LAVANDERIA

LIMPEZA

JARDINAGEM

TRANSPORTE

BARBEARIA E CANTINA

SERVIÇO DE SAÚDE  
S. S.

POSSUI

SECRETARIA MÉDICO ODONTOLÓGICO

HOSPITAL PENITENCIÁRIO

SANATÓRIO PENAL

ANEXO PSIQUIÁTRICO

GABINETE DE BIOTIPOLOGIA

LABORATÓRIO

PENITENCIÁRIA DE MULHERES  
P. M..

POSSUI

SECRETARIA DE RECUPERAÇÃO SOCIAL  
(S. M. R.)

A S.M.R. COMPREENDE AS TURMAS DE:

REGISTRO E CONTROLE

DISCIPLINA

SERVIÇO SOCIAL

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 1951 estabeleceu-se na PCDF um programa de sessões semanais realizadas todas as quartas feiras, em que se fazem preleções aos presos; nessas reuniões, que tem lugar no auditório “Coronel Meira Lima”, com a presença do diretor, do chefe da seção disciplinar e visitantes geralmente presentes e mais ainda, o efetivo geral da penitenciária, o Orador Oficial apresenta ao diretor os pedidos e sugestões dos reclusos, que transmitem suas reivindicações aos membros das diversas comissões primeiramente.

As Comissões dos Presos. Criação genuína do Capitão Caneppa, essa idéia inspirou-se na necessidade de dar ao homem preso uma noção de

responsabilidade elementar do reajustamento, fazendo-o participar, de forma relevante, da administração do presídio. Segue princípios eminentemente democráticos, com renovação semestral, mediante eleições pelo sistema do voto direto e secreto.

Elegem-se quatro comissões, assim designadas:

1. *Comissão de Disciplina* – É constituída de 3 presos membros efetivos e 2 suplentes. Compete-lhe zelar pela observância das normas disciplinares, intervindo – sempre com o propósito de manter o melhor nível de conduta geral, em benefício da própria coletividade – no julgamento dos companheiros porventura incursos em faltas previstas no Regulamento interno. Desta forma, essa comissão se desdobra e compõe, com o Chefe da Seção Disciplinar, o médico psiquiatra e o Chefe da Seção Jurídica, a Comissão de Julgamento que relata e aprecia as faltas cometidas, emitindo parecer quanto a aplicação da pena.
2. *Comissão de Administração* – Composta de 6 presos membros efetivos e 3 suplentes, sua tarefa é das mais árduas. Compete-lhe fiscalizar todas as dependências da Casa, anotar irregularidades, mantendo, para isso, em cada dependência da Penitenciária, um de seus membros. Zela pela boa confecção da comida, fornecimento de roupas e outras utilidades, sugerindo o suprimento das omissões encontradas.
3. *Comissão de Assistência Social* – Presidida, honorariamente, pelo nosso Diretor, e, administrativamente pelo Monsenhor José da Mota Albuquerque, é composta de 4 presos, membros efetivos e 2 suplentes. Estes, convivendo com a coletividade, auscultam de perto as carências

do Serviço Social às famílias dos detentos, principalmente. Sua função é participar os informes colhidos sobre cada caso aos membros da comissão, que diligenciam meios de resolvê-lo. O trabalho dessa comissão é , como se vê, dos mais importantes, eis que se preocupa, objetivamente, de um setor digno da mais dedicada atenção: Assistência Social.

4. Comissão de Esporte e Cultura – Compõe-se de 4 presos membros efetivos e 2 suplentes. É diretamente orientada pelo Chefe da Seção de Psicotécnica e Ensino. Sua missão: estimular o desenvolvimento do esporte na Penitenciária; organizar competições desportivas – quanto á cultura física; quanto á cultura propriamente dita, organizar festas educativas e recreativas; elaborar planos que objetivem a elevação do nível cultural da coletividade e assuntos correlatos.<sup>110</sup>

Essas Comissões são presididas pelo Chefe da Seção Disciplinar, Sr. Philemon C. Crespo. Funcionam entrosadas e seu mandato tem a duração de 6 meses, podendo seus membros ser reeleitos. Seus componentes trabalham harmoniosamente, anotando falhas, colhendo dados, concebendo sugestões e, de 7 em 7 dias, nas Reuniões Semanais, por intermédio do Orador Oficial – um penitenciário também eleito – apresenta ao Diretor o temário das questões, que ele examina e resolve, no momento ou na Reunião seguinte, conforme o prazo que se impôs.

Alguns assuntos discutidos nas comissões são: situação financeira da PCDF; sentimento do penitenciário; ocorrências; regulamentação de visitas, trabalho nas oficinas; alimentação em geral, pecúlio, esclarecimento sobre

---

<sup>110</sup> Revista A Estrela, ano I, julho e agosto de 1951, nº4

exigências, religião, saúde e higiene; problema sexual; assistência jurídica e social; instalações sanitárias e elétricas; festas e exoneração.

O serviço que é mais propagandeado na revista, e por isso chama mais atenção, é o Serviço Social. Sua criação é de longa data, porém pára de funcionar na administração anterior á de Caneppea em 1951, no governo de Dutra. Em 1952 é criado um Estatuto do Serviço Social, sendo sua maior missão ajudar o preso e sua família. Para isso é necessário haver uma receita, e segundo seu estatuto ela advém:

- a) Pelas Cantinas da Penitenciária;
- b) Pela arrecadação total dos lucros da revista “A Estrela”;
- c) Pelas campanhas filantrópicas e festivais organizados pelo Serviço Social;
- d) Pela contribuição de 5% dos serviços dos presos; executados nas oficinas da PCDF;
- e) Por um dia de salário dos presos;
- f) Pelas doações e legados.<sup>111</sup>

Ocorreu, em 1952, uma diminuição na porcentagem delinquencial. É que a reincidência criminal no Distrito Federal diminuiu. Segundo Caneppea, isso se deve ao auxílio moral e material que o Serviço Social tem prestado ao egresso.

Uma nova etapa está se desenvolvendo no nosso regime penitenciário. É a assistência social ao egresso. Infelizmente, somente agora no Brasil (...). Precisamos convencer-nos que, por mais tecnicamente aparelhadas que sejam as prisões por si só não podem educar reeducar ou regenerar, isto é, recuperar o homem que foi dado como “ex lei”. As prisões podem e devem prepará-lo para tal fim, mobilitando-o para a vida social, mas o órgão que irá guiar seus primeiros passos será o S. S. de cada prisão, ou ainda outros órgãos oficiais (...)

---

<sup>111</sup> Revista A Estrela, ano II, fevereiro, março e abril de 1952, nº 10.11.12

Uma prisão por mais aparelhada que seja, por mais que se pareça com uma cidade em miniatura, não pode oferecer aos seus habitantes meios de comprovação regeneratória, nem tão pouco oferecer-lhes uma assistência igual aquela que irão encontrar na sociedade livre (...)<sup>112</sup>

Importante salientar que em relatório de 1951 é explicitado que:

O regime disciplinar deste Estabelecimento Penal fundado nas raízes cristãs do humanismo integral trouxe para o campo prático a doutrina da pena livre arbitrista, harmonizando ao espírito de novos códigos o sistema da prisão.<sup>113</sup>

Mais adiante, no mesmo relatório, Canepa revela o seu conceito de pena:

O conceito da pena, incorporado aqui a sua verdadeira significação jurídica, que é a remissão da culpa, é o ponto de partida de todas as soluções postas em prática pela administração. Dentro desses conceitos, segundo o qual a pena é consequência do delito, todo o esforço da recuperação do sentenciado dirige-se às causas de origem.<sup>114</sup>

As “causas de origem” que Canepa se refere, segundo ele, não se encontram na sociedade, mas no próprio sentenciado. É apontada uma pesquisa que conclui as causas do delito: pobreza, baixa instrução, situação ruim profissional, familiar e moral, além da falta de educação. Na Penitenciária Central, o sentenciado tem a possibilidade de melhoria em algumas áreas de sua vida através do Serviço Social. Excelente. Mas Canepa não reconhece que o sentenciado é produto da Sociedade. E que ele deveria também pensar em melhorá-la.

Em 1954 Canepa defende a

Ciência Penitenciária Moderna, já se firmou no princípio fundamental de que, para aplicar a individualização no tratamento do delinqüente, durante a execução da pena, o que aliais é exigido com acerto pelas nossas leis, necessário se

---

<sup>112</sup> Revista A Estrela, ano II, outubro de 1952, nº 18

<sup>113</sup> Revista A Estrela, ano II, fevereiro, março e abril de 1952, nº 10.11.12

<sup>114</sup> Idem



torna o estudo completo do ingresso, a fim de conseguir-se a classificação desejada, indicando em seguida o tratamento penitenciário, de forma a agrupar os indivíduos da mesma categoria e poder com isto aplicar-lhes o tratamento penitenciário recomendado. Isto é o que seria a individualização do tratamento penitenciário. Estudar caso por caso, indivíduo por indivíduo, agrupá-los e oferecer-lhes um tratamento moderno estabelecendo graus, recompensas e etc., de forma a que sempre se obedeça ao progressivo sistema penal brasileiro.<sup>115</sup>

Outra matéria que confirma a visão de pena de Canepa encontra-se na revista de 1952:

Havendo, a já obsoleta concepção de pena-castigo cedido lugar, na moderna humanização do regime final, ao conceito de pena-reeducação, a PCDF, liderando esse movimento renovador, aparelhou-se com instalações materiais perfeitas, onde ao par de um sistema disciplinar suave, encontramos exemplares oficina, escola, biblioteca, campos de esportes, teatro, e tudo o que pode auxiliar o detento a suportar a reclusão e, ao mesmo tempo readaptá-lo ao convívio social, gradativa e, mesmo, incensivelmente, através do coleguismo escolar, camaradagem esportiva, colaboração em trabalho, etc.<sup>116</sup>

Posteriormente na mesma matéria, há uma referência direta ao pensamento criminológico da época, onde o discurso médico se fundiu ao discurso jurista<sup>117</sup> A matéria é sobre a inauguração do hospital na Penitenciária Central do Distrito Federal.

Nele, através de seus diversos setores especializados, cirúrgicos, clínicos, psiquiátricos, endocrinológicos, etc., em harmônica colaboração grandes e valiosos elementos advirão para auxiliar proficuamente a enorme tarefa da luta anti-criminal.

---

<sup>115</sup> Revista A Estrela, ano IV, março, abril e maio de 1954, nº 35,36 e 37

<sup>116</sup> Revista A Estrela, ano II, janeiro de 1952, nº 9

<sup>117</sup> Discutiremos essa questão adiante.

Acompanhando-o durante a vida carcerária, analisando suas tendências, compreendendo suas necessidades, estudando-lhe as condições ambientais mesológicas, educacionais e observando-o ainda sob o ponto de vista biotipológico, poder-se-á finalmente aquilatar, com rigor, da periculosidade e dispor assim dos meios precisos para assegurar o almejado reajustamento.

E, deste modo, num futuro não distante, a PCDF, com seu hospital em pleno funcionamento, provará de modo iniludível, a assertiva de V. Stangn de que “a colaboração entre os jurista e o médico é indispensável a criminologia, a verdadeira científica e humana criminologia”.<sup>118</sup>

Em 1953 foi inaugurada na PCDF o Banco de Sangue, subordinado ao Banco de Sangue da Prefeitura do D. F. Ato inédito nas prisões brasileiras.

Em 1951 é publicado um projeto para a Escola de Inspetores e Guardas da PCDF proposto pelo Inspetor penitenciário da Casa. Não sabemos se foi ou não aprovado e posto em prática tal curso, pois não há matérias a respeito dele. Nossa opinião é de que o curso não aconteceu porque em 1953, em matéria acerca de revoltas e motins nas prisões do D. F. nos anos de 1951 e 1953. Canepa termina a matéria afirmando que há uma indispensável e urgente necessidade de criar no Brasil escolas para todo aquele que for lidar nas prisões, inclusive para diretores, pois com um pessoal constantemente treinado, dificilmente ocorreriam os motins.

Chegamos talvez a parte de maior importância sobre a PCDF: o tratamento de seus presos. Iniciaremos pelo aspecto físico: as roupas e os cabelos dos detentos. Desde 1940 os presos não usam os uniformes “zebrados”, nem com números e não são obrigados a rasparem as cabeças. O

---

<sup>118</sup> Revista A Estrela, ano II, janeiro de 1952, nº 9

uniforme consistia em jaquetões brancos de manga curta, calça cinza, bem penteados.

Segundo Canepa, a criminalidade é relativa à falta de instrução, de educação moral e profissional, tudo decorrente da pobreza em que vivem os criminosos. É preciso então atacar o problema da delinqüência em suas causas primárias, precisando de maior atenção a educação moral, intelectual e profissional dos internos. Ocorreu uma mudança radical no regime disciplinar, abrandando este, tratando o penitenciário como ser humano, que precisa de ensinamentos, conselhos e conforto moral e espiritual para que tenha melhor oportunidade de reabilitação.

A fim de estimular o bom comportamento do sentenciado, a Comissão de Disciplina e Julgamento fica responsável por conceder ao penitenciário de 2 ou mais anos de permanência no estabelecimento, com conduta irrepreensível, um distintivo verde em forma de estrela, significativo de ótimo comportamento; aos de 6 meses e menos de 2 anos, um distintivo amarelo, correspondente a bom comportamento e aos de menos de 6 meses, distintivo branco, símbolo de comportamento neutro.

A questão sexual era muito discutida e estudada por Canepa e pelo médico filantropo Gilvan Torres, a ponto de ser criado na PCDF, nos anos 1940, um “Centro de Estudos de Questões Sexuais”. Canepa e sua equipe médica não aprovavam a “inversão sexual” e nem o “onanismo”, tratando ambos os casos como desvios sexuais. Para tratar e curar esses desvios e buscar soluções humanas e dignas para o preso, tal centro de pesquisa foi criado. Funcionava da seguinte forma:

Depois de selecionados os presos em três grupos distintos, a saber:

(casados)

- A) Capazes para vida sexual normal
- B) Incapazes temporários em virtude de enfermidade
- C) Degenerados sexualmente

Foi-nos possível ensaiar os primeiros passos para o estudo de tão magno assunto.

O preparo científico do preso, as instruções indispensáveis sobre higiene sexual, a par dos exames minuciosos de saúde, foram feitos; sendo ainda cuidado, com toda atenção que o caso requeria, o sigilo sobre essas relações. A criação de um ambiente simples, com a aparelhagem de higiene completa, e que tornasse o mais natural possível os encontros necessários, que aconteciam no “Parlatório A”. Recinto que fica na entrada do Estabelecimento Penal, com sala ampla, cama de casal, mesa e sanitários, onde os presos casados ou amasiados selecionados pelo Dr. Gilvan se encontravam semanalmente com suas esposas ou companheiras.

Destas experiências surgiram os melhores resultados. Presos de comportamento irritadiço tornaram-se serenos e como consequência natural, houve um maior índice no rendimento do trabalho.

Importante observar que o que Caneppa fez foi conseguir colocar em prática alguns pontos do “Regulamento para tratamento e disciplina dos sentenciados”, organizado pela Comissão internacional penal e penitenciária em 1951. Escreveremos alguns princípios que Caneppa seguia:

“1 - – O propósito principal e a justificação de uma sentença condenatória é o de proteger uma Sociedade contra o crime. A punição inerente a uma sentença é, primariamente, a privação da liberdade, com a

inevitável consequência da segregação compulsória e o afastamento do condenado do convívio normal da Sociedade. O objetivo da reclusão deve ser o de assegurar, tanto quanto possível, o inteiro cumprimento da missão de garantir ao autor de um delito a sua recuperação, de modo a que a Sociedade o receba de volta como um elemento capaz de nela viver novamente, por seus próprios meios e dela tornar-se digno componente.

2 – Para atingir a esse objetivo, as Instituições Penais devem utilizar o adequado método de educação moral e espiritual, fatores de primordial significativo para esse fim, desde que usadas de maneira racional, as quais devem ser empregadas de acordo com as tendências de cada preso.

3 – O regime das Instituições Penais deve prever, e aplicar, na prática, um sistema de significação mínima entre a vida do recluso e a sua normal como cidadão livre, de modo a dar ao preso uma responsabilidade pessoal própria, ou respeito à sua dignidade, como ser humano.

4 – O tratamento dos presos deve ser no sentido de não excluí-los da comunidade, mas, pelo contrário, de fazê-los continuar a integrá-la. Desta forma, os clubes, as associações filantrópicas e associações em geral, devem se agregar e assistir às Direções das Instituições Penais, na tarefa de reabilitação dos presos; essas associações de assistência social devem manter os seus membros em estreita colaboração com as Instituições Penais para travar relações pessoais com os presos, ajudá-los a manter boas relações com suas famílias e com organizações apropriadas à integral conservação dos direitos civis, seguros sociais e outros benefícios dos presos.

5 – Os Serviços Médicos das Instituições Penais, devem procurar recuperar os defeitos físicos e mentais dos presos, de modo a que tenham

ampla reabilitação. No setor de psiquiatria, especialmente, deve ser incluído um sistema de tratamento psicoterapêutico dos estados anormais, com diagnósticos apropriados. <sup>119</sup>

O programa de regeneração do sentenciado consiste principalmente em atacar a própria origem social do crime, ou seja, a ignorância sob seus mais diversos aspectos. Ignorância religiosa, profissional, intelectual, as, segundo Caneppe, fontes primárias da delinqüência.

De 1947 até final dos anos 50, podemos observar algumas tendências nas discussões dos congressos internacionais voltados para solucionar o problema do crime e todo aparato legal que o envolve. Elas são a expressão da ideologia reinante na época. Del Olmo nos chama atenção:

Há que se recordar, para se compreender o discurso criminológico da época, as características da década de 50, auge neocapitalista em que se considerava que o sistema havia triunfado em seu propósito de representar o máximo estágio de desenvolvimento da sociedade. Difundia-se um modelo de sociedade ideal exportável para o resto do mundo; portanto, qualquer problema que surgisse em seu seio teria que ser explicado por falhas no indivíduo. O delito não podia deixar de ser concebido nesses termos. <sup>120</sup>

Além disso,

A preocupação central era a paz e a colaboração entre os diferentes Estados “democráticos”. (...) Para manter a estabilidade do sistema era necessário encontrar os “resistentes á ordem”, e uma forma para tanto, (...) era a identificação. <sup>121</sup>

Portanto, a tendência dominante do período em questão foi a de dirigir a atenção para o delinqüente, para a sua mente e conduta, por considerá-lo uma pessoa anormal. Era necessário observar esse indivíduo anormal, realizar exame médico-psicológico e social a fim de definir um tratamento para

---

<sup>119</sup> Revista A Estrela, ano II, maio e junho de 1952, nº 13 e 14

<sup>120</sup> Del Olmo, Rosa. A América e sua criminologia. Ed Revan, Rio de Janeiro. 2004.

<sup>121</sup> Idem

ressocializá-lo. Nota-se que a solução para o delito era buscada pelo próprio infrator, e não na sociedade em que este vivia.

Falaremos agora um pouco sobre o papel da criminologia no combate ao crime. Segundo Rauter, *“A criminologia busca ser a ciência do sistema penal, ela pretende dar um respaldo técnico-científico á ação desse aparelho de Estado.”*<sup>122</sup>

A criminologia se refere ao crime como produto de um indivíduo ou sociedade anormais. Com a criminologia aspectos repressivos da lei ganham aparência neutra. O julgamento do juiz passa, com as inovações do Código Penal de 1940, a ter um auxílio de um médico (psiquiatra, na maior parte das vezes), para definir o grau de periculosidade do delinqüente, sendo ele perigoso cumprirá medida de segurança. Psicopatas e perigosos em geral irão para o manicômio judicial, por período determinado e depois serão enviados para “instituições de tratamento e vigilância”<sup>123</sup>.

Para Lola Aniyar Castro<sup>124</sup> a criminologia exerceu uma função de legitimadora do sistema de dominação. Segundo a autora, tal função começa com a escola clássica do direito penal, que racionalizou o controle por técnicas legislativas e da conceituação da dogmática penal. A legitimação se deu por vias legais, pelo formal e ritual cumprimento das estruturas jurídicas.

A Escola Positivista se legitimou com contribuições da medicina, antropologia, biologia, genética, endocrinologia, psiquiatria e psicologia. A sociedade foi dividida entre homens delinqüentes e classes não delinqüentes.

---

<sup>122</sup> Rauter, Cristina. Criminologia e subjetividade no Brasil. Ed. Revan, Rio de Janeiro.2003.

<sup>123</sup> No se livro já citado Rauter afirma que no Brasil hoje só existe uma instituição desse gênero, é a Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté em São Paulo. Mas as medidas de segurança ainda são válidas, e o preso, após a parte de sua pena cumprida no manicômio judicial, vai para a prisão comum.

<sup>124</sup> Castro, Lola Aniyar de. Criminologia da libertação. Ed. Revan Rio de Janeiro. 2005

Ocorre a criminalização de uma classe social e a estereotipação do delinqüente de classe baixa.

A criminologia positivista acreditava poder ressocializar o delinqüente, especializando-se nisso. Ela também se preocupou com a preservação da ordem, através de programas de prevenção geral da delinqüência. Assim percebemos a manutenção do *status quo*, do não questionamento da ordem e do controle social.

Del Olmo chama a atenção para uma outra criminologia que emergiu no pós segunda guerra, a criminologia da defesa social:

(...) os princípios da defesa social:

1º A defesa social pressupõe que os meios de manejar o delito deveriam ser concebidos como um sistema de proteção da sociedade contra os fatos delituosos; 2º Essa proteção social é obtida por meio de um conjunto de medidas que geralmente está fora do âmbito do direito penal e está delineada para “neutralizar” o delinqüente, seja removendo-o ou segregando-o ou aplicando-o métodos educativos ou reabilitadores. Existe uma clara conexão entre as idéias da defesa social e a noção de periculosidade da União Internacional de Direito Penal; 3º A defesa social conduz a uma promoção de uma política criminal que favorece o enfoque individual de prevenção, e não o coletivo. Esta política criminal está dirigida á ressocialização sistemática do delinqüente; 4º Esse processo de ressocialização somente é obtido por uma crescente humanização do Direito Penal; 5º Esta humanização do Direito Penal estará baseada, tanto quanto possível, na compreensão científica do fenômeno delituoso e na personalidade do delinqüente. A defesa social se imiscui diretamente no problema essencial das relações entre o indivíduo e o Estado. Baseia-se numa filosofia política que tende ao individualismo social”.<sup>125</sup>

É nítida a influência dos discursos vistos acima na Penitenciária Central do Distrito Federal, os quais, segundo a revista, Canepa o punha em prática.

Vejamos agora os pilares do tratamento destinado ao preso:

Educação/trabalho

---

<sup>125</sup> Ancel, Marc. Social Defense: A Modern approach to criminal problems. Londres, Routledge & Kegan Paul, 1965. In A América e sua criminologia. Ed Revan, Rio de Janeiro. 2004



Religião

Diversão sadia

Para Canepa a educação é o fator mais indicado na regeneração dos sentenciados. Para o professor J. C. da Silva Teles, diretor geral do departamento de presídios do Estado de S. P., “O trabalho é a melhor forma para evitar a estagnação mental do presidiário. Quem trabalha não se estagna. Mas ao seu lado devemos colocar a técnica de instrução e, em mais alto sentido, a da educação. Instruir e educar devem ser a preocupação perene de todos os sistemas penitenciários. A cultura é a luz que bane as trevas do crime. Os povos de mais elevada disseminação cultural são os que menos delinqüem. Culturizar o ambiente penitenciário deve ser a constante preocupação das autoridades administrativas presidiárias.”<sup>126</sup> Para Canepa a reeducação do indivíduo segregado da sociedade humana visa, habilitando-o moral e profissionalmente, permitir que, através dos ensinamentos técnicos e educacionais adquiridos possa encontrar na sociedade uma boa acolhida.

Segundo Canepa uma vida religiosa intensa muito facilitará o trabalho de recuperação dos sentenciados, que com maior firmeza e mais rapidamente poderão recuperar a capacidade de reintegração na vida social. Na PCDF três religiões se professam: a católica apostólica romana, representada pelo Monsenhor João Batista da Mota e Albuquerque, a protestante, representada pelo Pastor Messias e a espírita pelo Sr. João Borges da Federação Espírita Brasileira. A religião é uma “pedra de estrutura moral” na PCDF. Além disso, ela é considerada um freio e ao mesmo tempo um consolo por Canepa.

---

<sup>126</sup> Revista A Estrela, ano IV, janeiro e fevereiro de 1954, nº 33 e 34

Diversos acontecimentos religiosos católicos foram noticiados: retiro espiritual de carnaval na PCDF, Consagração a PCDF ao coração de Jesus, entre missas solenes por motivos diversos como homenagens ou aniversários.

A PCDF tinha seu próprio teatro escola-penitenciário, seu Coro Orfeônico, sua Banda de Música Prof. Roberto Lyra e seus times esportivos. O Coro e a Banda foram se apresentar no teatro João Caetano no D. F. em 1953, fato inédito no penitenciarismo. Tal feito foi publicado na imprensa escrita com boas impressões do espetáculo.

A PCDF juntamente com o Presídio do D. F. organizaram uma partida de futebol entre as duas Casas, na qual quem vencesse ganharia a Taça Major Paim. A equipe do Presídio foi até a PC. Venceu a PCDF. Alguns meses depois a equipe de basquete da PCDF foi ao Presídio do D. F. disputar a Taça Major Caneppea. Novamente a PCDF venceu. No mês seguinte disputaram a Taça Major Caneppea com a equipe do Sanatório Penal de Bangu. Mais uma vez a Taça ficou com a PCDF. Esses fatos são inéditos nas prisões.

Passaremos agora ao que Caneppea chamava de “diversão sadia”. Na PCDF tinham datas que já eram esperadas comemorações: o dia do encarcerado, natal, aniversário natalício e de posse do Caneppea.

O dia do encarcerado foi instituído 24/4 porque foi nessa data, em 1924, que passou a vigorar o livramento condicional. Segundo a revista, todas as penitenciárias brasileiras vivem esse dia festivamente, o que ameniza um pouco as agruras do cárcere. Esse dia é muito comemorado, tem visita prolongada dos familiares com direito á almoço com Coca-Cola, esportes, shows.

O Natal é outra data bem comemorada, onde a Assistência Social distribui brinquedos pros filhos dos presos, tendo contribuições de pessoas e de firmas comerciais.

Os aniversários de posse do Caneppa ocorriam “num ambiente de camaradagem”, onde detentos e amigos o homenageavam. Já o aniversário natalício de Caneppa a festa tinha maior intensidade, tendo o Coro Orfeônico cantando, além das habituais homenagens.

O prêmio Getúlio Vargas e mais tarde também (3 anos depois) o prêmio Darcy Vargas – versão feminina do primeiro, que consistia na libertação do preso de melhor aproveitamento e comportamento. “Instituído por decreto-lei e destinado a contemplar, anualmente, com a graça presidencial um sentenciado que, á juízo da Diretoria da Penitenciária Central e ouvido o parecer do Conselho Penitenciário, tenha mantido ótimo comportamento carcerário, dentro não só da disciplina e dos deveres regulamentares, como ainda da dedicação e impulsos de bondade próprios do homem recluso e reconhecido, faça, conseqüentemente jus á clemência do Sr. Presidente – “O Prêmio Getúlio Vargas”, que constitui uma inovação, calçada nos sentimentos de benevolência e concórdia que o grande presidente Vargas sempre manifestou.”<sup>127</sup>

Pode-se dizer que a vida social do interno na PCDF era intensa, pois sempre havia um recital, um show, uma homenagem, uma peça teatral, um grupo musical se apresentando. Muitos desses espetáculos eram abertos e cobrados para o público externo, sendo a renda destinada á ajuda ás famílias dos sentenciados. A alta sociedade carioca ia à PCDF para assistir á seus

---

<sup>127</sup> Revista A Estrela, ano II, julho, agosto e setembro de 1952, nº 15, 16 e 17

espetáculos. A esposa de Vargas foi uma figura ilustre que compareceu a um recital.

Importante relatar uma ótima crítica – a única – que a revista publicou sobre suas matérias<sup>128</sup>. Ela foi escrita no jornal Tribuna da Imprensa de 3/1/52 e transcrito na revista A Estrela:

O que nos admira, entretanto, nessa administração, é o ambiente de intenso júbilo que produz no estabelecimento da Rua Frei Caneca. De tal forma transpira essa euforia dos detentos que o nome da instituição se tornou inteiramente inadequado e somos levados a sugerir ao seu diretor que, entre as muitas reformas empreendidas, o mude para qualquer coisa como Parque de Recuperação Recreativa, ou Parque Recreativo de Recuperação, como melhor lhe pareça.<sup>129</sup>

Outra crítica maravilhosa na mesma matéria:

Que a estrela do Capitão Canepa não empalideça. E que venha ele demonstrar, em outros setores da administração, sua absorvente atividade. Mas tome cuidado. A Penitenciária que sua revista apresenta é alguma coisa próxima ao Paraíso, um céu aberto, com futebol, eleições e centros de pesquisa científica. É bem possível que muita gente, lendo essas páginas cor de rosa dessa revista, comece a pensar seriamente em tornar-se pensionista do Capitão Canepa.”<sup>130</sup>

As críticas do jornalista, Arthur Rios, foram precisas e acreditamos acertarem o ponto fraco da revista. Todavia não entraremos nessa discussão, por ir além dos objetivos dessa dissertação, guardando-a para futuros trabalhos.

A PCDF sempre recebeu visitantes. Ilustres ou não. Todos tiveram ótimas impressões, segundo a revista. Na sua maioria eram militares, assistentes sociais, alunos e/ou pessoas ligadas á Direito, estrangeiros renomados em penitenciarismo, como o Dr. Negley Teeters – prof. de criminologia da Temple University

---

<sup>128</sup> Não é nosso objetivo no trabalho analisar as fontes num sentido crítico. Porém o que estamos relatando é uma crítica feita dentro da própria revista.

<sup>129</sup> Revista A Estrela, ano II, janeiro de 1952, nº 9

<sup>130</sup> Idem

Por último gostaríamos de relatar alguns problemas noticiados que a PCDF enfrentava: a superlotação carcerária, e, num discurso ao Ministro da Justiça Francisco Negrão, Caneppe faz alguns pedidos:

Desejamos que Vossa Excelência nos dê pessoal eficiente em número e qualidade para que se possa atender a mais de 1000 homens, não só no que diz respeito á vigilância; orientação técnico-profissional; assistência médica, dentária e psiquiátrica; como também assistência técnica da Diretoria. É de salientar que os pátios e oficinas ficam, constantemente, sem nenhuma vigilância, com o agravamento notável da falta de policiamento dado a deficiência de sentinelas externas.

Transportes – Só temos um carro forte em bom estado de funcionamento e, mesmo assim, foi possível executar o trabalho de: #A – transferir 2.799 presos para as Colônias da Ilha Grande via Itacurussá, e, concomitantemente, receber dessa procedência o retorno de 2.663 penitenciários; #B – atender ás requisições e apresentar em juízo 3.397 presos; e #C – transferir para a seção de Bangu 1.104 e de lá receber 1.000 homens, ou seja, um total geral de 7.566 presos transportados a grandes distâncias, com carros em precário estado de conservação pelos seus muitos anos de serviço.

Graças à boa vontade e solicitude do Diretor do Presídio, Major Paulo Salles Paim, tivemos sempre um carro transporte por empréstimo.

Cumpre-me o dever de registrar que neste setor ainda fomos amparados pela valiosa e decisiva cooperação do ilustre Chefe de Polícia, o General Ciro de Rezende, que teve a bondade de nos oferecer o seu concurso, emprestando-nos e, posteriormente, cedendo-nos um carro-forte e um caminhão misto que, embora bastante usado, ainda poderão prestar relevantes serviços.

Urge, portanto, dotar a Penitenciária de carros-transportes com capacidade para sanar a premente necessidade em que se encontra atualmente. É de anotar quer o Diretor precisa inspecionar com assiduidade os estabelecimentos em Bangu (...)

(...)

Serviço médico – Outro setor que se resente bastante é o Serviço Médico. Temos que atender uma população carcerária de cerca de 3.000 presos – sem contar com o funcionalismo que se serve do nosso Hospital, aliais, otimamente aparelhado. Porém, como disse, falta-lhe o pessoal especializado: otorrino, cirurgião, psiquiatra, dentistas e enfermeiros.

Queremos aqui ressaltar a necessidade urgente do médico psiquiatra, pois, hoje em dia, a ciência penitenciária não dispensa a ação da psiquiatria no tratamento individual do preso; e também a necessidade impiedosa de aumentar o nº de enfermeiros.

Temos um grande e modelar Hospital, um Sanatório Penal, e Enfermaria para mulheres, com total de 244 leitos

ocupados, e um elevado nº de doentes de ambulatórios, e, para tanto contamos somente com cinco enfermeiros, destinados a uma assistência diária integral naqueles setores!

Tomo a liberdade de solicitar a Vossa atenção para o salário daqueles funcionários, pois há bem pouco tempo, o Sr. Diretor Geral nos ofereceu duas vagas de enfermeiros e foi muito difícil preenche-las, diante das exigências de apresentação de diploma e da ridícula e irrisória diária de Cr\$ 70.00 (25 dias).<sup>131</sup>

Muito interessante o discurso que Canepa faz para o ministro da justiça Francisco Negrão de Lima. Canepa foi bem pontual nos problemas, mostrando-nos em uma das raras vezes nas páginas da revista A Estrela que a Penitenciária Central do Distrito Federal tem problemas além de uma superlotação “básica”. Usamos a palavra básica entre aspas, num tom irônico, porque sempre que Canepa reclama desse problema, ele parece não ter muita importância, em vista da vida ativa e quase perfeita dos sentenciados relatada nas páginas da revista.

---

<sup>131</sup> Revista A Estrela, ano II, julho, fevereiro, março, abril de 1952, nº 10, 11 e 12

## **Conclusão**

Este trabalho analisou as matérias da revista A Estrela referentes a Penitenciária Central do Distrito Federal nos anos de 1945 a 1955.

Realizar pesquisas sobre o sistema penitenciário não é tarefa fácil, mas nenhuma pesquisa é. Mas a dificuldade de reunir informações ou de obter dados consolidados sobre o sistema penitenciário brasileiro e do Rio de Janeiro entre as décadas de trinta e sessenta do século XX é enorme, e quase não existem trabalhos sobre o tema nesse período.

Ao pesquisador não deve faltar a capacidade de ler e interpretar criticamente as fontes, mas manter viva a sua sensibilidade, por ser capaz de se indignar ao perceber que permanência de algumas práticas nos nossos estabelecimentos penais ao longo de séculos – como a criação de leis humanitárias avançadas que nunca são cumpridas e a persistência da superlotação, das péssimas condições de vida para os internos e da violência. Essa era e é a realidade em grande parte das unidades prisionais que as várias reformas e criação de unidades modelo não lograram extinguir.

A tentativa de melhora desse sistema por parte de homens como Lemos Britto e Cândido Mendes foi crucial para se pensar o sistema penitenciário e a sua reforma. Mas, como vimos em alguns documentos analisados, esses homens estavam submetidos a políticos e juízes, pessoas com “interesses cruzados” que ao em vez de ajudarem, atrapalhavam o melhoramento do sistema.

Após a pesquisa e discussão sobre as condições de lotação da Penitenciária Central do Distrito Federal e do Presídio do Distrito Federal nos anos 40 e 50 do século XX, concluímos que apesar desse período se inserir na reforma do sistema penitenciário brasileiro e de que importantes obras terem sido realizadas, nesses (e em outros) estabelecimentos, a superlotação continuou sendo um problema crônico.

Ao longo da pesquisa percebemos que muitas vezes a revista A Estrela parecia uma vitrine da Penitenciária Central do Distrito Federal, ou até mesmo algo mais profundo, como um projeto pessoal de Victorio Canepa para mostrar os seus feitos. E claro, uma prova cabal dos investimentos do Estado brasileiro e da excelência do tratamento dedicado aos presos, sob o governo de Getúlio Vargas.

Isso pode até fazer algum sentido, porém não podemos negar que muitas melhorias realmente ocorreram na Penitenciária Central do Distrito Federal nos anos de 1940 e 1950. Que Victorio Canepa era um estudioso atento, que através de leituras, participação em seminários e visitas as unidades modelo de EUA e Europa, trazia para o Brasil idéias avançadas na área criminal jurídica penal, oriundas do movimento reformista, colocando-as em prática na medida do possível e as publicando na revista A Estrela. Além disso, nesse período o Brasil foi referência em tratamento de presos. Ao menos nas unidades consideradas como modelo, o que não expressava a realidade terrível da imensa maioria das unidades prisionais brasileiras.

Essas informações preciosas para a história do sistema penitenciário brasileiro se encontram nas páginas da revista A Estrela, publicação que até então não havia sido analisada e sequer era conhecida, sendo ignorada por



grande parte dos pesquisadores. Mesmo com todas as dificuldades e limitações, acreditamos termos contribuído para o conhecimento da revista e do contexto das reformas ocorridas na Penitenciária Central do Distrito Federal, descritas pelas matérias, relacionando-as com o que ocorria no meio jurídico penal criminal no Brasil e no mundo. Além disso, procuramos entender o papel da revista como difusora das “normas universais” para lidar com o delito.

Victorio Canepa, figura chave da história da revista A Estrela, mostra-se um elemento de suma importância no meio da justiça criminal brasileira e percebemos ao longo da pesquisa a inexistência de trabalhos referentes a ele. As matérias sobre ele na revista o tira da obscuridade e permitem que o leitor conheça um pouco de sua história e suas contribuições para com o Sistema Penitenciário Brasileiro.

Retomando aquelas questões da introdução: por que o Estado brasileiro, em especial sob o governo de Getúlio Vargas, investiu tanto no sistema penitenciário? Por que esses vultosos investimentos ocorreram em importantes unidades mas não transformaram o conjunto do sistema prisional? Não nos atrevemos a uma resposta definitiva. Mas podemos dizer que o investimento no sistema penitenciário no período integrou um projeto de desenvolvimento nacional, de fortalecimento, racionalização e legitimação de um Estado Nacional. Neste sentido, uma das dificuldades do sistema – ainda hoje - é a sua federalização, com recursos e esforços desiguais por parte dos estados membros, vontades políticas insuficientes para implementar medidas necessárias para a garantia da integridade dos presos e dos direitos humanos, incapacidade congênita de transformar uma legislação muitas vezes avançada, em realidade.

## **Anexos**

### **Anexo 1**

Atribuições da Inspetoria Geral Penitenciária – decreto nº 1441, de 8/2/1937

DECRETO N. 1.441 DE 8 DE FEVEREIRO DE 1937

***Aprova o regulamento para a execução do decreto numero 24.797, de 14 de julho de 1934, que criou o Selo Penitenciário e a Inspetoria Geral Penitenciaria***

O Presidente da Republica, usando da atribuição que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal, resolve aprovar o regulamento, que a este acompanha, para a execução do decreto n. 24.797, de 14 de julho de 1934, relativo á cobrança do Selo Penitenciário e organização da Inspetoria Geral Penitenciaria, assinado pelos ministros da Justiça e Negócios Interiores e da Fazenda.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1937, 116º da Independência e 49º da Republica.

**GETULIO VARGAS.**

Agamemnon Magalhães

Arthur de Souza Costa.

REGULAMENTO DO DECRETO N. 24.797, DE 14 DE JULHO DE 1934, QUE  
CREOU O SELLO PENITENCIARIO E A INSPECTORIA GERAL  
PENITENCIARIA

TÍTULO I

## *ORGANIZAÇÃO DA INSPECTORIA GERAL PENITENCIARIA, FUNCCIONAMENTO E ATTRIBUIÇÕES*

**Art. 1º** A Inspetoria Geral Penitenciária, diretamente subordinada ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores e com sede na capital do país, obedece á constituição e á competência definidas na lei, como órgão federal da administração geral penitenciária.

**Art. 2º** A Inspetoria Geral funcionará, na forma dos §§ 4º e 5º do art. 2º do decreto n. 16.665, de 6 de novembro de 1924.

Parágrafo único. A sua Secretaria será dirigida pelo secretario geral do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, de acordo com o decreto n. 22.909, de 10 de julho de 1933.

**Art. 3º** A jurisdição da Inspetoria Geral abrange todos os estabelecimentos penais e os relativos á preservação dos menores e á reeducação dos menores delinqüentes em todo o país, exercendo-se: quanto aos federais, pela inspeção direta e geral; quanto aos estaduais pelo auxilio e pela fiscalização técnica das normas fundamentais do regimen penitenciário (art. 5º alinea XIX, letra c, da Constituição Federal).

**Art. 4º** Para o fim previsto no artigo antecedente, a ação da Inspetoria Geral, nos Estados e no Território do Acre, se desenvolverá por intermédio dos respectivos Conselhos Penitenciários, devidamente aparelhados nos moldes do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

**Art. 5º** A Inspetoria Geral compete:

- a) realizar as providencias convenientes á prevenção, reeducação, á repressão criminal, á administração geral penitenciária, representação do Brasil na Comissão Internacional Penal e Penitenciária, ao preparo e representação nos congressos penais e penitenciários nacionais e estrangeiros;
- b) organizar os projetos para a instalação, conservação e manutenção e reforma dos estabelecimentos de prevenção, de reeducação e penais federais,

colônias penitenciárias; colônias de egressos das prisões, cadastro judiciário e penitenciário, auxílio aos patronatos e aos asilos destinados aos filhos dos condenados, serviços de vigilância e proteção dos liberados;

c) expedir instruções e providências para a execução das reformas de prevenção, de reeducação e penais em todo o Brasil;

d) sugerir aos poderes públicos as medidas necessárias para a melhor solução dos problemas de prevenção, reeducação e penitenciários e a distribuição adequada de fundos especiais;

e) reunir-se, pelo menos uma vez por semana, para visitas, estudos ou deliberações;

f) superintender e localizar a atividade externa dos sentenciados, de acordo com os diretores dos respectivos estabelecimentos;

g) elaborar a reforma dos regulamentos dos estabelecimentos de prevenção, de reeducação e penais federais;

h) conhecer das queixas e reclamações dos reclusos e dos sentenciados, encaminhando-as a quem de direito, quando não se compreenderem em suas atribuições;

i) informar aos juízes da execução sobre os pedidos de aproveitamento dos condenados a penas detentivas e dos egressos condicionais ou definitivos das prisões nos trabalhos de construção ou reforma dos estabelecimentos de prevenção, de reeducação e penais de qualquer tipo ou denominação, estradas de rodagem e serviços externos de utilidade pública;

j) expedir instruções e recomendações no exercício de suas atribuições, solucionando as dúvidas e dificuldades relativas ao regime de prevenção, de reeducação e penitenciário;

k) informar ao ministro da Justiça e Negócios Interiores sobre a necessidade de qualquer medida de emergência;

l) regular e fiscalizar a escrituração dos prontuários destinados a instruir os pedidos de livramento condicional;

m) elaborar o seu regimento interno;

n) elaborar anualmente e submeter á aprovação do ministro da Justiça e Negócios Interiores o orçamento a que se refere o art. 5º do decreto n. 24.797, de 14 de julho de 1934;

o) divulgar, de forma sistemática e especial, os dados e os resultados de sua ação, vulgarizando as aquisições da ciência e da pratica penitenciaria no país e no estrangeiro.

**Art. 6º** A Inspetoria prestará sempre a sua colaboração á Magistratura, ao Ministério Público e á policia nos assuntos de sua competência, cooperando efetivamente na sua ação preventiva ou repressiva.

**Art. 7º** ç Ao inspetor geral compete:

a) convocar e presidir as sessões;

b) designar os relatores dos processos e os conselheiros inspetores para as inspeções fora do Distrito Federal, segundo o plano de grupo de Estados para esse fim organizado pela Inspetoria Geral;

c) providenciar para a publicação dos trabalhos e das resoluções da Inspetoria Geral;

d) dar posse aos funcionários e instruí-los sobre os respectivos serviços;

e) submeter ao Conselho e encaminhar ao ministro da Justiça as prestações das contas e o relatório anual dos serviços da Inspetoria;

f) fazer organizar e processar as folhas de pagamento;

g) instruir os funcionários da Inspetoria sobre matéria de serviço, executando os dispositivos regimentais sobre a sua distribuição e a sua disciplina;

h) velar pela execução da pena pecuniária; representar a Inspetoria Geral Penitenciária em suas relações externas e decidir e providenciar nos casos urgentes, dando disso conhecimento ao Conselho;

j) exercer a direção geral dos serviços da Inspetoria Geral Penitenciária.

**Art. 8º** O Regimento interno especificará as atribuições e deveres e penalidades dos funcionários da Inspetoria.

#### *DA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENAIIS*

**Art. 9º** A Inspetoria elaborará com a colaboração do Escritório de Obras do Ministério da Justiça, os planos de construção, instalação e reforma dos estabelecimentos de prevenção, de reeducação, penais federais, superintendendo depois de aprovados pelo ministro, a sua execução.

**Art. 10.** Da dotação orçamentária anual votada como auxílio á Inspetoria Geral Penitenciária 50%, pelo menos, serão obrigatoriamente aplicados na execução desses planos.

Parágrafo único. A contribuição de cada Estado ou Território do Acre, será preferentemente aplicada nos respectivos serviços ou obras realizadas, de acordo com as necessidades, a juízo dos órgãos técnicos competentes.

#### *DO AUXILIO AOS PATRONATOS DOS CRIMINOSOS E AOS ASILOS DESTINADOS AOS FILHOS DOS CONDENADOS*

**Art. 11.** Os patronatos de criminosos serão sociedades ou associações civis, com personalidade jurídica (art. 16, 1º, 18 e 19 do Código Civil e art. 122 do decreto n. 18.542, de 28 de dezembro de 1928).

**Art. 12.** Para que se habilitem, perante a Inspetoria, para o gozo de subvenção federal, os patronatos devem:

a) ter a sua sede em lugar onde houver estabelecimento penitenciário;

b) obedecer às exigências legais ou regulamentares, às instruções da Inspeção e às determinações do Conselho Penitenciário Local;

c) registrar os seus estatutos na Inspeção, mediante parecer devidamente aprovado em sessão;

d) respeitar os regulamentos das prisões e a autoridade de seus diretores;

e) assistir a todos os liberados condicionais, e aos liberados definitivos que solicitarem proteção, sem qualquer restrição à sua livre atividade.

§ 1º O registro de qualquer patronato depende de parecer favorável do Conselho Penitenciário local, sob cuja vigilância, imediata ficará.

§ 2º O Patronato Jurídico dos Condenados e o Patronato das Presas com sede no Distrito Federal, aos quais se refere o art. 16 do decreto n. 16.665 de 6 de novembro de 1924, são dispensados de qualquer formalidade para seu registro e funcionamento.

**Art. 13.** Os patronatos subvencionados deverão remeter à Inspeção além dos comprovantes da aplicação do auxílio anterior e reconhecidos exatos e verdadeiros pelo Conselho Penitenciário, a que se achar subordinado, todos os dados referentes às suas atividades no exercício financeiro.

Parágrafo único. Em hipótese alguma, a Inspeção proporá novo auxílio a um patronato antes de aprovadas definitivamente essas contas.

**Art. 14.** Os asilos ou instituições congêneres exclusivamente destinados a recolher e educar filhos de sentenciados terão direito a pleitear subvenção federal, mediante as formalidades exigidas aos patronatos, no que lhes forem aplicáveis.

#### *DO CADASTRO JUDICIÁRIO E PENITENCIÁRIO*

**Art. 15.** Para a organização do cadastro judiciário e penitenciário do Brasil a Inspeção requisitará das autoridades administrativas e judiciárias a coleta de

informações sobre a criminalidade, a prevenção e a repressão criminais e promoverá todas as providências necessárias á eficiência desse serviço.

Parágrafo único. As repartições competentes proporcionarão todas as facilidades á Inspetoria, fornecendo as folhas de antecedentes criminais de todos os condenados presos ou liberados com as respectivas individuais datiloscópicas e fotográfica.

**Art. 16.** A Inspetora organizará, para esse fim, questionários que uniformizem os dados e as informações, permitindo a coordenação e a sistematização a cargo da Inspetoria.

**Art. 17.** Só serão expedidas certidões do cadastro judiciário e penitenciário depois de autorização, neste sentido, do ministro da Justiça e Negócios Interiores, a quem a Inspetoria, por deliberação, em sessão especial, comunicará oportunamente a organização do serviço.



## Anexo 2

Lotações máximas nos estabelecimentos penais do Distrito Federal em 1954

Estabelecimento	Capacidade média
Penitenciária Central do Distrito Federal	580 células individuais
Penitenciária de mulheres	120 células individuais
Colônia Agrícola do Distrito Federal	900 internos
Colônia Penal Cândido Mendes	900 internos
Presídio do Distrito Federal	1100 internos
Sanatório Penal (tuberculosos)	70 leitos

### ANEXOS 3

#### Alguns artigos “da moda” da revista A Estrela

Ano / N° da revista	Título da matéria
Ano II – R.J., 31 de Janeiro de 1945 – número 3	Humanização das penas A individualização da pena e sua execução
Ano II – RJ, 30 de abril de 1945 – número 6	Racionalização do trabalho presidiário Sistema penitenciário do Canadá
Ano I RJ junho de 1951 – número 3	A influência da arquitetura no progresso penitenciário
Ano I RJ julho e agosto de 1951 – número 4	Redenção pelo trabalho Prisões abertas (prisão de Seyhill)
Ano I RJ setembro e outubro de 1951 – número 5	O problema sexual nas Penitenciárias A mulher é ou não é mais criminosa que o homem?
Ano I RJ novembro e dezembro de 1951 – números 7 – 8	San Quentin – Califórnia State Prison at San Quentin – Relato do “mais gigantesco estabelecimento penal do mundo” Probation e Parole – sobre essas instituições norte-americanas
Ano I RJ janeiro de 1952 – número 9	Penalogia Sul Americana em 51 A recuperação dos delinquentes
Ano I RJ maio e junho de 1952 – números 13,14	Valor do diagnóstico psico-médico no criminoso Esquema do padrão mínimo dos sentenciados ou de qualquer pessoa presa
Ano III RJ Janeiro e fevereiro de 1953 – números 21, 22	Penitenciária sim, mas humana Castigos corporais
Ano III RJ outubro, novembro e dezembro de 1953 – números 30, 31,32	A intervenção ao juiz na execução da pena Condenado Perpétuo

Anexo4



RIO DE JANEIRO  
A SENNA 126.178  
TEL. 24-0422

# O GLOBO

Rio de Janeiro

19 de Julho de 1939

V. S. deseja assistir

qualquer jornal ou  
revista do Brasil?

Procure o = =

= = LUX-JORNAL

## REFORMATORIO MODELO PARA O DISTRICTO FEDERAL

SERÃO INICIADAS, AINDA ESTE ANNO, AS  
OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE NOVOS E MO-  
DERNOS PAVILHÕES NA CASA DE DETENÇÃO

No Instituto Medico Legal, sob a  
função da Inspectoria Geral Peni-  
tenciaria, realizam-se, sempre, das 10  
às 18 horas, uma importante reunião,  
durante a qual o engenheiro Maria  
Barbosa, chefe do escritório de Obras  
do Ministerio da Justiça, apresenta  
submettendo a consideração da Inspec-  
toria, as plantas das futuras Casas  
de Detenção e Correções.

Estiveram presentes os engenheiros  
Cândido Mendes, Hilari Cavilha, Ma-  
chado Guimarães Filho, Roberto Lobo,  
Lemos Brito, Silvio Pimenta de Alencar  
e Miguel Salta, o secretario Armando  
Costa e os directores daquelles dois  
serviços, Irenéu Victorio Chiappi e  
Sr. Aluísio Nery.

### Ficará a Detenção na rua Frei Caneca

O projecto de construção abrange  
os dois estabelecimentos. Mas futura-  
mente, os pavilhões que agora são  
destinados à Casa de Correções  
ficarão fazendo parte do do Distrito  
construindo-se, então, fora da cidade  
e em local apropriado, o Reformatório  
Modelo do Districto Federal.

### Numa area de 179 mil quadrados!

A area total sobre a qual serão  
construidos os dois novos estabeleci-  
mentos, sitúa-se entre a Hospital Sa-  
nitar, o Maternum Judicial e a Es-  
cola existente na rua Frei Caneca,  
area de 179 mil metros quadrados, po-  
dendo-se avaliar a grandiosidade da  
obra, se lembrarmos em consideração  
que a area actualmente occupada, não  
é senão de 22 mil metros quadrados.

### Sete pavilhões cellulares

Os pavilhões cellulares serão em  
numero de sete, de quatro pavilhões  
cada um, cabendo, igualmente, qua-  
tro à Detenção, com 700 celulas  
e tres à Correções, com 400 celulas.  
Faturamento, como já seignalamos,  
com a construção do Reformatório,  
será desolida a muralha de separação  
das duas Casas, ficando todos os pa-  
vilhões destinados à Detenção.

### Uma praça ajardinada

No local onde presentemente se  
acham as officinas da administração da Casa

de Detenção e o grande pátio da  
Casa de Correções, vão ser construi-  
das uma praça ajardinada, cercada,  
pela qual se terá acesso aos dois es-  
tabelecimentos.

### Hospitales e quartéis

Outros pavilhões serão construidos  
em torno dessa praça, e, inclusive, dois  
hospitales e quatro sanitarios cada  
um, e os pavilhões destinados à guarda.

### Officinas

No ultimo dos pavilhões cellulares  
do andar terço ficam localizadas as  
officinas.

### O custo das obras

Segundo a estimativa, será de 24  
mil contos o custo das obras, que já  
vão iniciar-se este anno, quando deve-  
rão ficar concluidos, ainda, dois pa-  
vilhões cellulares e a grande muralha  
cellular, iniciada já pelo governo, pa-  
ra o estabelecimento, estimando-se  
em cerca de cinco mil contos. A cons-  
trução será concluida dentro de  
tres annos.

### Sanatorio para tuberculo- sos delinquentes e reformatorio de mulheres

Concomitantemente, serão iniciadas  
em Bengal, as obras de construção do  
Sanatorio para Tuberculosos Delin-  
quentes e do Reformatório de Mu-  
lheres, cujos projectos, já approvados, se-  
rão realisados dentro de um termino  
de dois mil contos.



RIO DE JANEIRO  
R. SODRÉS AMARAL, 179  
TEL. 48-4-22

# A NOITE

diário de Janeiro

19 JUL 1939

LUX-JORNAL  
pode tomar para  
V. S. assinaturas de  
qualquer jornais  
ou revistas de  
= Brasil. =

## A REFORMA DAS PENITENCIARIAS CARIOCAS



Aspecto da reunião da Inspectoria Federal Penitenciária, em que foram estudadas as plantas de reforma das Casas de Detenção e Correção, a que aludimos na página seguinte.



RIO DE JANEIRO  
R. MARQUES AVELAR, 78  
TEL. 42-0422

# O JORNAL

Rua de Janeiro

16 de Julho de 1939

V. S. deseja receber  
qualquer jornal ou  
revista do Brasil?

Procure a ==  
== LUX-JORNAL

### Para o início das obras de reconstrução da Deten- ção e da Correção

656  
A Direção da Detenção e da Correção  
está iniciando as obras de reconstrução  
da Detenção e da Correção, tendo em  
vista a importância da reconstrução  
das instalações de Detenção e Correção  
em 1939, e de acordo com o plano  
elaborado pelo Ministério da Justiça  
para a reconstrução das  
Unidades de Detenção e da Correção  
do Distrito Federal.

## As reformas das Penitenciarías cariocas

Realiza-se, especialmente, a Inspectoria, sob a presidência do professor Cezário Mendes, para ouvir a opinião dos diretores das Casas de Correção e Detenção, nomeadamente Vitorino Capappa e Sr. Alípio Nêiva e de Sr. Floriano Bastos, engenheiro-chefe do Ministério da Justiça, sobre os trabalhos de reformas de nossos estabelecimentos penais.

A Inspectoria examina todas as plantas e projetos, já aprovados pelo presidente da República, trocando impressões e sugerindo medidas técnicas de melhoramento para breve realização do empreendimento do governo.

A NOITE conseguiu apurar que a área de 179.000 metros quadrados na rua Frei Caneca, até hoje ocupada, atualmente, 22.100, quando podem ser aproveitados 90.000. Destes, 22.500 destinam-se, com as novas obras, à Casa de Detenção e o restante à Casa de Correção.

O orçamento total é de 24.000, sendo que a adaptação dos atuais edifícios será feita por partes, sem prejuízo dos serviços normais do presídio. O campo de sports, cinco pavilhões, as torres de vigilância e os muros externos podem ser construídos, mantendo-se os muros divisorios existentes. Deverão os abanos começar, portanto, pelos pontos citados.

Os quatro novos pavilhões da Casa de Detenção conterão 360 celulas e os tres da Correção, 600. Sabe-se que a atual capacidade da

Detenção é de 600 detentos. No entanto, no momento, estão ali recolhidos 1.115 presos. O problema da superlotação, que tantas misérias produz, precisa ser, então, resolvido.

Na frente do novo edificio, será feita uma praça pública sanitária, de grande efeito urbanístico, além das vantagens para o trabalho. Nos fundos, figura uma ala para o manicômio judiciário, cujo diretor, professor Heitor Carreira, também nomeado Inspectoria, registra a importância dessa unidade independente para o seu estabelecimento.

Na ala da parte posterior, além de hospitais, ambulatório para as duas Casas, com quatro pavilhões, aliando, cada um, 116 doentes. Numa ala hospitalar, laboratório, ambulatório, centro cirúrgico, farmácia, infirmary, cozinha especial aparelhada para regime dietético e demais dependências, tudo obedecendo aos preceitos científicos e às necessidades de segurança e de higiene. No andar térreo, numa área de 900 metros quadrados para cada edificio, estão as oficinas, providas com modernas pericias e maior discórdia técnica.

A Inspectoria levou a realização, cujos projetos foram, anteriormente submetidos ao seu estudo e obtiveram a sua ostenção e integral aprovação. Por proposta do professor Roberto Lyra, ficou unanimemente resolvido se aficasse ao ministro da Justiça, congratulando-se a Inspectoria com o Sr. Francisco Campos pelo começo de solução de um dos mais importantes problemas de ciência e de humanidade, que



RIO DE JANEIRO  
A. BASSO ALBERTO  
TEL. 30-5422

# Correio da Noite

Rio de Janeiro

19 de Julho de 1938

V. E. 4000000000

qualquer jornal ou

revista de Brasil

Praceta 4 = =

= = LUX-JORNAL

## O projecto para a reforma das Casas de Detenção e Correção

Examinado por uma comissão. Orçado em 24.000 contos. Não sahirão da rua Frei Caneca. O sanatorio de delinquentes e o reformatorio de mulheres. Varias

Interventor municipal, Antonio de Albuquerque Lima, Presidente, e engenheiro Nereu Barbosa, chefe de engenharia da cidade de Minas Gerais, e engenheiro Candido da Costa, ex-vice-presidente da Associação dos Engenheiros Civis do Brasil, foram os membros da comissão. Outros membros foram: Roberto Lima, Leôncio Gomes, Nereu Barbosa, de Almeida e Miguel Sales, chefe do departamento de Engenharia e de Construção das Casas de Detenção e Correção, respectivamente; Antonio Victorio Capello e Dr. Augusto Sales. Este comitê serviu para um fim: examinar a planta dos futuros prédios daquellas casas, elaborada pelo engenheiro Nereu Barbosa. Nesse projecto pôde-se deprender que todos os reformatorios cobrirão uma area de 179.000 metros quadrados e que são situados na rua Frei Caneca. Uma bellissima grama arredonda occupará a metade do terreno e por ella passarão os accessos a ambos os reformatorios. Cometa, ainda, do projecto, a construção de hospitales para presos e quarteis para a guarda. Todo o projecto está orçado em 24.000 contos e a construção devida ser iniciada ainda este anno. Adiantase que, ao mesmo tempo que se iniciarem as obras das Casas de Correção e Detenção, serão construidas em Brazil, o Sanatorio para Tuberculosos delinquentes e o Reformatorio para Mulheres.



# OS INSTITUTOS penaes do D. Federal

Proseguem as actividades da Inspectoria Geral Penitenciaria, de accordo com a orientação do ministro Francisco Campos, coordenando o escriptorio de obras do Ministerio da Justiça, as suggestões dos directores dos presídios da rua Frei Caneca — Uma importante reunião hontem realizada

O Instituto Medico Legal, de que é director o dr. Miguel Salles, e onde funciona a I. G. P., teve hontem duas horas de movimentada reunião, expostas as plantas dos dois estabelecimentos que deverão substituir a Detenção e a Correção.

Às 14 horas estavam presentes os sr.s. Candido Mendes de Almeida, Lemos Britto, Roberto Lyra, Helton Carrillo, Machado Guimarães Filho, Sylvio Polito de Abreu, Miguel Salles, Armando Costa, engenheiro Horta Barbosa, tenente Victoria Caneppe, e dr. Aloysio Neiva, estes directores dos citados estabelecimentos.

O engenheiro Horta Barbosa, apresentou as plantas dos diversos pavilhões que, dentro de 3 a 4 annos, terão substituído completamente os dois presídios. De como disse s. s. que, de accordo com o estabelecido, os sete pavilhões cellulares e os de administração e hospitalares, integrariam de futuro a Detenção, constituindo-se então, logo que houvesse recursos, o Reformatório Modelo do Distrito Federal, distante do centro urbano.

#### AREA GERAL

A area de que dispõem os architectos para localizar os edificios, é de 179.600 metros quadrados.

#### AREA OCCUPADA, ACTUALMENTE

a Detenção e os restantes á Correção.

#### PAVILHÕES CELLULARES

Os pavilhões cellulares terão em numero de sete, distribuídos da seguinte maneira: quatro a Detenção, com 786 celulas, e tres á Correção, com 600. Futuramente, occupando todos os pavilhões, a Detenção terá nada menos de 1.570 celulas.

#### PRAÇA CIRCULAR

No local onde presentemente seião a administração da Detenção e o pátio ajardinado da entrada da Correção, haverá uma praça circular, pela qual se fará a entrada para os dois estabelecimentos.

#### OUTROS PAVILHÕES

Além dos pavilhões cellulares, outros serão ali construídos. Assim, sendo embora por dentro das muralhas do presídio, serão para essa praça os pavilhões da administração dos dois presídios, bem como os hospitalares e quartéis das guardas militares.

#### OFFICINAS

As officinas da Casa de Correção serão installadas no pavimento térreo de um dos pavilhões cellulares que lhe serão destinados.

#### CUSTO DA OBRA

Salvo modificações e acréscimos futuros, o independente do necessario equipamento, a obra em apreço está orçada em 24.000 contos, que deverão ser ali empregados.

## EM PERIGO A VIDA DE JEAN SARKIS

A jovem partidária de paz Jean Sarkis, arbitrariamente presa no mês último, quando reclamava a volta dos marinheiros que se encontram nos Estados Unidos, acha-se na Penitenciária Central.

Gravemente enferma, a jovem vem sofrendo todas as brutalidades do regime penitenciário, vigente. Sómente há dois dias, com a intervenção do advogado Wilson Santos, ficaram paten-

tados os propósitos do fascista **Caneppa**, negando suspender a incomunicabilidade de Jean Sarkis. Esse crime torna-se mais brutal quando a jovem corre perigo de vida, pois se deverá submeter a delicada operação cirúrgica. A jovem recusou o médico da Penitenciária, dizendo que só aceitaria um facultativo particular, de sua confiança, o que lhe é recusado.

Jean Sarkis vem sofrendo sérias crises, resultantes de cálculos na vesícula biliar. Quase não se alimenta. Assim, torna-se necessária e urgente a solidariedade dos partidários de paz, os seus veementes protestos, que forcem o governo a autorizar a operação.

Director PEDRO MOTTA LIMA

# IMPRENSA POPULAR

RIO, SEXTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 1952 — N.º 184

## Nova Ameaça de Canepa À Vida de Jean Sarkis

**Ordenada a transferência, a força, para a Penitenciária de Bangu, onde não há enfermaria — Enérgica resistência da jovem, cujo estado de saúde irá ser cuidados**

Denunciamos, dias atrás, o monstruoso atentado de que foi vítima a jovem Jean Sarkis, na Casa de Correção. O diretor daquela Prisão, Vitorio Canepa, aliciou um tarado para atentar contra a honra da jovem indefesa, altas horas da noite, crime que só não foi consumado em virtude da decidida resistência da valente partidária da Paz. Denunciado o crime, Canepa, longe de recuar, continuou suas perseguições contra Jean Sarkis, culminando com a ordem que acaba de dar aos policiais para transferirem a jovem, a força, não obstante o seu grave estado de saúde, para a Penitenciária de Bangu.

Ao receber a comunicação, por parte de um policial Jean Sarkis afirmou que não aceitava a transferência, exigindo falar ao diretor da Casa de Correção. Diante do carcereiro, a jovem explicou que sua transferência era um crime, de vez que tinha ordens severas do médico no sentido de obedecer a um rigoroso tratamento, e na Penitenciária de Bangu não há, sequer, enfermaria. Canepa, entretanto, não cedeu ante os argumentos, afirmando que a transferência seria efetuada de qualquer forma, tendo Jean Sarkis lhe respondido que não iria, a não ser amarrada e arrastada.

Segundo as últimas informações que recebemos a respeito, Canepa teria efetuado a força a transferência da jovem partidária da Paz num monstruoso requinte de selvageria. Sabese por outro lado, que o caso deverá ser objeto de uma interpretação na Câmara.

# NOVO ATENTADO DE CANEPPA CONTRA A VIDA DE JEAN SARKIS

Representantes da Associação Feminina do Distrito Federal trouxeram à nossa redação esta denúncia:

Jean Sarkis está encerrada num cubículo, sem cumprir a dieta médica, num colchão apenas. Foi proibida de receber visitas, sua alimentação é a pior possível. Seu estado de saúde se agrava. Em Bangô, para onde quer enviá-la o sádico carcereiro Caneppe, não há serviço médico e é justamente por

isso que ele insiste no seu propósito sinistro. Quer assassinar aos poucos, sem nenhum recurso médico, a corajosa partidária da paz que é Jean Sarkis. Urge redobrar os protestos até a cessação das monstruosidades de Caneppe contra a partidária da paz Jean Sarkis. E prosseguir na campanha até a liberdade das duas patriotas encarceradas: Jean Sarkis e Marie Afonso

# Protesto da Associação Feminina Contra o Atentado a Jean Sarkis

ESTE O TEXTO DA NOTA DE PROTESTO DA ASSOCIAÇÃO FEMININA DO DISTRITO FEDERAL:

«A Diretoria da Associação Feminina do Distrito Federal, estarrecida com o inominável atentado de que foi vítima sua associada Jean Sarkis, vem a público lançar o seu mais veemente protesto contra esse facto.

É inacreditável que senhoras doentes e indefesas estejam

sujeitas a vexames dessa natureza e que numa administração tão «rigorosa» como a do Sr. **Caneppe** sejam permitidos tais abusos. Tais factos denotam o intuito de aniquilar fisica e moralmente uma jovem cujo estado de saúde melindrosíssima inspira sérios cuidados.

Responsabilizamos o director da Penitenciária pelo que venha a suceder a Jean Sarkis e denunciámos à Nação como são resguardadas as senhoras que se encontram sob a guarda do sr. **Caneppe**.

Apelamos para todas as mulheres que amam a Paz, para todas as pessoas de bem, a fim de unirem nos nossos os seus protestos, para que ocorrências tão graves não se repitam e que possam retirar ainda com vida nossa associada Jean Sarkis do cárcere onde se encontra em perigo.

Concluímos todas as mulheres para que sigam o exemplo de Jean Sarkis e Maria Afonso Lins, que apesar das violências sofridas, mantêm in-

quebrantável seu ânimo e sua coragem. Continuemos cada vez com redobrado vigor a campanha pela Paz, em defesa de nossos filhos e de nossos lares, porquanto somente com a vitória da causa da Paz poderemos evitar que se repitam em nossa terra casos violentos. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1952. A Diretoria.

## REUNIÃO DE DONAS DE CASA

Além do manifesto, a Associação Feminina distribuiu à imprensa carioca uma nota convocando suas filiadas para uma importante reunião do Conselho de Representantes, no dia 13, hoje, às 17,30 horas, em sua sede, à Av. Almirante Barroso n.º 97-sala 606. Além da campanha contra a carestia, será tratado, também, o caso de Jean Sarkis.

# Na Prisão, Sem Remédios Para Tratar da Úlcera

Nova violência da administração da Penitenciária e do carrasco **Caneppa** contra Jean Sarkis — Não foi autorizado a Maria Afonso Lins o tratamento de dentes — Protestos

Nova e brutal violência está sendo cometida na Penitenciária de Bangu contra

a partidária da paz Jean Sarkis, conforme denúncia chegada ao nosso conhecimento. Jean Sarkis está mais uma vez privada dos remédios que os médicos lhe recetaram para o tratamento da úlcera duodenal de que sofre.

O novo administrador da Penitenciária, Brandão, ficou de resolver o assunto com o carcereiro estadonovista Vitorio **Caneppa**, isto na quarta-feira da semana passada. Na sexta-feira pela manhã voltou com a clínica resposta de que «a Penitenciária não tem verba». Contra essa negação dos mais elementares direitos dos presos políticos, Maria Afonso Lins e Jean Sarkis protestaram energicamente.

Os remédios em questão são de fundamental importância, pois Jean Sarkis, além da úlcera, está sofrendo de um estado de anemia profunda, com alteração do estado nervoso geral.

Maria Afonso Lins, por duas vezes, requereu tratamento de dentes, o que foi negado pelos carcereiros fascistas. Jean Sarkis, que pela sua enfermidade necessita de uma mastigação perfeita, precisou de insistir durante seis meses para obter autorização de tratamento de dentes.

As duas prisioneiras, em face dos seus protestos, são ainda ameaçadas de represália pelos seus perseguidores, que calcam aos pés os mais elementares direitos de presos políticos.

# PRATICAMENTE INCOMUNICÁVEIS OS PRESOS POLÍTICOS NA PENITENCIÁRIA

Restabelecidos pelo sr. Vitorio Canepa os métodos nazistas do Estado Novo — Grave denúncia feita ao nosso jornal por uma comissão de associadas da A. F. Catete-Laranjeiras — Protesto veemente contra a prisão das sras. Maria Afonso Lins e Jean Sarkis

As sras. Maria Afonso Lins e Jean Sarkis, violenta e arbitrariamente presas no dia 27 do mês passado em plena via pública, na Avenida Rio Branco esquina da rua da Assembléa, permanecem encarceradas e contra elas a polícia política forjou um infame processo-fraude. Ontem, estiveram em nossa redacção algumas senhoras, associadas da Associação Feminina Catete-Laranjeiras, que desejando visitar as duas moças na Penitenciária Central, onde julgavam se encontrar ainda ambas, tiveram a sua entrada vedada pelos guardas, que delas exigiram o preenchimento de uma série interminável de formalidades, todas absurdas, arbitrárias e de carácter evidentemente policiáccico, e que na realidade significam a incomunicabilidade para os presos políticos e uma amarração para os que pretendem visitá-los.

## COMO NOS TEMPOS DO TERROR ESTADONOVISTA.

Intimaram essas senhoras que somente a Sra. Maria Afonso Lins se encontra na Penitenciária. Com o objectivo de separar as duas moças e tornar para elas a encarceração mais dura ainda, o Sr. Vitorio Canepa fez transferir para a Penitenciária de Bangü a Sra. Jean Sarkis. Ambas estão praticamente impedidas de receber visitas, de vez que entre as muitas exigências arbitrárias e ilegais impostas pelo carcereiro de confinção do Sr. Getúlio Vargas, figura a imposição de apresentação de duas fotografias do visitante, uma das quais é enviada à Ordem Política e Social, que autorizar ou não a visita.

Contaram ainda as senhoras que nos visitaram, que os presos políticos são mantidos em cubículos separados impedidos de receber livros ou jornais.

Tenta-se como se vê, de uma tentativa do governo, através do mesmo carcereiro que manteve à frente da direcção da Penitenciária durante o Estado Novo, e que foi reconduzido pelo Sr. Getúlio Vargas ao cargo antigo, de restabelecer os métodos de encarceramento nazista daqueles negros anos de ditadura. UM APELO AOS PATRIOTAS

Retirando-se, a comissão que nos visitou, e que já havia estado na redacção de diversos outros jornais, apresentando denominação idêntica, deixou o apelo que dirige a todos os patriotas para que exijam a liberdade das duas senhoras ilegalmente encarceradas e que protestem contra a incomunicabilidade em que estão mantidas os presos políticos, reforçando e ampliando a campanha em prol da anistia aos presos e perseguidos por delito de opinião.

# Cerceado na Penitenciária O Direito de Defesa

Limitadas pelo Sr. Vitorio Canepa as visitas dos advogados aos seus constituintes encarcerados — Manifestam-se vários causidicos —

O sr. Vitorio Canepa, diretor da Penitenciária Central, vem adotando uma série de medidas arbitrárias e até mesmo ilegais, visando dar mais ênfase ao governo prisional por parte de milhares de presos que ali se encontram encarcerados, já cumprindo pena, ou detentos políticos, cuja processo está pendente de julgamento.

A última medida adotada pelo ex-carcereiro do Estado Novo, e que altás vigorou durante aqueles anos contra os presos políticos, é a de proibir aos advogados as visitas aos seus constituintes pelas dos dias e horas estabelecidas para a visita coletiva. Tal medida, que representa na prática o cerceamento legal do direito de defesa, está merecendo a mais viva repulsa por parte dos advogados, que se sentem injustamente tolhidos em seus contactos com os presos cujas causas patrocinam.

## FALAM OS ADVOGADOS

Procuramos ouvir ontem, a palavra de vários advogados sobre tal proibição baixada pelo diretor da Penitenciária.

Dr. Geraldo Cunha Mello, com escritório na Rua do Carmo, 6 — É uma medida absurda e que não compete à diretoria do Presídio adotá-la.

Dr. Darcy Fagani, rua da Quitanda, 70, 1.º andar, sala 102 — Não, isso é um absurdo. É uma prisão sem advogado para assim falar.

Dr. Pedro Parah, rua Dubret, 22, 11.º andar, sala 1102 — Não há cabimento para tal medida. Como profissionais reclamamos que não podemos ter dias estabelecidos para visitarmos nossos constituintes. Merece mesmo que seja impetrado mandado de segurança contra a medida.

Dr. Pedro de Alcântara Tucci, Rua Buenos Aires, 204, 9.º andar sala 911-A — É uma medida que cerceia a atividade dos profissionais. Não devemos esquecer que estes, como os médicos, precisam de visitar livremente seus constituintes. Entretanto, a medida em questão já está sendo estudada pela Ordem dos Advogados.

I.P. 13/9/51



# CASA DO INFERNO

## A PENITENCIÁRIA DE BANGU

«Não basta a saída de dona Nadir» declara seu advogado, dr. Eurico Novais — «É necessário — acrescenta — mobilizarmos a opinião pública contra tanta degradação» — O homo-sexualismo e o tráfico de entorpecentes são lugares-comuns nas penitenciárias do país

Em visita dirigida à administração do Hospital Central de Curitiba a jur. João Claudio de Oliveira e C. Co. sobrios deturpados sobre a possibilidade de se fazer a transferência do sr. Nadir Lapageira de Penitenciária de Malhada para as dependências daquela mesma instituição. Como a penitenciária desta localidade acredita que não se poderia fazer na instituição de mulher que entraria de grávida de segunda pessoa com o seu transcurso para a W.C. já que em Bangu a Nadir Lapageira está incompleta de acordo com os grupos de detentos que cuidam com o cumprimento do direito de prisão.

NADIR ESTÁ A CADA DIA DEIXANDO NAÍDE

Em declaração ao jornal imprensa popular

TI CAR, o advogado Eurico de Novais, contrário para a saída de Nadir Lapageira, em visita ao Hospital Central de Curitiba.

receberá a casa de sua mãe, a casa da Penitenciária de Bangu, como sua residência.

— Outros — afirmou — ignoramos, porque dona Nadir de casa de prisão em Bangu, aduziu que não, não está, sobretudo agora que seu representante de direito, sr. Eurico de Oliveira, João Claudio de Oliveira e C. Co., costuma a praticar os seus negócios pessoais por meio de outros. Torna-se necessário que todos os advogados se mobilizem em defesa da vida e da honra das detentas, muitas das quais recuperadas e já em plena liberdade que a vida em Bangu não obriga a seguir.

NADIR ERA INVIOLÁVEL

Após lembrar que, em absoluto, não poderia deixar de tudo o mundo de prisão que estava a sua família das mulheres e que não renunciaria em sua luta contra a corrupção.

e a vida sempre com pe-  
nal, comete a sr. Eurico No-  
vais.

— As autoridades mu-  
nicipais foram para a  
Nadir Lapageira de direito  
de não custódia, no sentido  
de não custódia, a sr. Eurico  
de Oliveira, João Claudio de  
Oliveira e C. Co., costuma a  
praticar os seus negócios  
pessoais por meio de outros.  
Torna-se necessário que todos  
os advogados se mobilizem em  
defesa da vida e da honra das  
detentas, muitas das quais  
recuperadas e já em plena  
liberdade que a vida em Bangu  
não obriga a seguir.

CURTIDA  
E. NOVAINO

Deixa, assim, para 1950  
Lapageira, a sr. Eurico No-  
vais, João Claudio de Oliveira  
e C. Co., costuma a praticar  
os seus negócios pessoais  
por meio de outros.

na Nadir Lapageira, com  
a sr. Eurico No-  
vais, João Claudio de Oliveira  
e C. Co., costuma a praticar  
os seus negócios pessoais  
por meio de outros.

— Em declaração ao  
jornal imprensa popular, em  
visita ao Hospital Central de  
Curitiba, o advogado Eurico  
de Novais, contrário para a  
saída de Nadir Lapageira, em  
visita ao Hospital Central de  
Curitiba.

TI CAR, o advogado Eurico  
de Novais, contrário para a  
saída de Nadir Lapageira, em  
visita ao Hospital Central de  
Curitiba.

NADIR ESTÁ A CADA DIA  
DEIXANDO NAÍDE

Em declaração ao jornal  
imprensa popular

TI CAR, o advogado Eurico  
de Novais, contrário para a  
saída de Nadir Lapageira, em  
visita ao Hospital Central de  
Curitiba.

NADIR ERA INVIOLÁVEL

Após lembrar que, em  
absoluto, não poderia deixar  
de tudo o mundo de prisão  
que estava a sua família das  
mulheres e que não renunciaria  
em sua luta contra a corrupção.

## TRANSITO LIVRE PARA A «ERVA DO DIABO»

O tráfico da maconha, reiteramos esta reportagem, é lugar comum em Bangu. Segundo o depoimento de diversas detentas, entram mensalmente na Penitenciária alguns quilos da «erva maldita», cuja origem pode ser localizada no Sanatório Penal, (separado por uma ala do Departamento Feminino). Na galeria «Coréia» os cigarros de maconha passam

de boca em boca, exercendo as cafetinas pressão sobre as demais presas para que fumem o viciante tóxico. É que quanto maior for o número de viciadas, maiores serão os lucros dos donos do tráfico maldito. À boca pequena é relatado pelas detentas, o caso de uma senhora que inadvertidamente trocou um cigarro normal por um de maconha, tendo entrado em verdadeiro estado de coma, após quatro ou cinco tragadas. À princípio a maconha é oferecida gratuitamente. Depois de viciadas, as infelizes pagam qualquer preço pela «erva». Embora isso não seja novidade, a direção do presídio a tudo assiste impassível e não toma

nenhuma providência. Em Bangu a «biblioteca» constituída de alguns poucos volumes de história em quadrinhos e relatórios do Sr. **Caneppe** é, ao que se sabe, o ponto de convergência das fumadoras de maconha.

# Exigirão os Hoteleiros O Pagamento do Aumento

Organizarão comissões para forçar o cumprimento do acôrdo da greve — Denunciado na assembléa de ontem, o assalto do "O Popular" aos cofres do Sindicato: 13.000 cruzeiros pretendiam receber pelas reportagens publicadas

Os trabalhadores no comércio hoteleiro, reunidos ontem em assembléa, em seu sindicato, deliberaram tomar medidas de ordem organizativa (formação de comissões nos locais de trabalho), e administrativas (mesas redondas no Ministério do Trabalho), para forçar os patrões a cumprirem o acôrdo firmado por ocasião da última greve da corporação.

## CONIVENCIA DO MINISTÉRIO

Entre os empregadores que estão burlando escandalosamente o acôrdo de greve estão o Jockey Club, cujo restaurante é arrendado pelo policial **Casappa**, e a Cantina Sorriente. Despediram estas casas os antigos empregados, admitindo novos em lugar de-

les, com o salário mínimo. A Cantina Sorriente, aliás, está descaçando 800 cruzeiros de «alimentação», bem mais que o permitido por lei. O Ministério do Trabalho, conhecedor dessa situação através dos jornais e das reclamações do próprio sindicato, mostra sempre sua conivência com os patrões, não tomando medida alguma diante da violação do acôrdo.

## AS CONTAS DA GREVE

A primeira parte da assembléa foi dedicada à leitura e à apreciação do relatório da diretoria, sobre as despesas efetuadas durante a greve, que montaram a quase 200.000 cruzeiros.

— Foi o dinheiro que melhor empregamos até hoje — afirmavam diversos oradores. Um associado usou da pa-

lavra, protestando contra o assalto do pasquim Velasquinha «O Popular», que até reportagens cobrou ao sindicato. Nada menos de 13 mil cruzeiros queriam os socialistas pelas matérias publicadas. Como o sindicato não se conformasse, «debraram» por 8.358 cruzeiros.

Foi escolhida uma comissão de 5 associados para proceder a uma verificação das contas e apresentar seu trabalho em nova assembléa.

A hora em que encerrávamos nossos trabalhos, prosseguiu a assembléa, discutindo outros problemas, entre os quais o desconto-utilidade.

# Canepa, Explorador

Escreve o leitor Amâncio Gonzaga:

«O facinora Vittorio Canepa, Diretor da Penitenciária, é além disso proprietário do restaurante que funciona no Hipódromo da Gávea.

Os preços cobrados neste restaurante, fóra de qualquer tabela, são um verdadeiro assalto. Por um miserável pedaço de carne da COFAP e meia dúzia de pedaços de batatas fritas, paga-se nada menos de 35 cruzeiros. Este «prato» tem no menú desse «restaurante, o apelido de «churrasco à campanha», que em qualquer outro restaurante é muito melhor e custa apenas 20 cruzeiros.

Diversos incidentes têm se verificado no restaurante do Hipódromo da Gávea. Muitos fregueses não compreendem que os garçons não são culpados pelos preços exorbitantes cobrados pelo espancador Canepa.

Essa «justiça» que prende um quitandêiro ou feirante por aumentar em 10 centavos uma mercadoria qualquer, será que não tem conhecimento dos assaltos do Canepa, ou será que vê «finge nada saber».

Anexo 5: A revista A Estrela



Aspecto da revista A Estrela em sua primeira fase 1944-1945

## Diga o que pensa de nós...

"Indicado para deixar aqui assinaladas minhas impressões, indicação por demais honrosa para mim, pois cabe-me expressar a opinião de meus colegas, os alunos do 2.º ano da Escola de Formação de Oficiais da E.F.O.P., tenho a ressaltar o modelo de administração e organização que é esta Penitenciária Central do Distrito Federal. Nesta Casa, cerca-se o homem que delinuiu, dos maiores cuidados, tendo em vista a sua recuperação social. A assistência a êle dada, quer moral, quer social, é das mais completas. Terminando a visita, sai-se desta Casa com o orgulho no coração, pois, verifica-se que aqui todos trabalham honestamente para atingir êsse objetivo notável: a recuperação e readaptação social do delinquente. — *Wanderley Machado da Rocha Barros*".

"Levo a melhor impressão possível, de tudo e de todos, uma vez que, depois do que me foi dado a observar aqui, sinto uma notável emoção ante o esforço das nossas autoridades no sentido de recuperar os nossos semelhantes, privados por um infortúnio do convívio social. — *Orlando Nobrega (Rádio Guanabara)*".

"Na qualidade de Diretor da Penitenciária da Bahia, devotado que sou pela grande obra de assistência social, observei nesta visita o avanço da Penitenciária Central do Distrito Federal, no plano do direito Penitenciário Brasileiro.

A obra iniciada pelo atual Diretor Major Victorio Caneppe, por certo que expressa uma grande obra de pa-

ternidade de humana, a recuperação do homem delinquente.

As instalações e as iniciativas conduzirão o homem segregado à reabilitação social.

Regresso ao meu Estado satisfeito pelo que constatei quanto à industrialização, disciplina e organização. — *Epaminondas Carvalho*.

\*

"As alunas da "Escola Técnica de Serviço Social", altamente impressionadas com a visita que acabam de fazer, quer pelo "gigantesco" da obra, quer pela magnífica direção, aqui deixam os seus sinceros agradecimentos, pela fidalguia do acolhimento que tiveram, oferecendo em qualquer setor, a cooperação que delas se fizer necessária. — *Maria Antonieta Mendes Bezerra*.

\*

"Francamente!... Maravilhado!... Não contava encontrar a Penitenciária do Distrito Federal, como a encontrei. Tantas são as notícias da falta de conforto em penitenciárias e tantas as realidades que encontramos em outros lugares, que vendo o que vi, tenho a esperança de ainda encontrar nas outras Penitenciárias Brasileiras o conforto e a compreensão que em todos os setores aqui encontrei.

Menciono de forma especial:

a) os cubículos individuais, inclusive os adrede preparados para doentes mentais e portadores de moléstias contagiosas;

b) o ótimo sistema hospitalar, que nos dá a certeza de que a assistência médica não é um "mito";

## CRIMINOSOS HABITUAIS

Nelson Hungria, Ministro do Supremo Tribunal Federal.

(Tese apresentada ao II Congresso Penal e Penitenciário Hispano-Luso-Americano e Filipino, realizada em São Paulo).

Ao tratar-se dos criminosos habituais, um questão preliminar se impõe, para nítida fixação do tema: que se deve entender por "habitualidade criminal"? Diversamente do que ocorre com a reincidência, não basta, para o seu reconhecimento, a reiteração de crimes pelo mesmo indivíduo. O crime reiterado é o aspecto objetivo da habitualidade, mas não exaure o conceito desta: é preciso que a repetição de crimes corresponda uma inclinação específica, inserta na intimidade psíquica do delinquente. A habitualidade é a persistência de um estado subjetivo de afeição ao crime, ou, mais particularizadamente, é um estado de anti-sociabilidade, criado pela complicitade de fatores endógenos e exógenos, em virtude do qual um indivíduo se entrega repetidamente à prática de crimes, procurando ou cuidando de não perder ocasiões para isso, de tal modo que a conduta criminosa se faz nele uma tendência radicada na estrutura mesma de sua personalidade.

O delinquente habitual, de que é extremo grau o delinquente profissional (que faz do crime um meio de vida), não representada senão uma espécie do genus delinquente perigoso, cuja debelação ou neutralização constitui, na atualidade, o objetivo central da política de prevenção do crime. Se a habitualidade não fosse um acentuado tipo de periculosidade, não haveria razão, como é claro, para que dela se cuidasse de modo especial, ou destacadamente da reincidência simples ou da delinquência ocasional ou de emergência.

Tem-se dito que pode haver criminoso habitual sem reiteração de crimes, do mesmo modo que a reiteração de crimes nem sempre é indicio de habitualidade. Ambas as proposições seriam ininteligíveis, se o conceito de habitualidade não encerrasse a condição de uma periculosidade particularmente alarmante. Sem reiteração de crimes, o que pode haver é habitualidade in potestate, e somente sob o prisma da periculosidade se pode equiparar-lá, para idéntico tratamento, à habitualidade efetiva. O indivíduo que, com o seu primeiro crime, revela uma conduta em relação de causalidade ou íntima vinculação com seus antecedentes de malavita, com a sua fé de ofício pontilhada, desde a juventude, de deslises e falhas morais, de constantes atritos com a disciplina jurídico-social, a atestarem um progressivo desajuste com o médio padrão ético, traz consigo o perigo de habitus para o crime, mas não é já um delinquente habitual propriamente dito, e apenas em função dessa periculosidade (probabilidade de vir a ser um habitual em ato) é que pode ser, para o mesmo tratamento especial, classificado nessa categoria.

Quanto à segunda proposição, de que nem sempre a reiteração de crimes é sintoma de habitualidade, também se explica pela consideração de que esta deve ser interpretada com expressão de especial estado perigoso, ou seja, de um certo automatismo psíquico no sentido da reiterada conduta criminosa. Quando se apresenta uma reiteração de crimes ocasionalmente praticados, isto é, cujas ocasiões não foram procuradas ex professo pelo agente, o que se dá é reincidência, e não habitualidade, na acepção com que esta representa uma grave e assinalada preocupação na órbita da profilaxia do crime. O reincidente ainda pode ser um perigoso e, às mais das vezes, o é, tanto assim que algumas legislações, entre as quais a do Brasil, abstêm-se de distinguir entre ele e o habitual, aprioristicamente presumem a sua periculosidade (embora permitida a reversão em contrário no curso da execução penal). Atende-se com isto não só ao *quod plerumque accidit*, como a frequente dificuldade de colheita, dentro dos breves prazos do processo penal, de dados completos para o juízo de periculosidade, e à consideração de que o reincidente pode ser o germe do habitual, de modo que, tratando-o com especial cuidado, está-se, talvez, atalhando o futuro habitual. A parte, porém, esse critério de vigilante prevenção, a periculosidade do reincidente, mesmo do multi-reincidente, ainda quando positivamente averiguada, é, em princípio, um *minus* em relação à do autêntico habitual, em quem a propensão para o crime já se tornou inerente ao seu próprio modo de ser, à sua consolidada atitude psíquica em face da vida e do mundo objetivo.

Aspecto da revista A Estrela em sua terceira fase 1954-1955 (?)

Capas das revistas





# A ESTRELA

ÓRGÃO DA PENITENCIÁRIA CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL  
Fundado em 1944

*Diretor Fundador e Responsável: Cap. V. Caneppe*

Ano I

Rio de Janeiro, Maio de 1951

N.º 2



*Penitenciária Central do Distrito Federal*

# A ESTRELA

ÓRGÃO DA PENITENCIÁRIA CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL  
Fundado em 1944

*Diretor-Fundador e Responsável: Cap. V. Caneppe*

ANO I

RIO DE JANEIRO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 1951

N. 5



# A ESTRELA

ORGÃO DA PENITENCIÁRIA CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL

FUNDADO EM 1944

DIRETOR FUNDADOR E RESPONSÁVEL: CAP. V. CANEPPA

ANO II

RIO DE JANEIRO, MARÇO/ABRIL, 1953

Nº 23-24



Internos e suas famílias no auditório da Penitenciária Central, comemorando o "Dia do Encarcerado".

# A ESTRÊLA

ÓRGÃO DA PENITENCIÁRIA CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL  
FUNDADO EM 1941

Diretor, Conselho e Redação: Sr. VICTÓRIO CANEPPA

Redação e Administração: Rua Frei Caneca, 443

Telefone: 31-4073 e 33-0260

Ano III ★ Março - Abril 1953 ★ N.º 23-24



Sr. VICTÓRIO CANEPPA  
Diretor da PENITENCIÁRIA CENTRAL do DISTRITO FEDERAL



# A ESTRELA

ÓRGÃO DA PENITENCIÁRIA CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL

FUNDADO EM 1944

DIRETOR FUNDADOR E RESPONSÁVEL: CAP. V. CANEPPA

ANO II

RIO DE JANEIRO, MAIO/JUNHO, 1953

N.º 25-26



Visita de Nossa Senhora de Fátima à Penitenciária Central

# A ESTRELA

ÓRGÃO DA PENITENCIÁRIA CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL

FUNDADO EM 1944

DIRETOR FUNDADOR E RESPONSÁVEL: CAP. V. CANEPPA

ANO III RIO DE JANEIRO, OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO, 1953 N.º 30-31-32



Classe Orfeonista da Penitenciária Central

## A Penitenciária Central do Distrito Federal

### Aspectos externos e internos



Aspecto arquitetônico de um dos pavilhões celulares.



Área de recreio entre as prisões.

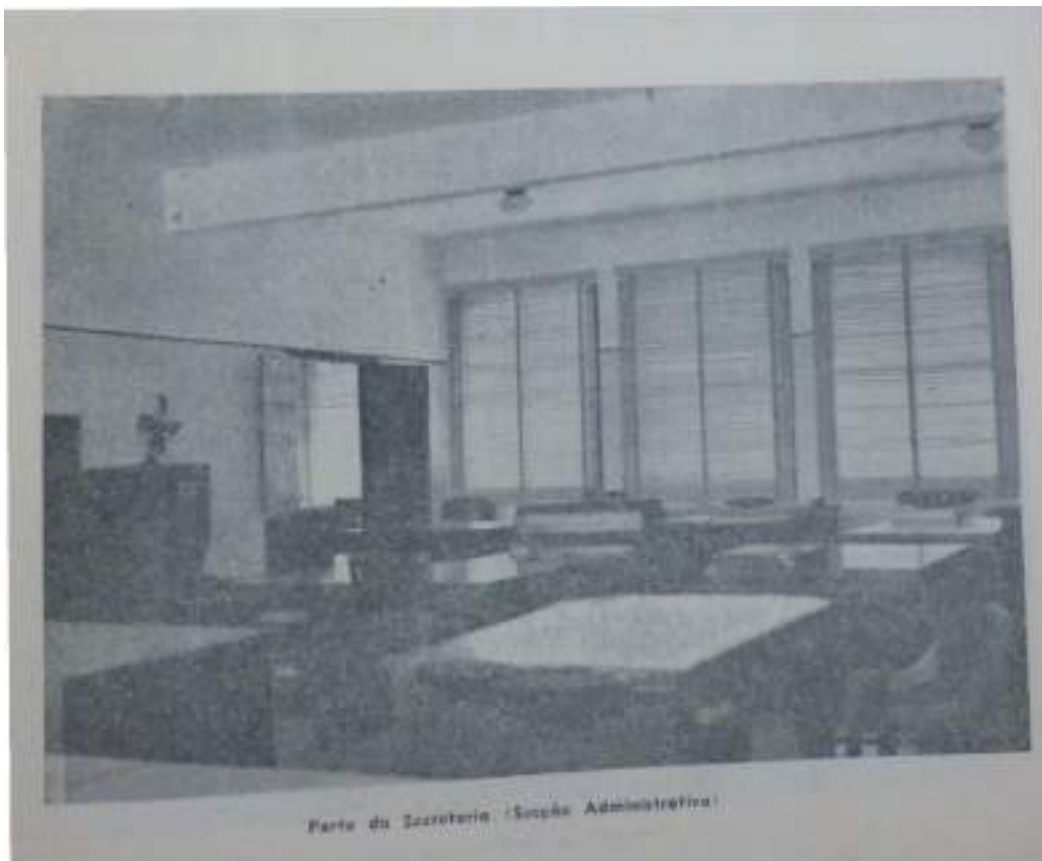


Aspecto do hall de entrada.

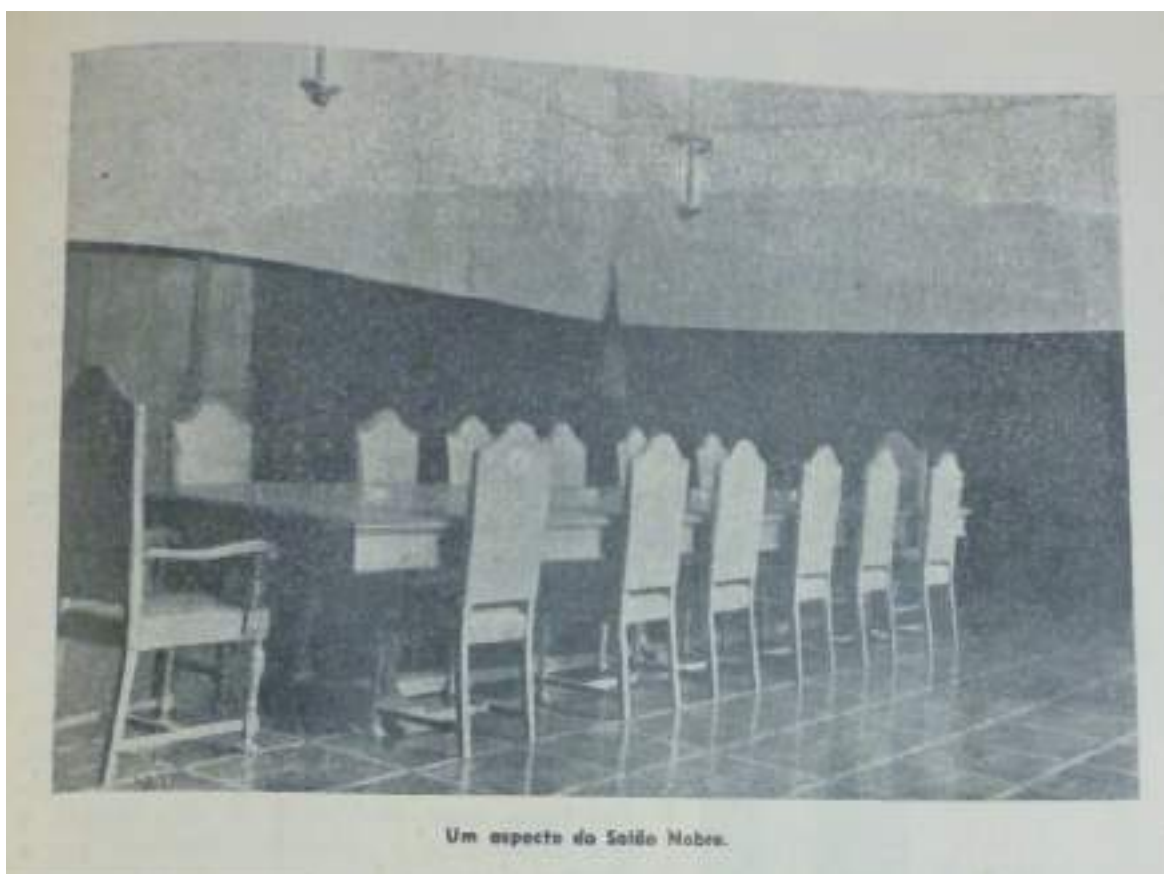


O Diretor em seu Gabinete de trabalho.

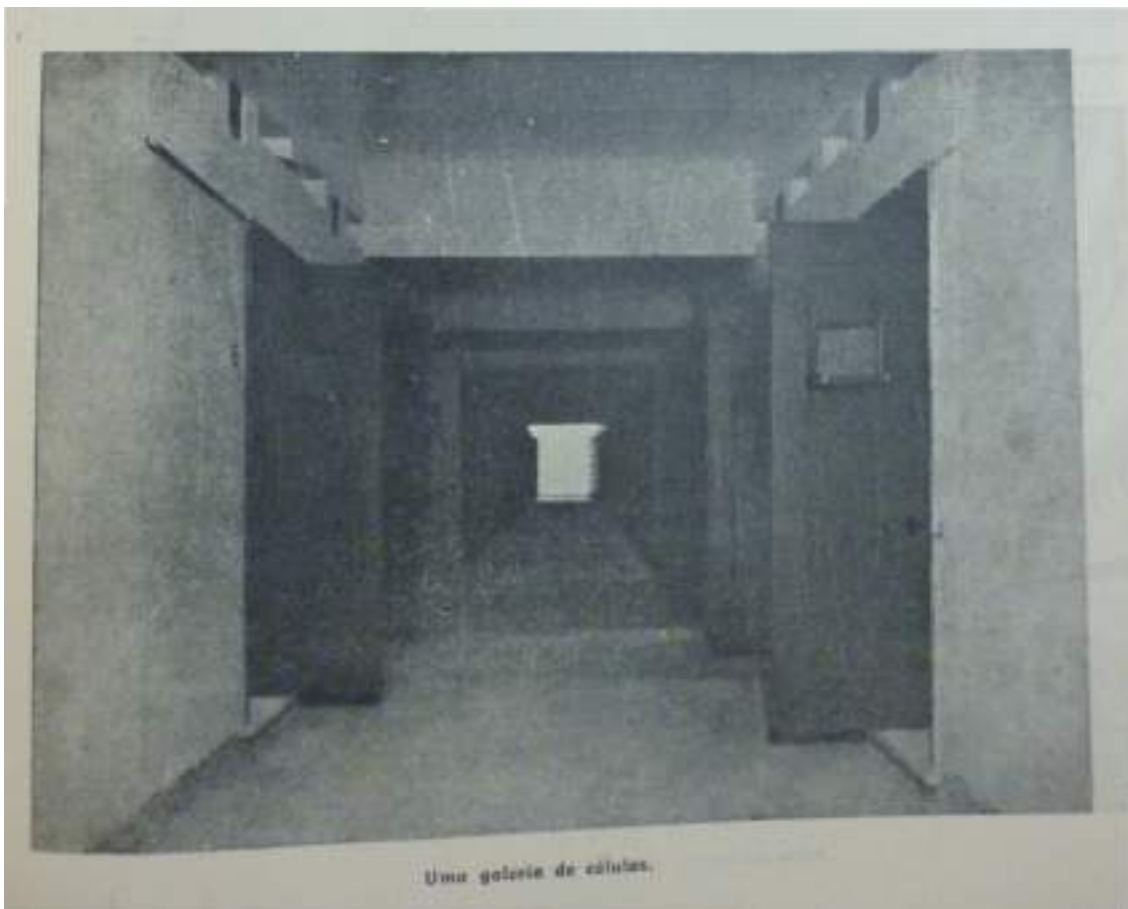
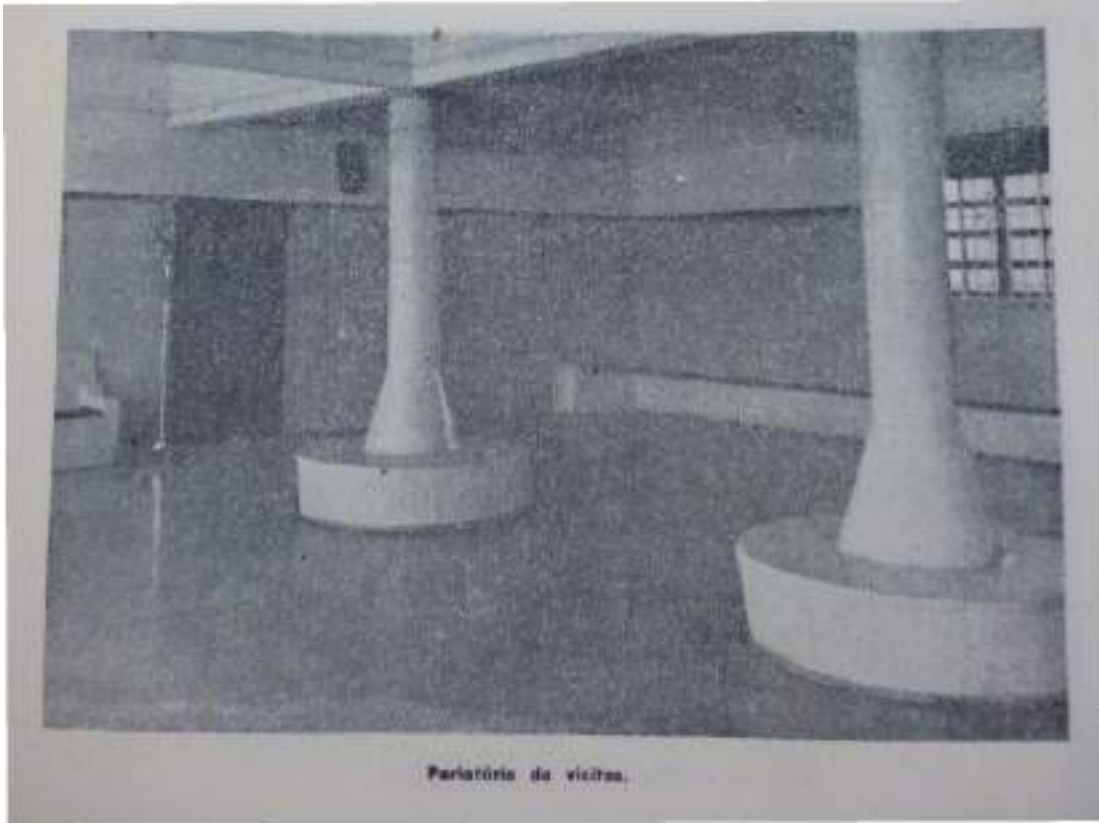




Parte do Secretariado (Sede Administrativa)



Um aspecto do Salão Nobre.





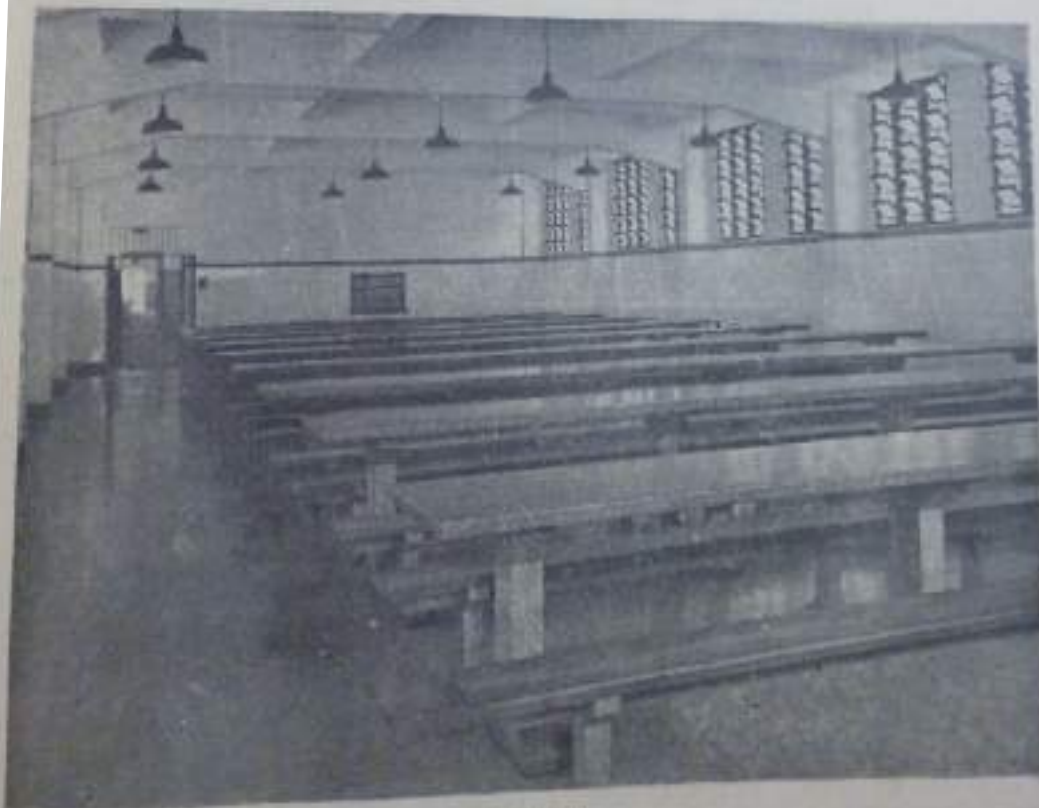
Dr. Tancredo Neves, inaugurando o Pavilhão para os internos de ótimo comportamento



Dr. Tancredo Neves, percorrendo as galerias inauguradas

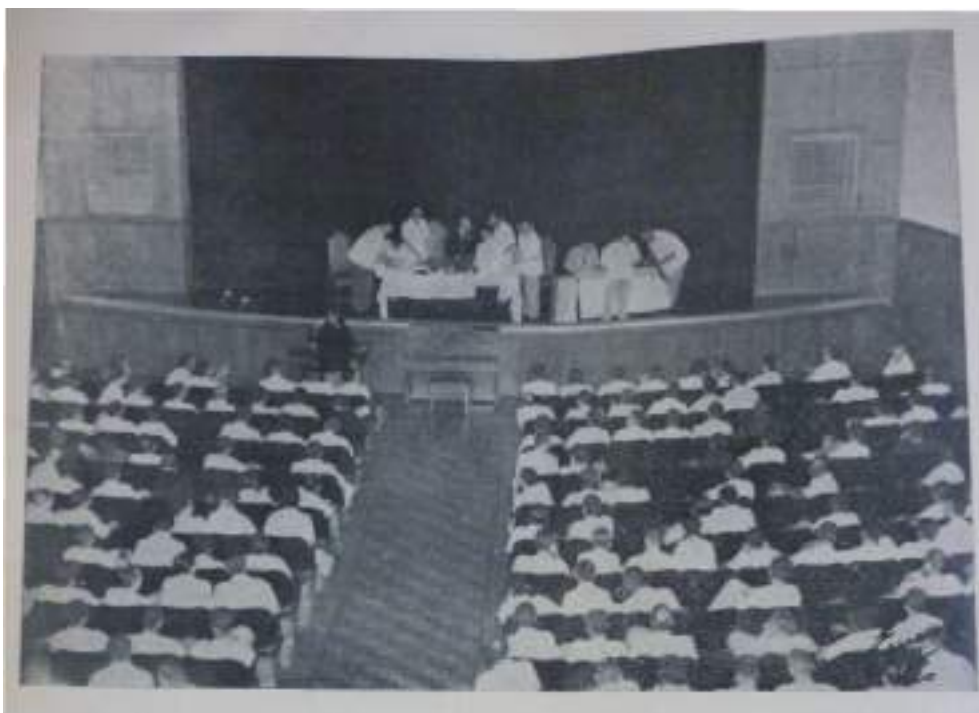


Parte da cozinha.



Refeitória.

## Acontecimentos



Contagem de votos da Eleição das Comissões dos Presos



Sua Eminência D. Jayme Camara, no momento em que crismava alguns internos, na Capela de São Jorge.



*Aspecto da almôça oferecida ao Professor Teófilo e seu grupo no Salão Nobre da Penitenciária Central, vindo-se, de pé, saudando as homenageados, o Capitão Casappa*



*O Cap. Casappa entre os oficiais visitantes*





Mulatocha, Alvaro, Percebebo e Jada numa cena de "Deixei Homem"

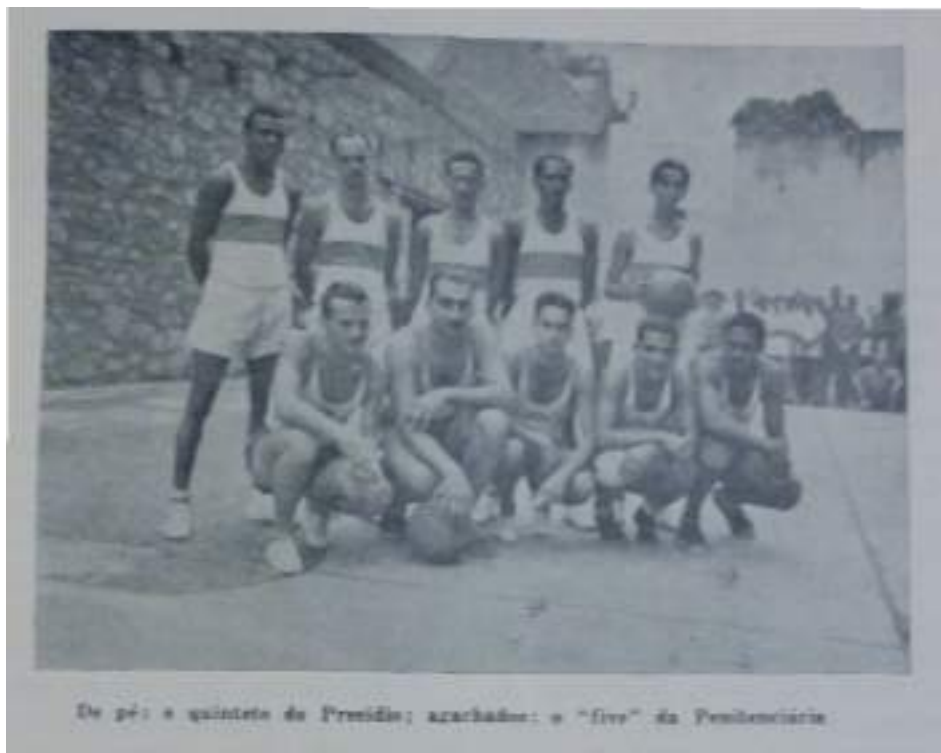


Plebeus do Auditório quando entrava a Capitão Casagpa torido pela mão rei D'Elu





O Team Penitenciária Central



De pé: o quinteto do Presídio; arachados: o "five" da Penitenciária



O Cap. Caneppa entregando uma insígnia de comportamento

Fontes primárias

Fundo: SECOM/MJNI

Arquivo Nacional

Série: Organização Penitenciária

Sub série: Conselho Penitenciário

Assunto: Relatórios

Caixa/processo/id:

641/1015/522

686/3564/1480

759/10/84/3927

760/11091/3989

862/1362/7981

891/3467/8926

1908/8182/51301

1970/17712/52207

2498/3571/81088

2556/10603/83684

4074/16860/135282

4074/16861/135283

4288/1034/146254

4289/1092/146254

4408/20268/153301

4419/22445/152883

4616/366/163218

5274/27008/193697

6967/39013/273626

1323/5969/25508

2081/36966/59961

4667/5984/165887

4680/7349/166461

5168/12935/189056

5341/35888/196990  
5423/4836/201336  
6220/674/240530  
6264/6223/242576  
2913/14130/98379  
5423/48495/201309  
6219/585/240482  
6282/9061/243440  
6582/51194/257789  
7099/5400/279125  
3234/15639/111282  
1519/30922/33944  
1495/27265/32757  
1327/6434/25644  
4232/46174/143336

Revista A Estrela

Acervo Victorio Canepa, Família Carvalheiro

Acervo Escola de Gestão Penitenciária – SEAP-RJ

Jornal Imprensa Popular

Biblioteca Nacional on line

<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=108081&pagfis=2042&pesq=&e>  
[src=s](#)

## Referências Bibliográficas

- ALMEIDA, Gelsom Rozentino de. *Compêndio da Legislação e Estrutura do Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: FAPERJ/Publit, 2009.
- ALMEIDA, Gelsom Rozentino de. *Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro: Ontem e Hoje*. Rio de Janeiro: FAPERJ/Publit, 2009.
- ALMEIDA, Gelsom Rozentino de. Para além de Foucault: Estado, Classes e o Sistema Prisional In: ESTADO E PODER: Questões Teóricas e Estudos Históricos. 1 ed. Cascavel : Ed. Unioeste, 2011
- ASSIS, Rafael Damaceno de. *As prisões e o direito penitenciário no Brasil*. Revista on-line DireitoNet, maio, 2007. Disponível em <http://www.direitonet.com.br/artigos>.
- BERLAMINO, Gonçalo. *Casa de Correção da Corte: memória, estigma e relações de poder*. Anais do XI Anpuh Regional do Rio de Janeiro, 2004.
- CANCELLI, Elizabeth. *Repressão e controle prisional no Brasil: prisões comparadas*. Revista História: Questões & Debates, Curitiba, n. 42, editora UFPR, 2005.
- DOTTI, René Ariel. *Problemas atuais da execução penal*. I Encontro nacional de criminalistas, São Paulo, 1982.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 2001.
- LEFEBVRE, George. *O grande medo de 1789*. Rio de Janeiro: Campus, 1979.
- MELOSSI, Dario e PAVARINI, Massimo. *Cárcere e fábrica – as origens do sistema penitenciário (séculos XVI-XIX)*. Rio de Janeiro: Revan/ICC, 2006.
- MENDONÇA, Sônia Regina. *Estado e economia. Opções de desenvolvimento*. Graal, 1988.
- Ordenações Filipinas*, vols 5; Edição de Cândido Mendes de Almeida, Rio de Janeiro de 1870. Disponível on-line <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>
- PAIXÃO, Antônio Luiz. *Recuperar ou punir? Como o Estado trata o criminoso*. São Paulo: Cortez, 1987.
- PEDROSO, Regina Célia. *Utopias penitenciárias Projetos jurídicos e realidade carcerária no Brasil*. Revista on-line Jus Navigandi: Teresina, ano 8, n. 333, 5 jun. 2004. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=5300>>.
- ROGAI, Roger t. *How did our prisons get that today?* Revista American Heritage Magazine, Estados Unidos, n 38, julho/agosto, 1987.
- RUSCHE, George e KIRCHEIMER, Otto. *Punição e estrutura social*. Rio de Janeiro: Revan/ ICC, 2004.
- SANTOS, Cíntia Helena dos. *Entre saber e poder: uma genealogia das práticas psicológicas no sistema penitenciário do Pará*. Dissertação de mestrado em psicologia, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2006.

SALLA, Fernando. *As Prisões em São Paulo 1822-1940*. São Paulo: Annablume, 1999.

SANTOS, Myriam Sepúlveda dos. *Os Porões da República. A barbárie nas prisões da Ilha Grande: 1894-1945*. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

SOUZA, Gustavo Pinto de. *Casa de Correção da Corte: Hierarquias e relações de poder numa sociedade multifacetada pelas diferenças e desigualdades sociais*. XII Anpuh Regional do Rio de Janeiro: Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 2006.

THOMPSON, Augusto F. G. *A questão penitenciária*. Petrópolis: Vozes, 1976.

WELFORT, F. – *O populismo na política brasileira*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1978.